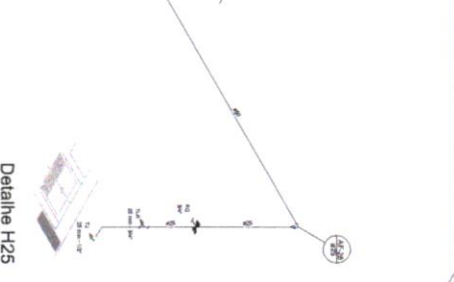


Detalhe H24  
escala 1:25



Detalhe H25  
escala 1:25



Detalhe H26  
escala 1:25



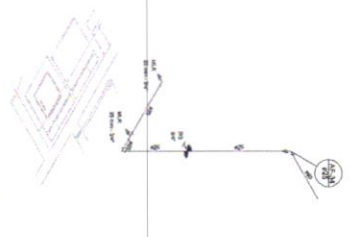
Detalhe H27  
escala 1:25



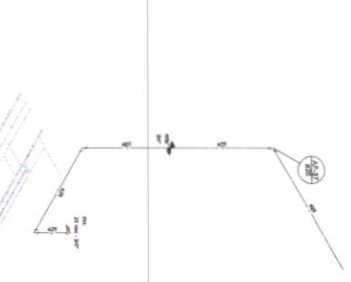
Detalhe H28  
escala 1:25



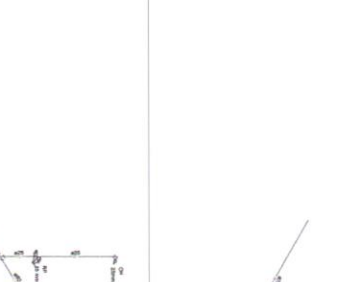
Detalhe H29  
escala 1:25



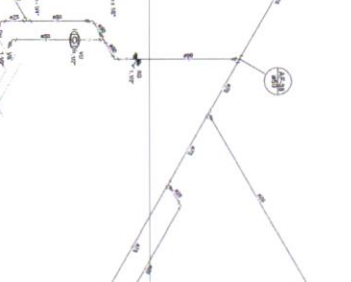
Detalhe H30  
escala 1:25



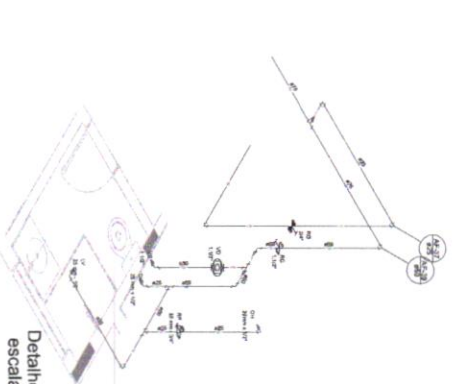
Detalhe H31  
escala 1:25



Detalhe H32  
escala 1:25



Detalhe H33  
escala 1:25



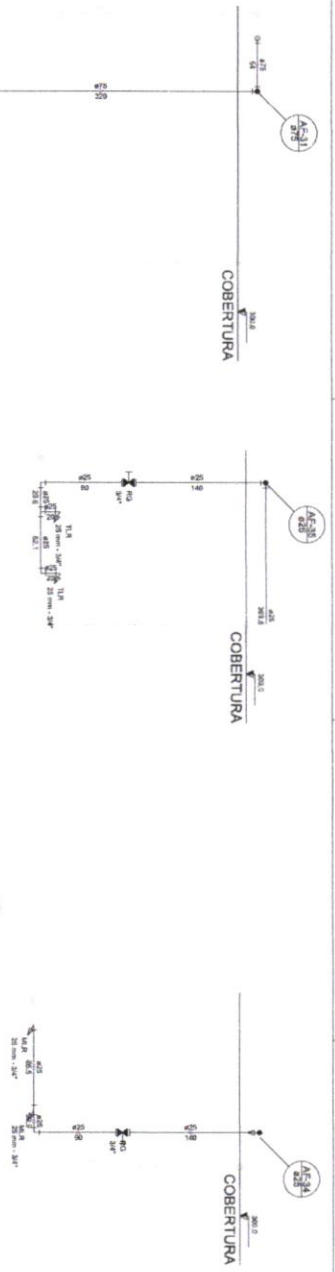
Detalhe H34  
escala 1:25

LEGENDA	
1	REVESTIMENTO DE PISO
2	ISOLAMENTO TÉRMICO
3	ESTRUTURA DE CONCRETO
4	REVESTIMENTO DE PAREDE
5	ISOLAMENTO ACÚSTICO
6	REVESTIMENTO DE TETO
7	ISOLAMENTO TÉRMICO
8	ESTRUTURA DE CONCRETO
9	REVESTIMENTO DE PAREDE
10	ISOLAMENTO ACÚSTICO
11	REVESTIMENTO DE TETO
12	ISOLAMENTO TÉRMICO
13	ESTRUTURA DE CONCRETO
14	REVESTIMENTO DE PAREDE
15	ISOLAMENTO ACÚSTICO
16	REVESTIMENTO DE TETO
17	ISOLAMENTO TÉRMICO
18	ESTRUTURA DE CONCRETO
19	REVESTIMENTO DE PAREDE
20	ISOLAMENTO ACÚSTICO
21	REVESTIMENTO DE TETO
22	ISOLAMENTO TÉRMICO
23	ESTRUTURA DE CONCRETO
24	REVESTIMENTO DE PAREDE
25	ISOLAMENTO ACÚSTICO
26	REVESTIMENTO DE TETO
27	ISOLAMENTO TÉRMICO
28	ESTRUTURA DE CONCRETO
29	REVESTIMENTO DE PAREDE
30	ISOLAMENTO ACÚSTICO
31	REVESTIMENTO DE TETO
32	ISOLAMENTO TÉRMICO
33	ESTRUTURA DE CONCRETO
34	REVESTIMENTO DE PAREDE
35	ISOLAMENTO ACÚSTICO
36	REVESTIMENTO DE TETO
37	ISOLAMENTO TÉRMICO
38	ESTRUTURA DE CONCRETO
39	REVESTIMENTO DE PAREDE
40	ISOLAMENTO ACÚSTICO
41	REVESTIMENTO DE TETO
42	ISOLAMENTO TÉRMICO
43	ESTRUTURA DE CONCRETO
44	REVESTIMENTO DE PAREDE
45	ISOLAMENTO ACÚSTICO
46	REVESTIMENTO DE TETO
47	ISOLAMENTO TÉRMICO
48	ESTRUTURA DE CONCRETO
49	REVESTIMENTO DE PAREDE
50	ISOLAMENTO ACÚSTICO
51	REVESTIMENTO DE TETO
52	ISOLAMENTO TÉRMICO
53	ESTRUTURA DE CONCRETO
54	REVESTIMENTO DE PAREDE
55	ISOLAMENTO ACÚSTICO
56	REVESTIMENTO DE TETO
57	ISOLAMENTO TÉRMICO
58	ESTRUTURA DE CONCRETO
59	REVESTIMENTO DE PAREDE
60	ISOLAMENTO ACÚSTICO
61	REVESTIMENTO DE TETO
62	ISOLAMENTO TÉRMICO
63	ESTRUTURA DE CONCRETO
64	REVESTIMENTO DE PAREDE
65	ISOLAMENTO ACÚSTICO
66	REVESTIMENTO DE TETO
67	ISOLAMENTO TÉRMICO
68	ESTRUTURA DE CONCRETO
69	REVESTIMENTO DE PAREDE
70	ISOLAMENTO ACÚSTICO
71	REVESTIMENTO DE TETO
72	ISOLAMENTO TÉRMICO
73	ESTRUTURA DE CONCRETO
74	REVESTIMENTO DE PAREDE
75	ISOLAMENTO ACÚSTICO
76	REVESTIMENTO DE TETO
77	ISOLAMENTO TÉRMICO
78	ESTRUTURA DE CONCRETO
79	REVESTIMENTO DE PAREDE
80	ISOLAMENTO ACÚSTICO
81	REVESTIMENTO DE TETO
82	ISOLAMENTO TÉRMICO
83	ESTRUTURA DE CONCRETO
84	REVESTIMENTO DE PAREDE
85	ISOLAMENTO ACÚSTICO
86	REVESTIMENTO DE TETO
87	ISOLAMENTO TÉRMICO
88	ESTRUTURA DE CONCRETO
89	REVESTIMENTO DE PAREDE
90	ISOLAMENTO ACÚSTICO
91	REVESTIMENTO DE TETO
92	ISOLAMENTO TÉRMICO
93	ESTRUTURA DE CONCRETO
94	REVESTIMENTO DE PAREDE
95	ISOLAMENTO ACÚSTICO
96	REVESTIMENTO DE TETO
97	ISOLAMENTO TÉRMICO
98	ESTRUTURA DE CONCRETO
99	REVESTIMENTO DE PAREDE
100	ISOLAMENTO ACÚSTICO

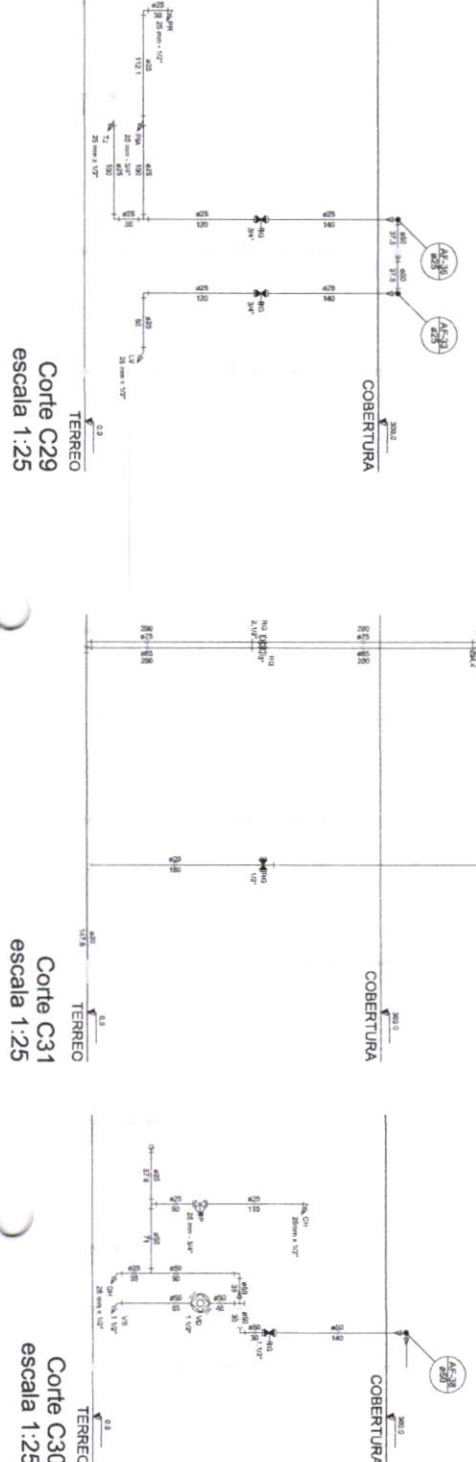
FIDE  
 Fundação de Iniciação Docente  
 Ministério da Educação

PROGRAMA	PROGRAMA PROFNANCA - PROJETO TIPO 2
PROJETO	PROJETO DE INICIATIVA DE DOCENTES
UNIDADE	UNIDADE DE INICIATIVA DE DOCENTES
DETALHES	DETALHES CONSTRUTIVOS DA ALA 001
PROJETO	PROJETO
PROJETA	HAG
PROJETA	06/08





LENDIÇA	LENDIÇA
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100



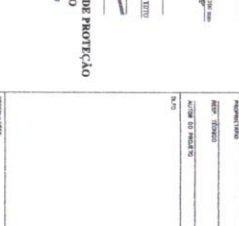
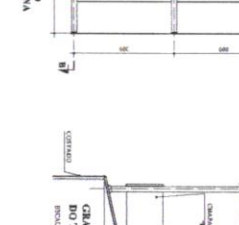
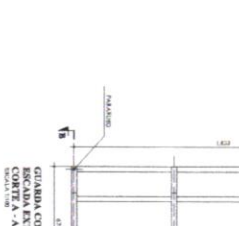
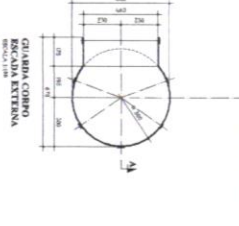
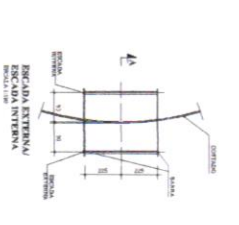
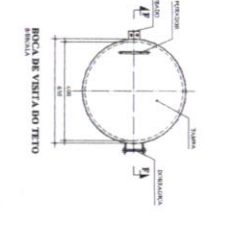
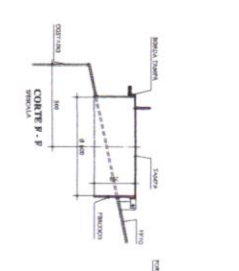
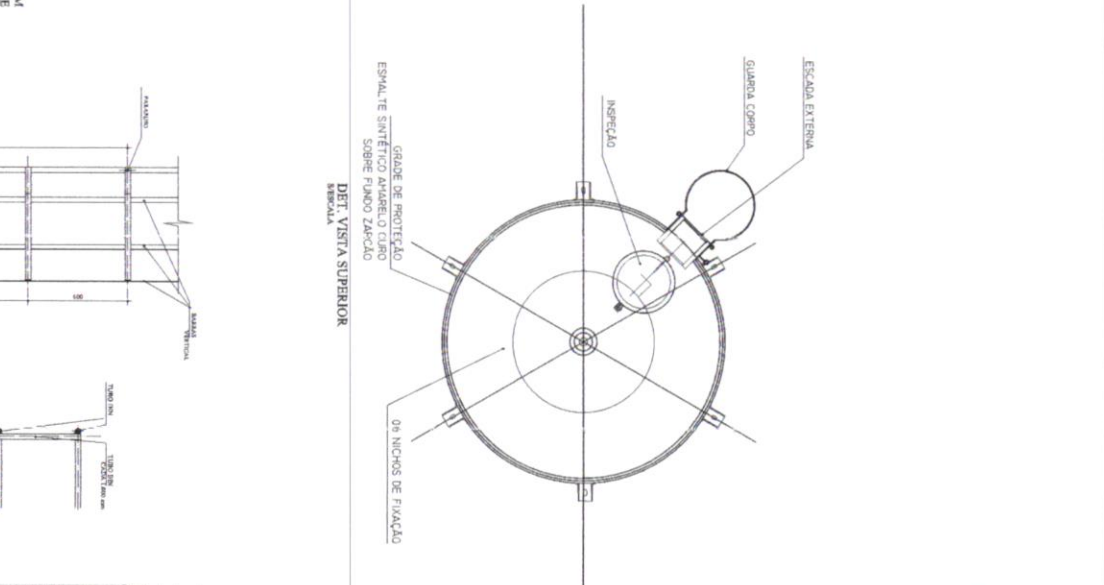
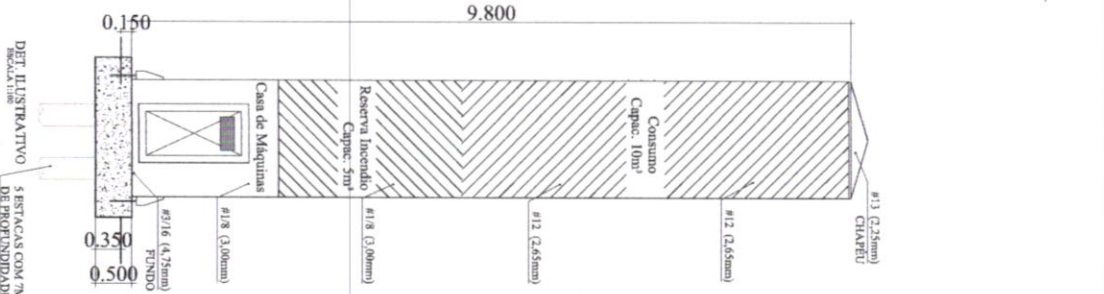
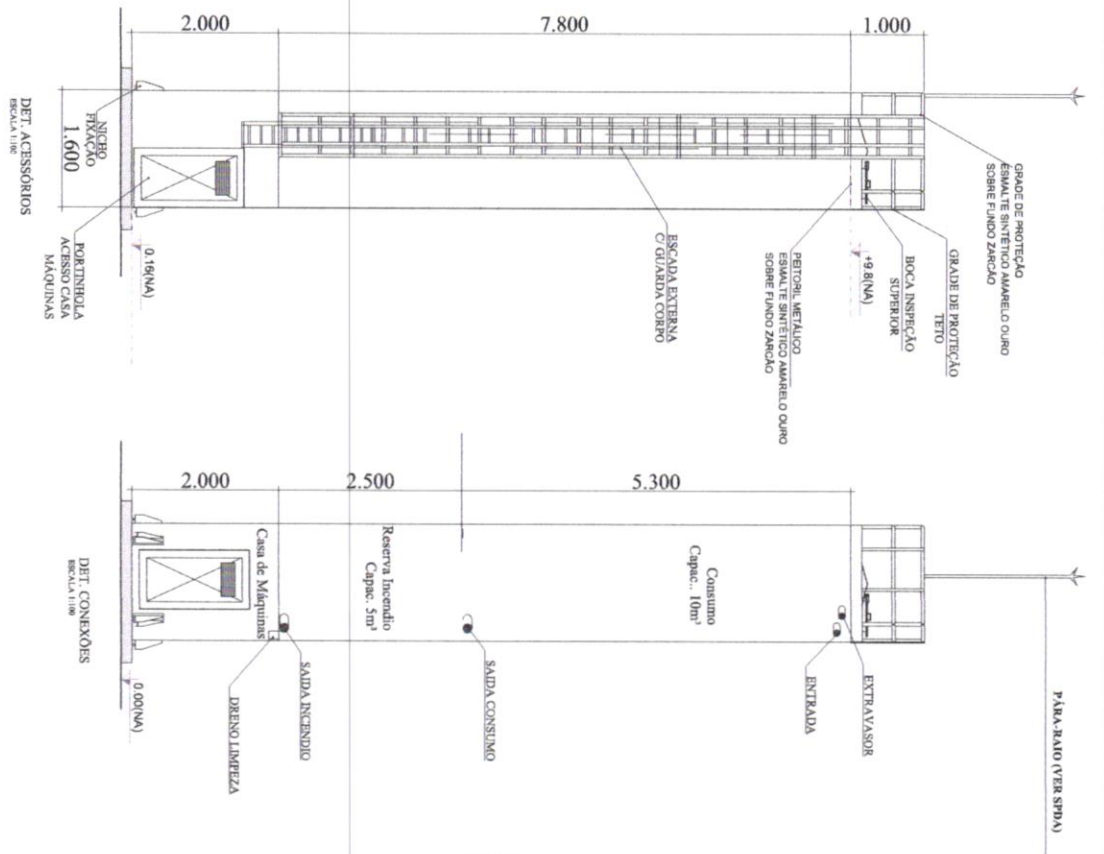
NOTAS	LENDIÇA
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

PROJETO	PROJETO
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

**FNDE**  
Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROGRAMA	PROJETO
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100



**MATERIAL**

ESTRUTURAL: CHAPA DE AÇO CARBONO Nº 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 232, 234, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 250, 252, 254, 256, 258, 260, 262, 264, 266, 268, 270, 272, 274, 276, 278, 280, 282, 284, 286, 288, 290, 292, 294, 296, 298, 300, 302, 304, 306, 308, 310, 312, 314, 316, 318, 320, 322, 324, 326, 328, 330, 332, 334, 336, 338, 340, 342, 344, 346, 348, 350, 352, 354, 356, 358, 360, 362, 364, 366, 368, 370, 372, 374, 376, 378, 380, 382, 384, 386, 388, 390, 392, 394, 396, 398, 400, 402, 404, 406, 408, 410, 412, 414, 416, 418, 420, 422, 424, 426, 428, 430, 432, 434, 436, 438, 440, 442, 444, 446, 448, 450, 452, 454, 456, 458, 460, 462, 464, 466, 468, 470, 472, 474, 476, 478, 480, 482, 484, 486, 488, 490, 492, 494, 496, 498, 500, 502, 504, 506, 508, 510, 512, 514, 516, 518, 520, 522, 524, 526, 528, 530, 532, 534, 536, 538, 540, 542, 544, 546, 548, 550, 552, 554, 556, 558, 560, 562, 564, 566, 568, 570, 572, 574, 576, 578, 580, 582, 584, 586, 588, 590, 592, 594, 596, 598, 600, 602, 604, 606, 608, 610, 612, 614, 616, 618, 620, 622, 624, 626, 628, 630, 632, 634, 636, 638, 640, 642, 644, 646, 648, 650, 652, 654, 656, 658, 660, 662, 664, 666, 668, 670, 672, 674, 676, 678, 680, 682, 684, 686, 688, 690, 692, 694, 696, 698, 700, 702, 704, 706, 708, 710, 712, 714, 716, 718, 720, 722, 724, 726, 728, 730, 732, 734, 736, 738, 740, 742, 744, 746, 748, 750, 752, 754, 756, 758, 760, 762, 764, 766, 768, 770, 772, 774, 776, 778, 780, 782, 784, 786, 788, 790, 792, 794, 796, 798, 800, 802, 804, 806, 808, 810, 812, 814, 816, 818, 820, 822, 824, 826, 828, 830, 832, 834, 836, 838, 840, 842, 844, 846, 848, 850, 852, 854, 856, 858, 860, 862, 864, 866, 868, 870, 872, 874, 876, 878, 880, 882, 884, 886, 888, 890, 892, 894, 896, 898, 900, 902, 904, 906, 908, 910, 912, 914, 916, 918, 920, 922, 924, 926, 928, 930, 932, 934, 936, 938, 940, 942, 944, 946, 948, 950, 952, 954, 956, 958, 960, 962, 964, 966, 968, 970, 972, 974, 976, 978, 980, 982, 984, 986, 988, 990, 992, 994, 996, 998, 1000.

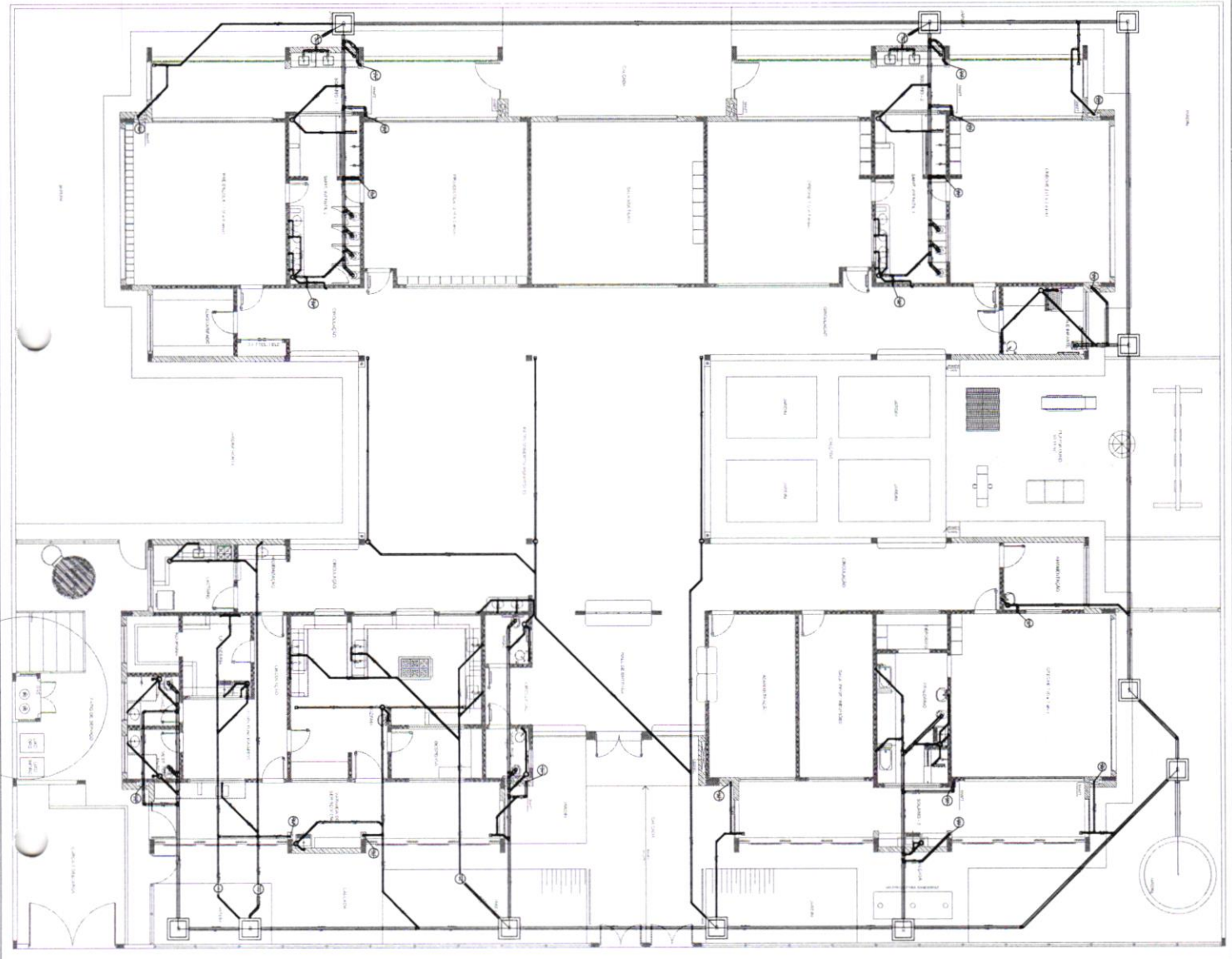
1. CORTES O D'ÁGUA

<p><b>FIDE</b> - Fundação de Investimentos e Desenvolvimento</p> <p>Projeto de Instalações</p>		<p>Ministério da Educação</p>
<p>PROGRAMA PROINFANÇIA - PROJETO TIPO 2</p> <p>PROJETO DE INSTALAÇÕES</p> <p>RECIFE DE SÃO RUY</p> <p>RECIFE DE SÃO RUY</p>		<p>HAG</p>
<p>0808</p>		<p>0808</p>









LEGENDA

☐	COISA DE SERVIÇO ESCOLA (SALA DE ESTUDO)	⊙	SALA DE COZINHA
⊙	SALA DE ESTUDO	⊙	SALA DE BANHEIRO
⊙	SALA DE REPOZICAO	⊙	SALA DE RECEPCAO
⊙	SALA DE ATIVIDADES	⊙	SALA DE INFORMACAO
⊙	SALA DE LER E ESCREVER	⊙	SALA DE ATENDIMENTO
⊙	SALA DE ENFERMAGEM	⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
⊙	SALA DE PSICOLOGIA	⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA FÍSICA
⊙	SALA DE FISIOTERAPIA	⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL
⊙	SALA DE DANÇA	⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA
⊙	SALA DE MÚSICA	⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL
⊙	SALA DE TEATRO	⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL
⊙	SALA DE CINEMA	⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL
⊙	SALA DE JOGO	⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL
⊙	SALA DE ARTE	⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL
⊙	SALA DE CANTINA	⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL
⊙	SALA DE COZINHA	⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL
⊙	SALA DE LAVANDARIA	⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL
⊙	SALA DE BANHEIRO	⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL
⊙	SALA DE VESTIÁRIO	⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL
⊙	SALA DE RECEPCAO	⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL
⊙	SALA DE INFORMACAO	⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL
⊙	SALA DE ATENDIMENTO	⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL
⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA FÍSICA
⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL	⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA
⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL	⊙	SALA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL

NOTAS

1- APLICAÇÃO DE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA O PROJETO, COM ÊNFASE NA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

2- AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL (AIA) E AVALIAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL (AIS) PARA O PROJETO, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.162/2001, E SUAS ATUALIZAÇÕES, E A RESOLUÇÃO Nº 01/2012 DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA).

3- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.162/2001, E SUAS ATUALIZAÇÕES.

4- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.162/2001, E SUAS ATUALIZAÇÕES.

5- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.162/2001, E SUAS ATUALIZAÇÕES.

6- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.162/2001, E SUAS ATUALIZAÇÕES.

7- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.162/2001, E SUAS ATUALIZAÇÕES.

8- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.162/2001, E SUAS ATUALIZAÇÕES.

9- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.162/2001, E SUAS ATUALIZAÇÕES.

10- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.162/2001, E SUAS ATUALIZAÇÕES.

11- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.162/2001, E SUAS ATUALIZAÇÕES.

12- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.162/2001, E SUAS ATUALIZAÇÕES.

13- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.162/2001, E SUAS ATUALIZAÇÕES.

14- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.162/2001, E SUAS ATUALIZAÇÕES.

15- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.162/2001, E SUAS ATUALIZAÇÕES.

MEMORIAL DESCRITIVO

02 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

03 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

04 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

05 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

06 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

07 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

08 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

09 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

10 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

11 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

12 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

13 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

14 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

15 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

16 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

17 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

18 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

19 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

20 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

21 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

22 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

23 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

24 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

25 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

26 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

27 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

28 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

29 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

30 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

31 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

32 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

33 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

34 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

35 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

36 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

37 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

38 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

39 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

40 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

41 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

42 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

43 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

44 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

45 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

46 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

47 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

48 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

49 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

50 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

51 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

52 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

53 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

54 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

55 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

56 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

57 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

58 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

59 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

60 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

61 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

62 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

63 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

64 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

65 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

66 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

67 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

68 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

69 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

70 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

71 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

72 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

73 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

74 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

75 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

76 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

77 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

78 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

79 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

80 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

81 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

82 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

83 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

84 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

85 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

86 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

87 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

88 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

89 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

90 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

91 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

92 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

93 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

94 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

95 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

96 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

97 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

98 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

99 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

100 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

**FNDE** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO PADRÃO :	PROJETO PADRÃO - FNDE
DIRETORIA :	DIRETORIA DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL - DPE
COORDENADOR :	COORDENADOR DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL - COPE
PROJETO PADRÃO :	PROJETO PADRÃO - FNDE
REGIÃO TÉCNICA :	REGIÃO TÉCNICA - RT
ÁREA DE PROJETO :	ÁREA DE PROJETO - AP
DADO :	DADO - DA

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE INSTALAÇÕES

PLANTA DE ESPORTE SANTIANO

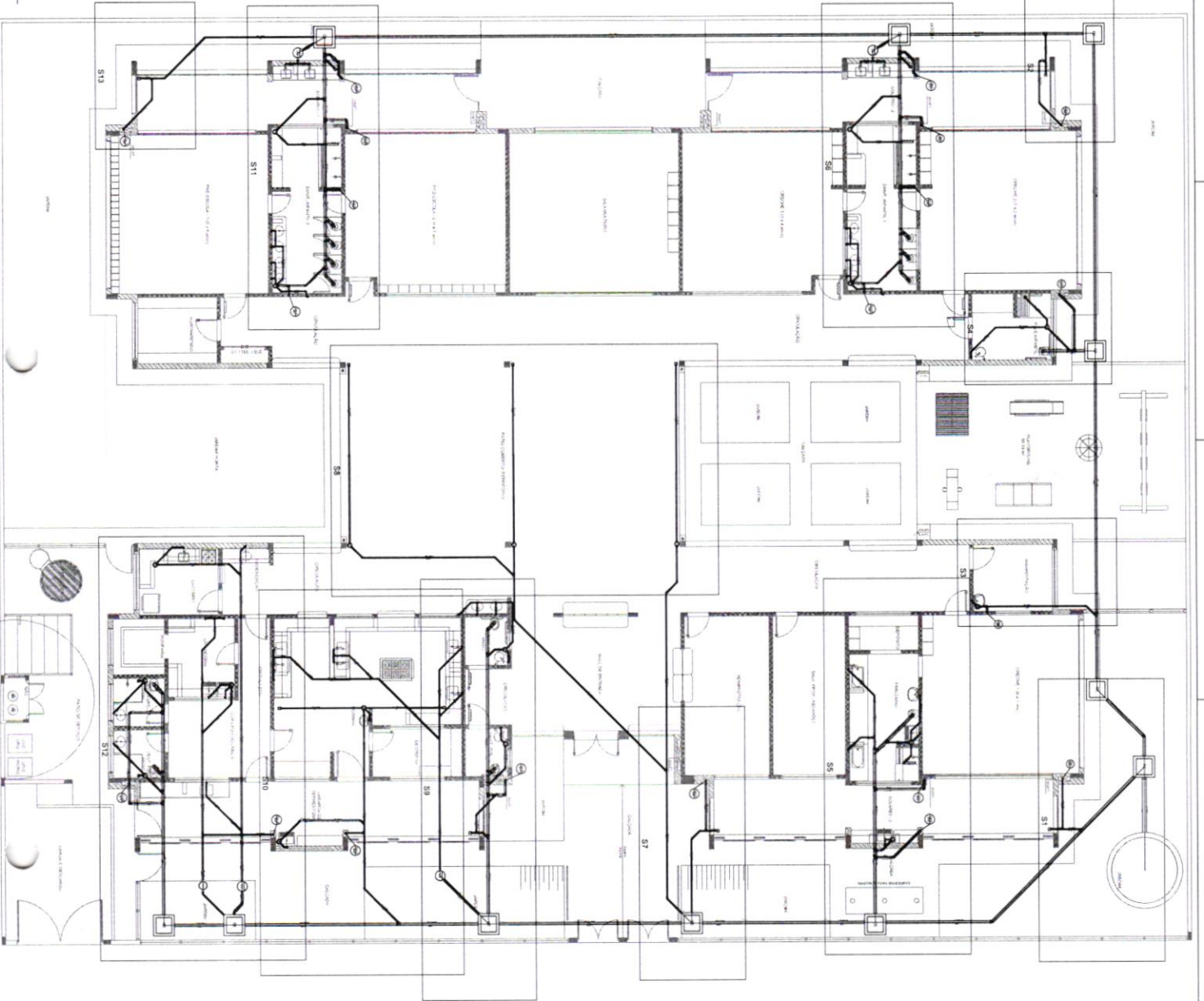
LANÇAMENTO DA REDE

PLANTA BAIXA

HEG

01/05

1 PLANTA BAIXA  
SEALAT VPS



LEGENDA

01	CAIXA DE ESCURTAMENTO	02	CAIXA DE GONCALIA
03	CAIXA DE ESCURTAMENTO	03	CAIXA DE GONCALIA
04	MOBILIARE DE ESCURTAMENTO	04	CAIXA DE GONCALIA
05	MOBILIARE DE ESCURTAMENTO	05	CAIXA DE GONCALIA
06	MOBILIARE DE ESCURTAMENTO	06	CAIXA DE GONCALIA
07	MOBILIARE DE ESCURTAMENTO	07	CAIXA DE GONCALIA
08	MOBILIARE DE ESCURTAMENTO	08	CAIXA DE GONCALIA
09	MOBILIARE DE ESCURTAMENTO	09	CAIXA DE GONCALIA
10	MOBILIARE DE ESCURTAMENTO	10	CAIXA DE GONCALIA
11	MOBILIARE DE ESCURTAMENTO	11	CAIXA DE GONCALIA
12	MOBILIARE DE ESCURTAMENTO	12	CAIXA DE GONCALIA
13	MOBILIARE DE ESCURTAMENTO	13	CAIXA DE GONCALIA
14	MOBILIARE DE ESCURTAMENTO	14	CAIXA DE GONCALIA
15	MOBILIARE DE ESCURTAMENTO	15	CAIXA DE GONCALIA
16	MOBILIARE DE ESCURTAMENTO	16	CAIXA DE GONCALIA
17	MOBILIARE DE ESCURTAMENTO	17	CAIXA DE GONCALIA
18	MOBILIARE DE ESCURTAMENTO	18	CAIXA DE GONCALIA
19	MOBILIARE DE ESCURTAMENTO	19	CAIXA DE GONCALIA
20	MOBILIARE DE ESCURTAMENTO	20	CAIXA DE GONCALIA

**NOTAS**

1. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS: VERIFICAR O TIPO DE REVESTIMENTO APLICADO EM CADA UMA DAS SUPERFÍCIES DE PAREDES E TETO, DE ACORDO COM O PROJETO DE ACABAMENTO. 2. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS: VERIFICAR O TIPO DE REVESTIMENTO APLICADO EM CADA UMA DAS SUPERFÍCIES DE PAREDES E TETO, DE ACORDO COM O PROJETO DE ACABAMENTO. 3. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS: VERIFICAR O TIPO DE REVESTIMENTO APLICADO EM CADA UMA DAS SUPERFÍCIES DE PAREDES E TETO, DE ACORDO COM O PROJETO DE ACABAMENTO. 4. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS: VERIFICAR O TIPO DE REVESTIMENTO APLICADO EM CADA UMA DAS SUPERFÍCIES DE PAREDES E TETO, DE ACORDO COM O PROJETO DE ACABAMENTO. 5. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS: VERIFICAR O TIPO DE REVESTIMENTO APLICADO EM CADA UMA DAS SUPERFÍCIES DE PAREDES E TETO, DE ACORDO COM O PROJETO DE ACABAMENTO. 6. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS: VERIFICAR O TIPO DE REVESTIMENTO APLICADO EM CADA UMA DAS SUPERFÍCIES DE PAREDES E TETO, DE ACORDO COM O PROJETO DE ACABAMENTO. 7. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS: VERIFICAR O TIPO DE REVESTIMENTO APLICADO EM CADA UMA DAS SUPERFÍCIES DE PAREDES E TETO, DE ACORDO COM O PROJETO DE ACABAMENTO. 8. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS: VERIFICAR O TIPO DE REVESTIMENTO APLICADO EM CADA UMA DAS SUPERFÍCIES DE PAREDES E TETO, DE ACORDO COM O PROJETO DE ACABAMENTO. 9. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS: VERIFICAR O TIPO DE REVESTIMENTO APLICADO EM CADA UMA DAS SUPERFÍCIES DE PAREDES E TETO, DE ACORDO COM O PROJETO DE ACABAMENTO. 10. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS: VERIFICAR O TIPO DE REVESTIMENTO APLICADO EM CADA UMA DAS SUPERFÍCIES DE PAREDES E TETO, DE ACORDO COM O PROJETO DE ACABAMENTO. 11. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS: VERIFICAR O TIPO DE REVESTIMENTO APLICADO EM CADA UMA DAS SUPERFÍCIES DE PAREDES E TETO, DE ACORDO COM O PROJETO DE ACABAMENTO. 12. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS: VERIFICAR O TIPO DE REVESTIMENTO APLICADO EM CADA UMA DAS SUPERFÍCIES DE PAREDES E TETO, DE ACORDO COM O PROJETO DE ACABAMENTO. 13. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS: VERIFICAR O TIPO DE REVESTIMENTO APLICADO EM CADA UMA DAS SUPERFÍCIES DE PAREDES E TETO, DE ACORDO COM O PROJETO DE ACABAMENTO. 14. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS: VERIFICAR O TIPO DE REVESTIMENTO APLICADO EM CADA UMA DAS SUPERFÍCIES DE PAREDES E TETO, DE ACORDO COM O PROJETO DE ACABAMENTO. 15. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS: VERIFICAR O TIPO DE REVESTIMENTO APLICADO EM CADA UMA DAS SUPERFÍCIES DE PAREDES E TETO, DE ACORDO COM O PROJETO DE ACABAMENTO. 16. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS: VERIFICAR O TIPO DE REVESTIMENTO APLICADO EM CADA UMA DAS SUPERFÍCIES DE PAREDES E TETO, DE ACORDO COM O PROJETO DE ACABAMENTO. 17. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS: VERIFICAR O TIPO DE REVESTIMENTO APLICADO EM CADA UMA DAS SUPERFÍCIES DE PAREDES E TETO, DE ACORDO COM O PROJETO DE ACABAMENTO. 18. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS: VERIFICAR O TIPO DE REVESTIMENTO APLICADO EM CADA UMA DAS SUPERFÍCIES DE PAREDES E TETO, DE ACORDO COM O PROJETO DE ACABAMENTO. 19. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS: VERIFICAR O TIPO DE REVESTIMENTO APLICADO EM CADA UMA DAS SUPERFÍCIES DE PAREDES E TETO, DE ACORDO COM O PROJETO DE ACABAMENTO. 20. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS: VERIFICAR O TIPO DE REVESTIMENTO APLICADO EM CADA UMA DAS SUPERFÍCIES DE PAREDES E TETO, DE ACORDO COM O PROJETO DE ACABAMENTO.

**FNDE** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNDE

Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO DE INSTALAÇÕES

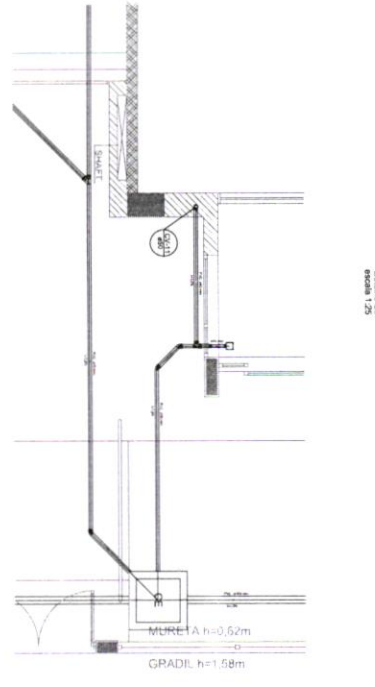
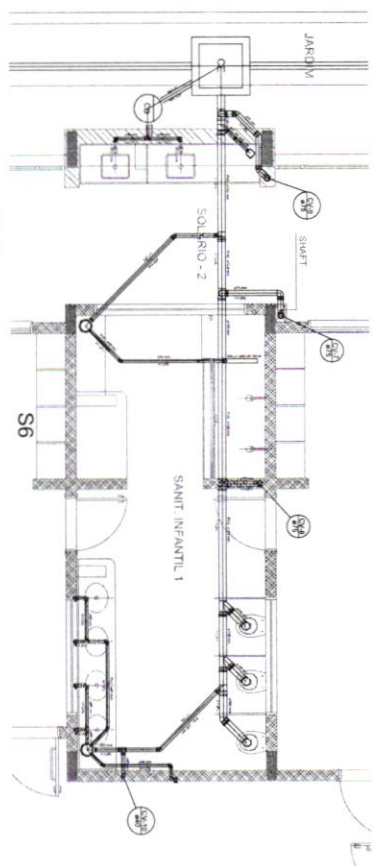
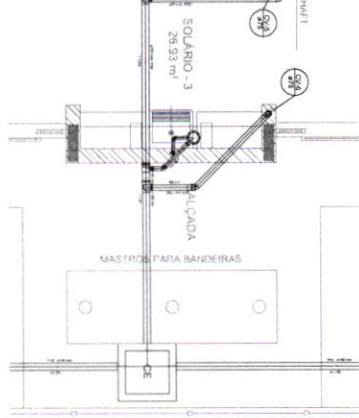
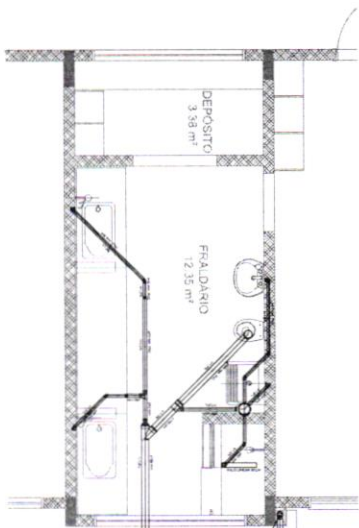
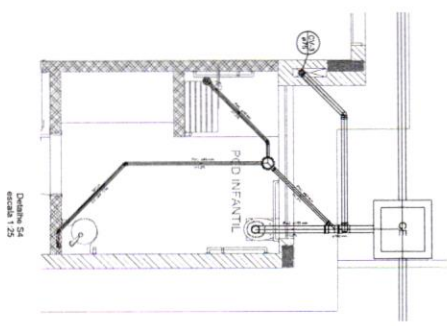
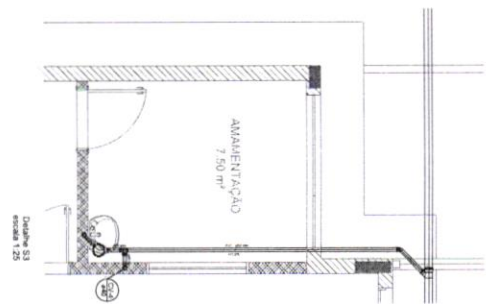
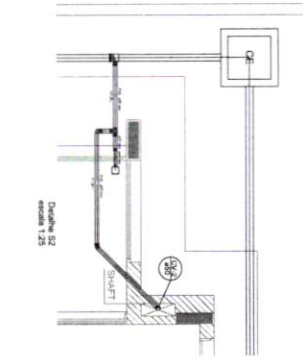
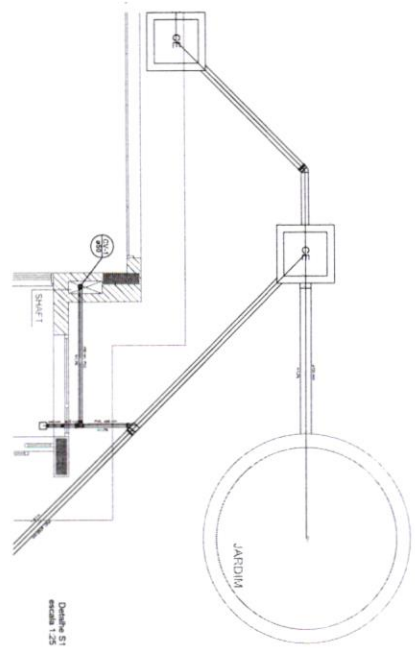
INDICAÇÃO DOS DETALHES

PLANTA BAIXA

HEG

02/05

PROJETO	PROJETO DE INSTALAÇÕES	PROJETO	PROJETO DE INSTALAÇÕES
INDICAÇÃO DOS DETALHES	INDICAÇÃO DOS DETALHES	INDICAÇÃO DOS DETALHES	INDICAÇÃO DOS DETALHES
PLANTA BAIXA	PLANTA BAIXA	PLANTA BAIXA	PLANTA BAIXA
HEG	HEG	HEG	HEG
02/05	02/05	02/05	02/05



ÍCONE	DESCRIÇÃO
1	PLANTA DE FUNDAÇÃO
2	PLANTA DE ALVENARIA
3	PLANTA DE MADEIRA
4	PLANTA DE FERRO
5	PLANTA DE PAVIMENTO
6	PLANTA DE TETO
7	PLANTA DE REVESTIMENTO
8	PLANTA DE EQUIPAMENTOS
9	PLANTA DE ACABAMENTO
10	PLANTA DE DETALHES

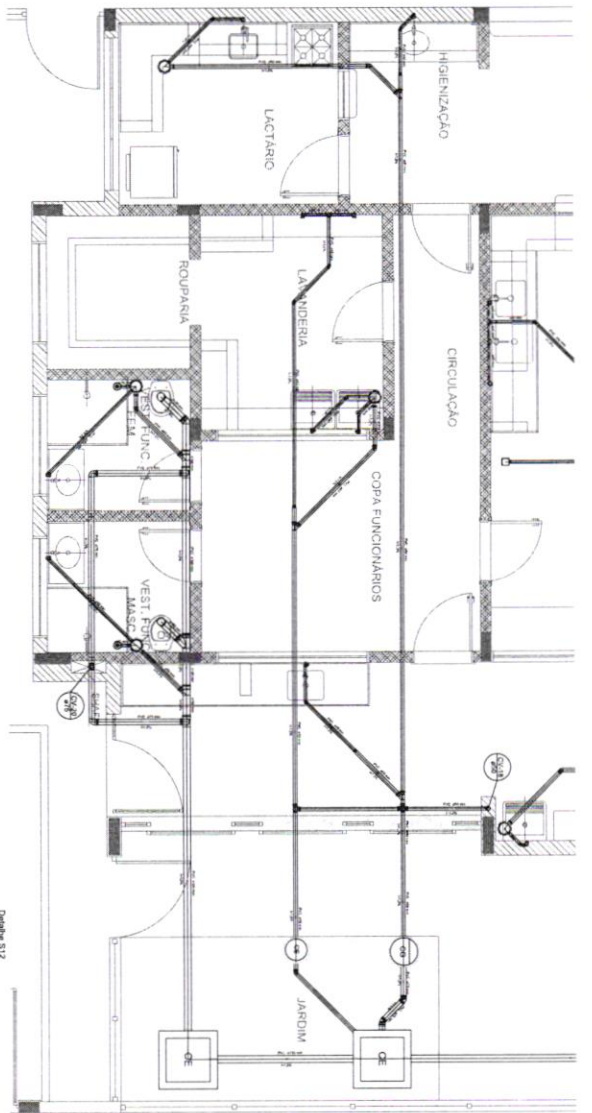
**PROJETO**  
 O PROJETANTE ASSUME A RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LEGAL POR ESTE PROJETO, GARANTINDO A QUALIDADE E A SEGURANÇA DE SUAS OBRAS. O CLIENTE DEVE GARANTIR A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS E A DISPONIBILIDADE DE TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS. O PROJETO É VALIDADO POR UM PROJETADEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, QUE ASSINA E CARIMBA O PROJETO, GARANTINDO A QUALIDADE E A SEGURANÇA DE SUAS OBRAS. O PROJETO É VALIDADO POR UM PROJETADEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, QUE ASSINA E CARIMBA O PROJETO, GARANTINDO A QUALIDADE E A SEGURANÇA DE SUAS OBRAS.

**PROJETO PADRÃO - FNDE**  
**FNDE** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

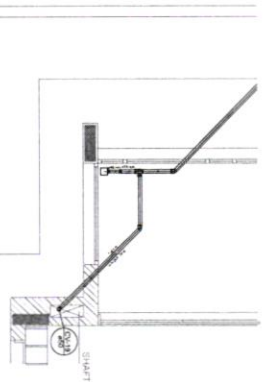
**PROJETO**  
 PROJETO DE LÍNGUA PORTUGUESA - PROJETO TIPO 2  
 PLANTA DE FUNDAÇÃO

**PROJETO**  
 PROJETO DE LÍNGUA PORTUGUESA - PROJETO TIPO 2  
 PLANTA DE FUNDAÇÃO  
**HEG**  
 03/05

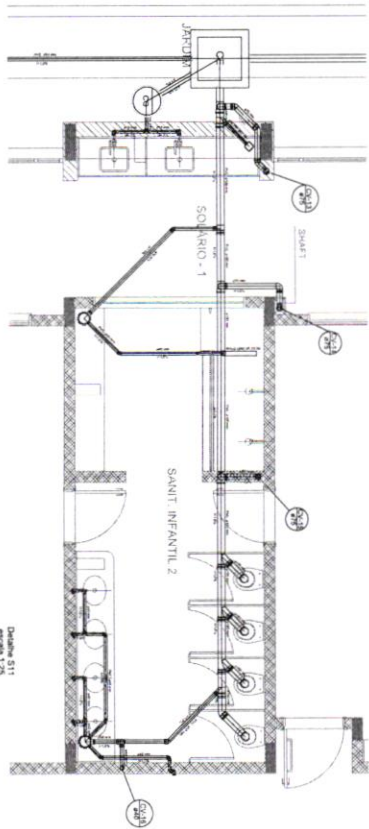




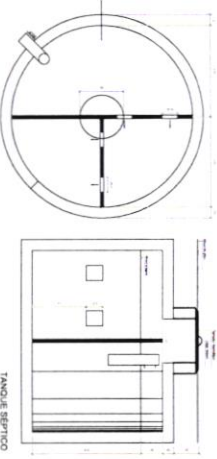
Detalhe 512  
escada 125



Detalhe 513  
escada 125



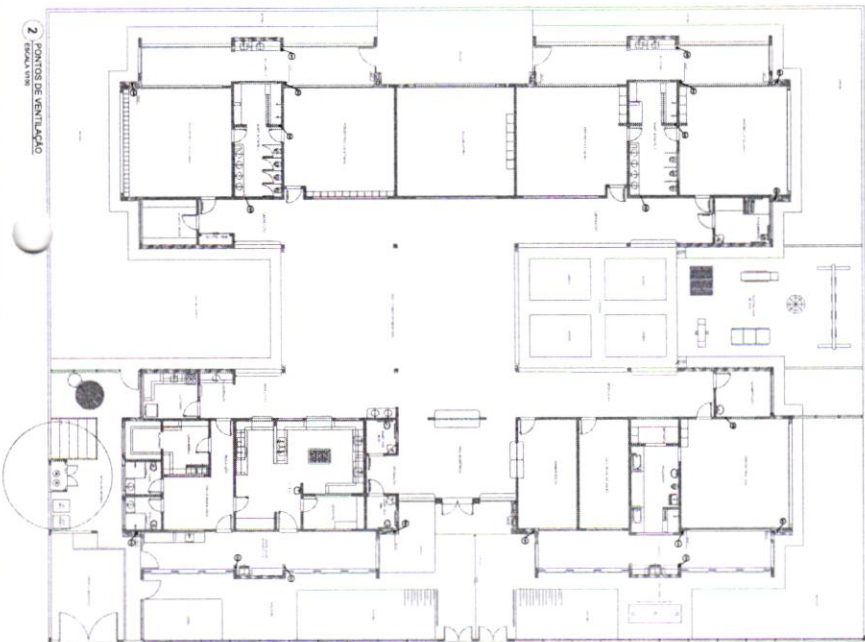
Detalhe 511  
escada 126



TANQUE SÉPTICO  
PLANTA BOMBA - ESC. 125

TANQUE SÉPTICO  
CORTE - ESC. 125

1  
DETALHES  
TÉCNICA 126



2  
PONTÃO DE VENTILAÇÃO  
TÉCNICA 127

LEGENDA	
1	PORTA DE SERVIÇO
2	PORTA DE SERVIÇO
3	PORTA DE SERVIÇO
4	PORTA DE SERVIÇO
5	PORTA DE SERVIÇO
6	PORTA DE SERVIÇO
7	PORTA DE SERVIÇO
8	PORTA DE SERVIÇO
9	PORTA DE SERVIÇO
10	PORTA DE SERVIÇO
11	PORTA DE SERVIÇO
12	PORTA DE SERVIÇO
13	PORTA DE SERVIÇO
14	PORTA DE SERVIÇO
15	PORTA DE SERVIÇO
16	PORTA DE SERVIÇO
17	PORTA DE SERVIÇO
18	PORTA DE SERVIÇO
19	PORTA DE SERVIÇO
20	PORTA DE SERVIÇO
21	PORTA DE SERVIÇO
22	PORTA DE SERVIÇO
23	PORTA DE SERVIÇO
24	PORTA DE SERVIÇO
25	PORTA DE SERVIÇO
26	PORTA DE SERVIÇO
27	PORTA DE SERVIÇO
28	PORTA DE SERVIÇO
29	PORTA DE SERVIÇO
30	PORTA DE SERVIÇO
31	PORTA DE SERVIÇO
32	PORTA DE SERVIÇO
33	PORTA DE SERVIÇO
34	PORTA DE SERVIÇO
35	PORTA DE SERVIÇO
36	PORTA DE SERVIÇO
37	PORTA DE SERVIÇO
38	PORTA DE SERVIÇO
39	PORTA DE SERVIÇO
40	PORTA DE SERVIÇO
41	PORTA DE SERVIÇO
42	PORTA DE SERVIÇO
43	PORTA DE SERVIÇO
44	PORTA DE SERVIÇO
45	PORTA DE SERVIÇO
46	PORTA DE SERVIÇO
47	PORTA DE SERVIÇO
48	PORTA DE SERVIÇO
49	PORTA DE SERVIÇO
50	PORTA DE SERVIÇO

**FIDE** Fundação de Inovação e Desenvolvimento Educacional

**PROJETO PADRÃO - FIDE**

PROGRAMA PRONANCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE INSTALAÇÕES

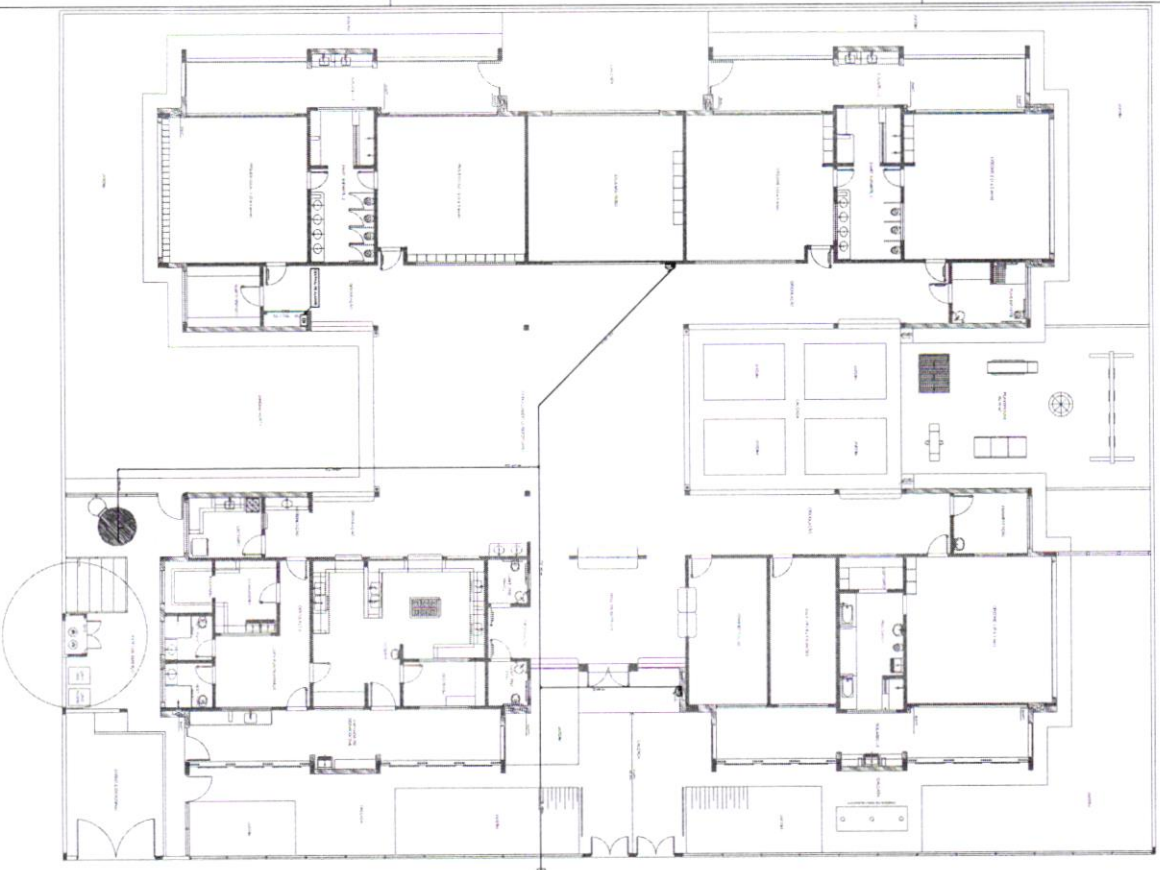
PLANO DE SERVIÇOS DE VENTILAÇÃO

DESCRIÇÃO DO PROJETO: 511 A 513 TANQUE SÉPTICO

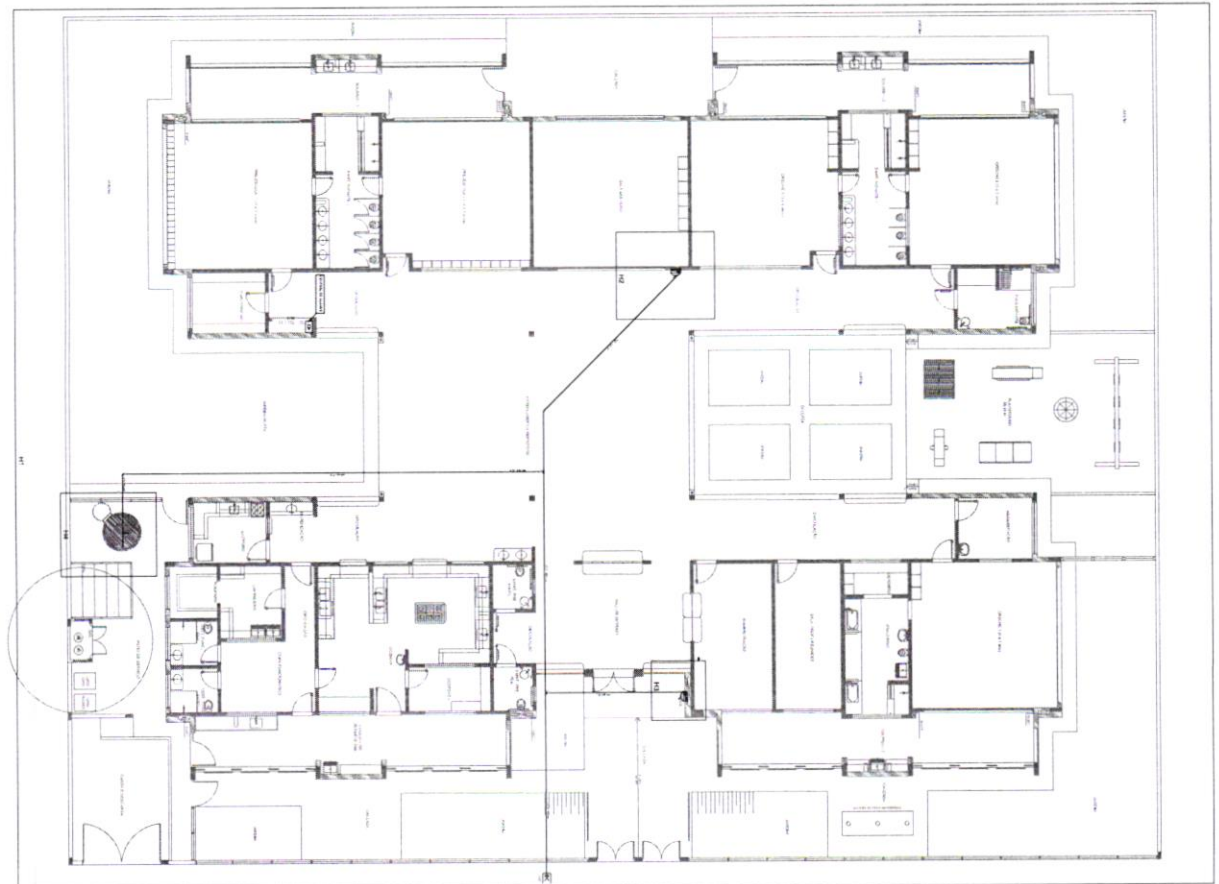
PROJETO: HEG

0505





1 PLANTA DE LANÇAMENTO DA REDE  
FOLHA Nº 01



2 REPOSIÇÃO DOS DETALHES  
FOLHA Nº 02

ÍCONE	DESCRIÇÃO	REMARKS
	...	...
	...	...
	...	...
	...	...
	...	...
	...	...
	...	...
	...	...
	...	...
	...	...

**FIDE** Fundação de Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico

**Repositório de Referência**

PROJETO PADRÃO - FIDE

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE HABITAÇÃO

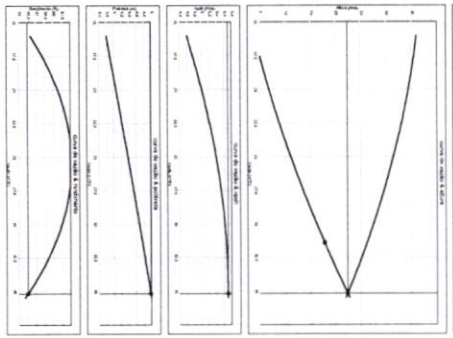
LANÇAMENTO DA REDE DE ABASTECIMENTO

PLANTA PADRÃO 001 TERRENO

01/03

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE HABITAÇÃO	HIN
LANÇAMENTO DA REDE DE ABASTECIMENTO	PLANTA PADRÃO 001 TERRENO	01/03

Características de bomba hidráulica  
H=14,50 - 3,90



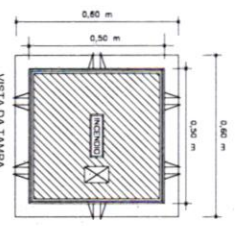
3. ESCALHA DA CURVA HIDRÁULICA

1. DETALHE HD

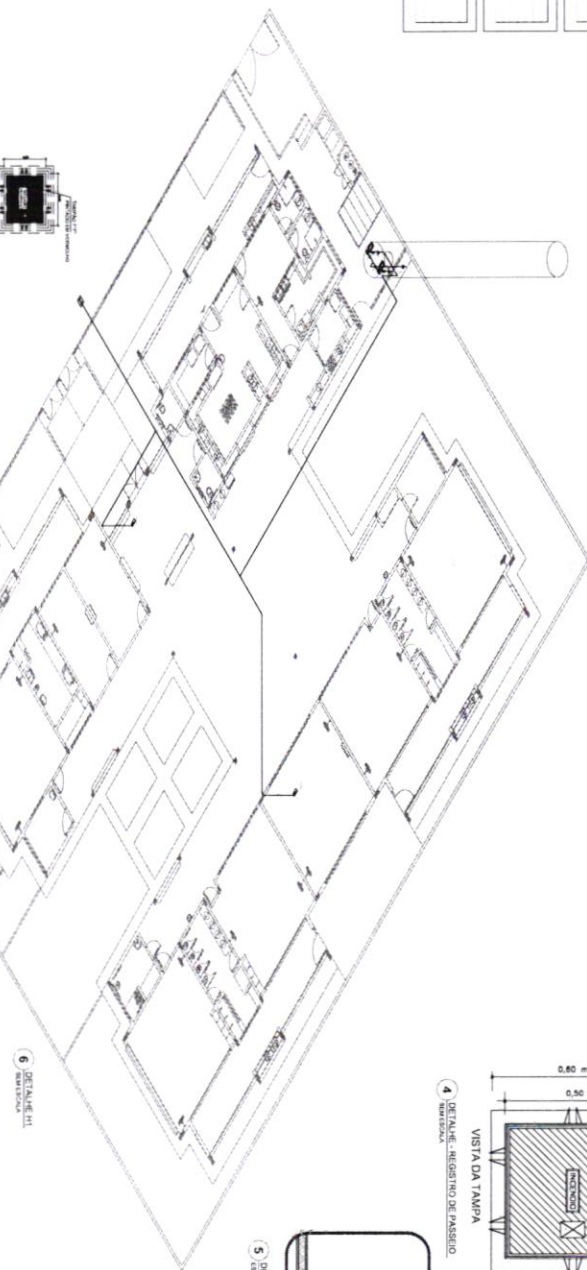
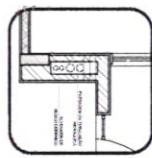
2. DETALHE HD



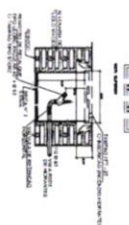
4. DETALHE - REGISTRO DE PASSADILHO



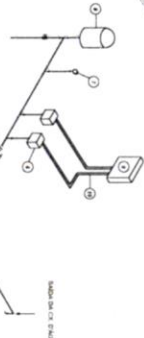
5. DETALHE - SIFÃO HIDRÁULICA



7. DETALHE TIPOSO DO REGISTRO DE PASSADILHO



6. DETALHE HD

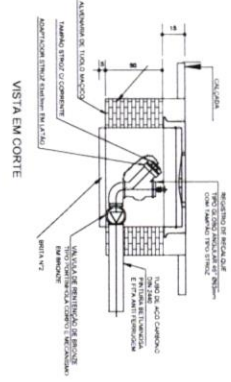


LEGENDA

- 1. CONJUNTO DE REGISTRO DE PASSADILHO
- 2. REGISTRO DE PASSADILHO
- 3. SIFÃO
- 4. SIFÃO DE RECALQUE
- 5. SIFÃO DE RECALQUE
- 6. SIFÃO DE RECALQUE
- 7. SIFÃO DE RECALQUE
- 8. SIFÃO DE RECALQUE
- 9. SIFÃO DE RECALQUE
- 10. SIFÃO DE RECALQUE

8. DETALHE HD

9. DETALHE DO REGISTRO DE PASSADILHO



10. DETALHE GERAL DO REGISTRO DE PASSADILHO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CONJUNTO DE REGISTRO DE PASSADILHO	100,00	100,00
2	1	REGISTRO DE PASSADILHO	50,00	50,00
3	1	SIFÃO	30,00	30,00
4	1	SIFÃO DE RECALQUE	40,00	40,00
5	1	SIFÃO DE RECALQUE	40,00	40,00
6	1	SIFÃO DE RECALQUE	40,00	40,00
7	1	SIFÃO DE RECALQUE	40,00	40,00
8	1	SIFÃO DE RECALQUE	40,00	40,00
9	1	SIFÃO DE RECALQUE	40,00	40,00
10	1	SIFÃO DE RECALQUE	40,00	40,00

**FIDE** Fundação de Iniciação e Desenvolvimento da Engenharia

**Ministério da Educação**

PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE INSTALAÇÕES

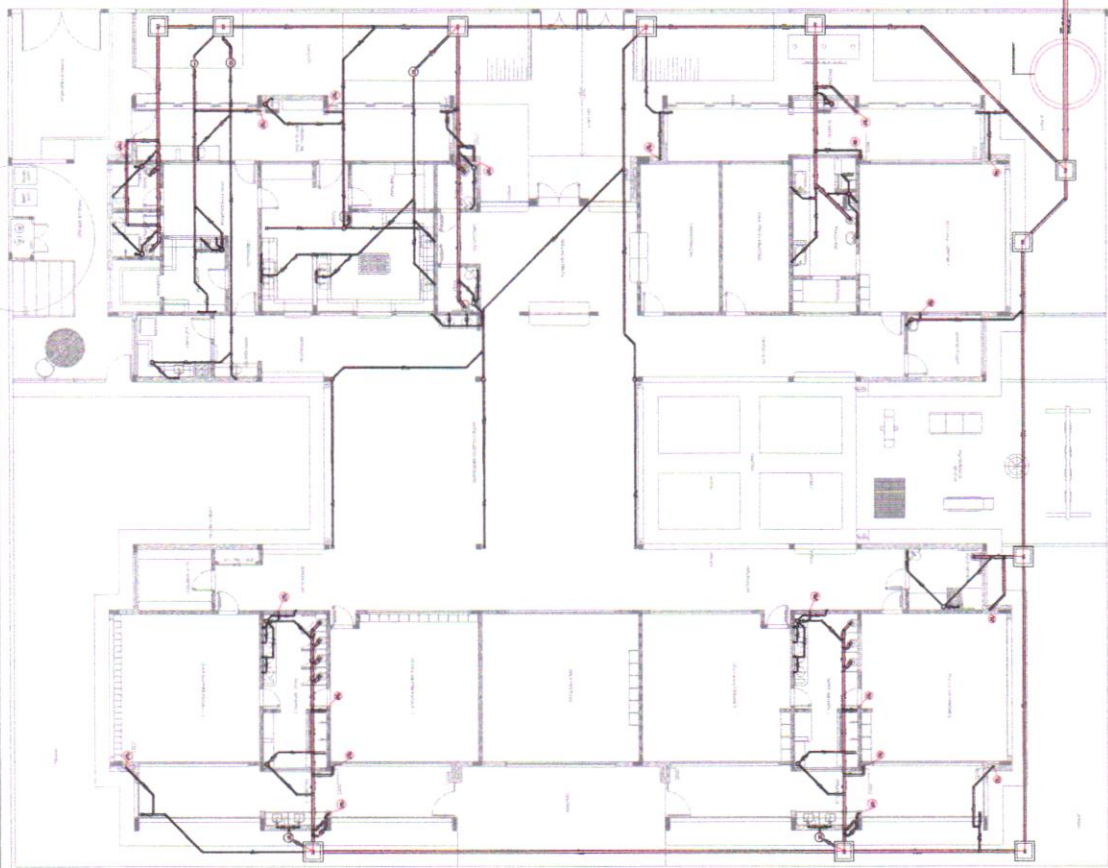
DETAHES CONSTRUTIVOS

HIN

02/23



PLANTA BOMBA  
MOTORIZADA



SÍMBOLOS PARA IDENTIFICAR LOS TIPOS DE ELEMENTOS	
(1)	ÁREA DE SERVIDORES
(2)	ÁREA DE SERVIDORES
(3)	ÁREA DE SERVIDORES
(4)	ÁREA DE SERVIDORES
(5)	ÁREA DE SERVIDORES
(6)	ÁREA DE SERVIDORES
(7)	ÁREA DE SERVIDORES
(8)	ÁREA DE SERVIDORES
(9)	ÁREA DE SERVIDORES
(10)	ÁREA DE SERVIDORES
(11)	ÁREA DE SERVIDORES
(12)	ÁREA DE SERVIDORES
(13)	ÁREA DE SERVIDORES
(14)	ÁREA DE SERVIDORES
(15)	ÁREA DE SERVIDORES
(16)	ÁREA DE SERVIDORES
(17)	ÁREA DE SERVIDORES
(18)	ÁREA DE SERVIDORES
(19)	ÁREA DE SERVIDORES
(20)	ÁREA DE SERVIDORES
(21)	ÁREA DE SERVIDORES
(22)	ÁREA DE SERVIDORES
(23)	ÁREA DE SERVIDORES
(24)	ÁREA DE SERVIDORES
(25)	ÁREA DE SERVIDORES
(26)	ÁREA DE SERVIDORES
(27)	ÁREA DE SERVIDORES
(28)	ÁREA DE SERVIDORES
(29)	ÁREA DE SERVIDORES
(30)	ÁREA DE SERVIDORES
(31)	ÁREA DE SERVIDORES
(32)	ÁREA DE SERVIDORES
(33)	ÁREA DE SERVIDORES
(34)	ÁREA DE SERVIDORES
(35)	ÁREA DE SERVIDORES
(36)	ÁREA DE SERVIDORES
(37)	ÁREA DE SERVIDORES
(38)	ÁREA DE SERVIDORES
(39)	ÁREA DE SERVIDORES
(40)	ÁREA DE SERVIDORES
(41)	ÁREA DE SERVIDORES
(42)	ÁREA DE SERVIDORES
(43)	ÁREA DE SERVIDORES
(44)	ÁREA DE SERVIDORES
(45)	ÁREA DE SERVIDORES
(46)	ÁREA DE SERVIDORES
(47)	ÁREA DE SERVIDORES
(48)	ÁREA DE SERVIDORES
(49)	ÁREA DE SERVIDORES
(50)	ÁREA DE SERVIDORES

TIPO	DESCRIPCIÓN	PROYECTO	FECHA

NOTA: Este documento es una copia impresa de un archivo digital. No se garantiza la exactitud de los datos presentados en esta versión impresa. Para obtener la información más actualizada, consulte el archivo digital original.



PROYECTO: PASADIZO - FIDE  
 FECHA: 2023-08-15  
 AUTORA: [Nombre]

PROYECTO: PASADIZO - FIDE  
 FECHA: 2023-08-15  
 AUTORA: [Nombre]













## BDI - ACÓRDÃO N°2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII

BDI	
Empreendimento	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PADRÃO TIPO 2 CONVENCIONAL

Escolha o tipo de obra

## COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

1	
1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos

ISSQN	5,00%	(Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal)
PIS	0,65%	
COFINS	3,00%	
TOTAL - IMPOSTOS	8,65%	

Parcela do BDI			Situação	Intervalo admissível		
				1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	3,48%	OK!	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	S,G	0,80%	OK!	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,98%	OK!	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	OK!	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	OK!	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS E ISSQN	I	8,65%			8,65%	
BDI SEM DESONERAÇÃO		24,99%	OK!	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM DESONERAÇÃO		31,47%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Pérola - Pr, 30 de outubro de 2025.

ADEMAR  
AMERICO  
CAMOSSAT  
O:  
57830576904

Assinado eletronicamente por ADEMAR AMERICO CAMOSSATO 57830576904  
Dir. Caixa. Doc/CP/Bras. CUP-Recuperação de Recarga Analógica do Brasil - RAB. CUP/IBR e CUP-A1. DUNAC UNIBR VLS. DUN-AR. ANEXO 12 - CERTIFICADO DIGITAL. CUP/Identificacao/Bras. CUP/ID/2008/000002. CUP-ADM/AR. AMERICO CAMOSSATO 57830576904. Perfil: Em todo o texto deste documento. Licitação: see licitacao de edificação.pdf. Data: 2025-10-30 16:57:00. Fone: Recife: Vendas: 9.5.0



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: CONSTUAÇÃO DE CRECHE PADRÃO TIPO 2 - CONVENCIONAL

ENDEREÇO: RUA ELIZEU LUIZ FELIPE Nº90, QUADRA Nº002, PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA III

MUNICÍPIO: PÉROLA-PARANÁ

DATA BASE: SINAPI 09/2025 - SEM DESONERAÇÃO

BDI: 25,00%

ITEM	CODIGO NOVO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO COM BDI(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 749.859,22
1.1	103889	SINAPI	FORMEANTO E INSTALAO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	10,00	R\$ 473,81	R\$ 592,26	R\$ 5.922,63
1.2	96459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METALICA	M2	661,66	R\$ 97,62	R\$ 121,90	R\$ 80.655,14
1.3	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELTRICA, AEREA, TRIFASICA, COM CAIXA DE EMBURTR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN	UN	1,00	R\$ 2.135,45	R\$ 2.699,31	R\$ 2.699,31
1.4	FNDE 03		INSTALAO PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO	UN	1,00	R\$ 3.258,08	R\$ 4.072,58	R\$ 4.072,58
1.6	FNDE 232		LOCADO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT.: 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 8 CHUVEIROS, 8 LAVATORIO E 1 MICROTUBO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MCS	12,00	R\$ 875,00	R\$ 1.093,75	R\$ 13.125,00
1.7	FNDE 230		LOCADO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT.: 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MCS	12,00	R\$ 546,87	R\$ 683,59	R\$ 8.203,05
1.8	FNDE 231		LOCADO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT.: 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MCS	12,00	R\$ 700,00	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00
1.11			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDACOES	UN	1,00	R\$ 499.769,22	R\$ 624.711,53	R\$ 624.711,53
2			EDIFICAO					R\$ 7.259,79
2.1			REATERO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADORA (CAPACIDADE DA CACAMBA, DA RETRO: 0,26 MPOTENCIA, 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUICO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSAO, AF. 09/2023	M3	210,86	R\$ 14,25	R\$ 17,81	R\$ 3.755,94
2.2			MURETA E ARRIGO GAS					R\$ 2.855,20
2.2.1	96523	SINAPI	ESCAVAO MANUAL PARA BLOCO DE COBORTAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAO PARA COLOCACAO DE FORMAS) AF. 01/2024	M3	15,88	R\$ 131,56	R\$ 164,45	R\$ 2.578,58
2.2.2	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (AGERTO) DO SOLO (NATURAL) AF. 09/2020	M2	13,37	R\$ 4,38	R\$ 5,48	R\$ 73,20
2.2.3	83381	SINAPI	REATERO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADORA (CAPACIDADE DA CACAMBA, DA RETRO: 0,26 MPOTENCIA, 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUICO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSAO, AF. 09/2023	M3	11,42	R\$ 14,25	R\$ 17,81	R\$ 203,42
2.3			CASTELO D'AGUA					R\$ 648,65
2.3.1	96523	SINAPI	ESCAVAO MANUAL PARA BLOCO DE COBORTAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAO PARA COLOCACAO DE FORMAS) AF. 01/2024	M3	3,65	R\$ 131,56	R\$ 164,45	R\$ 600,24
2.3.2	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (AGERTO) DO SOLO (NATURAL) AF. 09/2020	M2	4,84	R\$ 4,38	R\$ 5,48	R\$ 26,50
2.3.3	83381	SINAPI	REATERO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADORA (CAPACIDADE DA CACAMBA, DA RETRO: 0,26 MPOTENCIA, 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUICO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSAO, AF. 09/2023	M3	1,23	R\$ 14,25	R\$ 17,81	R\$ 21,91
3			FUNDACOES					R\$ 12.431,28
3.1			CONCRETES PARA FUNDACOES - VIGAS BALDRAME					R\$ 7.280,53
3.1.1	96534	SINAPI	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COBORTAMENTO, EM MADEIRA SERRADA	M2	29,56	R\$ 93,29	R\$ 116,61	R\$ 3.445,90
3.1.2	104918	SINAPI	ARRAMAO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO ACO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF. 01/2024	KG	59,33	R\$ 16,00	R\$ 20,00	R\$ 1.186,50
3.1.3	96543	SINAPI	ARRAMAO DE BLOCO UTILIZANDO ACO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF. 01/2024	KG	31,58	R\$ 24,30	R\$ 30,38	R\$ 959,24
3.1.4	96557	SINAPI	LANCAMENTO, ADEMSAMENTO E ACABAMENTO, AF. 01/2024	M3	2,03	R\$ 665,57	R\$ 831,96	R\$ 1.688,88
3.2			FUNDACAO DO CASTELO D'AGUA					R\$ 10.985,28
3.2.1	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIAMETRO, CONCRETO LANCADO POR CAMINHAO BETONEIRA (EXCLUSIVA MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO) AF. 01/2020 PA	M	35,00	R\$ 61,62	R\$ 77,03	R\$ 2.859,86
3.2.2	96501	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO RANVADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM, AF. 05/2021	UN	5,00	R\$ 23,86	R\$ 29,81	R\$ 149,08
3.2.3	96519	SINAPI	LAS (RU) DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COBORTAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM, AF. 01/2024	M2	4,84	R\$ 44,75	R\$ 55,94	R\$ 270,74
3.2.4	96540	SINAPI	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COBORTAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA	M2	4,40	R\$ 151,85	R\$ 189,81	R\$ 353,18
3.2.5	96546	SINAPI	ARRAMAO DE BLOCO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF. 01/2024	KG	116,81	R\$ 16,82	R\$ 19,78	R\$ 2.305,96
3.2.6	104820	SINAPI	ARRAMAO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO ACO CA-50 DE 12,6 MM - MONTAGEM AF. 01/2024	KG	83,78	R\$ 11,82	R\$ 14,78	R\$ 1.237,85
3.2.7	104915	SINAPI	ARRAMAO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO ACO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM AF. 01/2024	KG	19,87	R\$ 10,38	R\$ 12,98	R\$ 179,98
3.2.8	96543	SINAPI	ARRAMAO DE BLOCO UTILIZANDO ACO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF. 01/2024	KG	19,08	R\$ 24,30	R\$ 30,38	R\$ 397,31
3.2.9	96557	SINAPI	LANCAMENTO, ADEMSAMENTO E ACABAMENTO, AF. 01/2024	M3	2,42	R\$ 665,57	R\$ 831,96	R\$ 2.013,35
3.3			ARRIGO DE GAS - BLOCOS					R\$ 3.135,62
3.3.1	100898	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIAMETRO, CONCRETO LANCADO POR CAMINHAO BETONEIRA (EXCLUSIVA MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO) AF. 01/2020 PA	M	17,50	R\$ 61,62	R\$ 77,03	R\$ 1.347,94
3.3.2	96519	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COBORTAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM, AF. 01/2024	M2	1,25	R\$ 44,75	R\$ 55,94	R\$ 69,82
3.3.3	96540	SINAPI	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COBORTAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA	M2	5,00	R\$ 151,85	R\$ 189,81	R\$ 349,06
3.3.4	103797	SINAPI	ARRAMAO DE DESIDA D'AGUA UTILIZANDO ACO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF. 08/2022	KG	10,19	R\$ 19,20	R\$ 24,00	R\$ 244,56
3.3.5	96557	SINAPI	LANCAMENTO, ADEMSAMENTO E ACABAMENTO, AF. 01/2024	M3	0,63	R\$ 665,57	R\$ 831,96	R\$ 524,14
3.4			MURETA E ARRIGO DE GAS - VIGAS BALDRAME					R\$ 11.929,10
3.4.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COBORTAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM, AF. 01/2024	M2	13,25	R\$ 44,75	R\$ 55,94	R\$ 741,17
3.4.2	96542	SINAPI	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA	M2	44,97	R\$ 115,21	R\$ 144,01	R\$ 6.476,24
3.4.3	104918	SINAPI	ARRAMAO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO ACO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF. 01/2024	KG	84,20	R\$ 16,00	R\$ 20,00	R\$ 1.364,00
3.4.4	96557	SINAPI	LANCAMENTO, ADEMSAMENTO E ACABAMENTO, AF. 01/2024	M3	3,64	R\$ 665,57	R\$ 831,96	R\$ 3.028,34
4			SUPERESTRUTURA					R\$ 133.876,66
4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES					R\$ 58.390,42
4.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA RETANGULARS E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIRETTO SIMPLES, EM C-18/24 DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZACOES, AF. 09/2020	M2	333,34	R\$ 60,97	R\$ 76,21	R\$ 25.404,67
4.1.2	92762	SINAPI	ARRAMAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF. 09/2022	KG	639,58	R\$ 11,66	R\$ 14,60	R\$ 9.337,67
4.1.3	92763	SINAPI	ARRAMAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF. 09/2022	KG	229,43	R\$ 9,71	R\$ 12,14	R\$ 2.784,71
4.1.4	92759	SINAPI	ARRAMAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO ACO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF. 09/2022	KG	340,55	R\$ 16,19	R\$ 20,24	R\$ 6.891,86
4.1.5	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANCAMENTO, ADEMSAMENTO E ACABAMENTO, AF. 02/2022 PS	M3	18,25	R\$ 612,44	R\$ 765,55	R\$ 11.971,29



6.4	FNDE 437	PORTA DE VIDRO - PV	UN	1 00	RS 1 504,61	RS 1 504,61			
6.5		JANELAS DE ALUMINIO - JA							
6.5.1	FNDE 258	JANELA DE ALUMINIO - JA-1 - 70 X 125 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATELITE E FERREAGENS, EXCLUSIVAMENTE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	0,88	RS 1.181,67	RS 1.477,09	RS 1 289,84		
6.5.2	FNDE 438	JANELA DE ALUMINIO - JA-2 - 110 X 195 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATELITE E FERREAGENS, EXCLUSIVAMENTE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	2,16	RS 1.181,67	RS 1.477,09	RS 3.175,74		
6.5.3	FNDE 275	JANELA DE ALUMINIO JA-3 - 140 X 115, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDROS, BATELITE E FERREAGENS, EXCLUSIVAMENTE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	1,61	RS 1.312,59	RS 1.640,74	RS 2.641,59		
6.5.4	FNDE 439	JANELA DE ALUMINIO - JA-4 - 140 X 195 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATELITE E FERREAGENS, EXCLUSIVAMENTE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	2,73	RS 1.181,67	RS 1.477,09	RS 4.032,45		
6.5.5	FNDE 440	JANELA DE ALUMINIO JA-5 - 200 X 105 CM, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDROS, BATELITE E FERREAGENS, EXCLUSIVAMENTE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	2,16	RS 1.312,59	RS 1.640,74	RS 3.543,99		
6.5.6	FNDE 441	JANELA DE ALUMINIO - JA-6 - 210 X 90 CM, TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATELITE E FERREAGENS, EXCLUSIVAMENTE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	1,05	RS 1.181,67	RS 1.477,09	RS 1.550,94		
6.5.7	FNDE 264	JANELA DE ALUMINIO - JA-7 - 210 X 75 CM, TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATELITE E FERREAGENS, EXCLUSIVAMENTE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	12,80	RS 1.181,67	RS 1.477,09	RS 18.611,30		
6.5.8	FNDE 268	JANELA DE ALUMINIO - JA-8 - 210 X 100 CM, TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATELITE E FERREAGENS, EXCLUSIVAMENTE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	8,40	RS 1.181,67	RS 1.477,09	RS 12.407,54		
6.5.9	FNDE 265	JANELA DE ALUMINIO - JA-9 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATELITE E FERREAGENS, EXCLUSIVAMENTE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	6,30	RS 1.181,67	RS 1.477,09	RS 9.305,65		
6.5.10	FNDE 442	JANELA DE ALUMINIO - JA-10 - 70 X 75 CM, TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATELITE E FERREAGENS, EXCLUSIVAMENTE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	1,05	RS 1.181,67	RS 1.477,09	RS 1.550,94		
6.5.11	FNDE 270	JANELA DE ALUMINIO - JA-11 - 110 X 75 CM, TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATELITE E FERREAGENS, EXCLUSIVAMENTE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	5,25	RS 1.181,67	RS 1.477,09	RS 7.754,71		
6.5.12	FNDE 443	JANELA DE ALUMINIO - JA-12 - 200 X 90 CM, TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATELITE E FERREAGENS, EXCLUSIVAMENTE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	4,20	RS 1.181,67	RS 1.477,09	RS 8.203,77		
6.5.13	FNDE 444	JANELA DE ALUMINIO - JA-13 - 560 X 100 CM, TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATELITE E FERREAGENS, EXCLUSIVAMENTE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	16,80	RS 1.181,67	RS 1.477,09	RS 24.815,07		
6.5.14	FNDE 445	JANELA DE ALUMINIO JA-14 - 180 X 85, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDROS, BATELITE E FERREAGENS, EXCLUSIVAMENTE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	2,72	RS 1.312,59	RS 1.640,74	RS 4.462,81		
6.5.15	FNDE 05	TELHA TIPO MOSQUITEIRO - FIXADA EM ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	10,28	RS 298,72	RS 298,72	RS 3.072,55		
6.6		ESQUADRIA - GRADIL METALICO							
6.6.1	FNDE 283	CERCAMENTO METALICO COM GRADIL METALICO, INCLUSIVE FERROS E FERRAGENS, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	17,89	RS 329,99	RS 1.121,49	RS 29.653,73		
6.6.2	FNDE 280	PORTA METALICA DE ABRIR, 1,40 X 1,05 M, COM CHAPA METALICA, INCLUSIVE PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	3,08	RS 865,55	RS 1.081,94	RS 3.332,57		
6.6.3	FNDE 08	FECHAMENTO EM CHAPA METALICA FERREADA, INCLUSIVE PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	2,94	RS 865,55	RS 1.081,95	RS 3.180,95		
6.6.4	FNDE 281	FECHAMENTO EM CHAPA METALICA FERREADA, INCLUSIVE PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	116,76	RS 845,73	RS 1.057,16	RS 123.434,29		
6.6.5	FNDE 446	P01 - PORTA METALICA 1,50 X 2,10 M - MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROLITICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	6,30	RS 1.293,50	RS 1.616,88	RS 10.186,31		
6.6.6	FNDE 447	P02 - PORTA METALICA 1,00 X 2,00 M - MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROLITICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	4,00	RS 1.293,50	RS 1.616,88	RS 6.467,50		
6.6.7	FNDE 448	P03 - PORTA METALICA 3,12 X 2,00 M - MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROLITICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	6,24	RS 1.293,50	RS 1.616,88	RS 10.089,30		
7.1		TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR TAPACIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACCESORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIURETANO (PIR) COM ESPESURA DE 50 MM	M2	850,66	RS 214,30	RS 267,88	RS 227.870,55		
7.2	FNDE 172	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF. 07/2019	M	69,15	RS 66,94	RS 207,43	RS 14.343,44		
7.3	FNDE 422	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 73 CM	M	93,80	RS 57,68	RS 72,10	RS 6.748,56		
7.4	FNDE 423	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 39 CM	M	45,70	RS 57,68	RS 72,10	RS 3.294,87		
7.5	FNDE 424	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 32 CM	M	126,60	RS 57,68	RS 72,10	RS 9.127,66		
7.6	FNDE 187	PINGUEIRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M	233,80	RS 50,51	RS 63,14	RS 14.745,92		
8		ESTRUTURA TELAÇADA DE COBERTURA, TIPO PINK, COM UNDAÇÕES SOLDADAS, INCLUSIVE PERFILS METALICOS, CHAPAS METALICAS, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	KG	9693,31	RS 12,96	RS 16,20	RS 157.031,82		
9		IMPERMEABILIZACAO							
9.1	FNDE 172	IMPERMEABILIZACAO DE VIGA BALDAIVE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMASOS	M2	394,02	RS 47,81	RS 59,76	RS 23.547,62		
9.2	FNDE 174	IMPERMEABILIZACAO DE PISO COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMASOS	M2	125,46	RS 47,81	RS 59,76	RS 7.487,80		
10		REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO							
10.1		EDIFICACAO							
10.1.1	FNDE 878	CHAFISO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, MANDEIÇA TÍPO 13 COM PREPARO MANUA, AF. 08/2022	M2	2569,80	RS 6,17	RS 7,71	RS 19.818,04		
10.1.2	FNDE 875	EMBOÇO EM ARGAMASSA TÍPO 1-2-8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUAMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS, AF. 09/2024	M2	1589,78	RS 37,83	RS 47,29	RS 75.178,72		
10.1.3	FNDE 879	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TÍPO 1-2-8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUAMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESEÇA DE VÁOS), ESPESURA DE 25 MM, AF. 08/2022	M2	978,82	RS 48,22	RS 60,28	RS 59.098,66		
10.1.4	FNDE 874	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROTEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS, AF. 03/2024	M2	1024,77	RS 26,77	RS 33,46	RS 34.291,37		
10.1.5	FNDE 877	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES, AF. 02/2023 PE	M2	466,39	RS 74,57	RS 93,21	RS 42.541,25		
10.1.6	FNDE 294	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR BRANCA APLICADAS NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES	M2	4,60	RS 65,64	RS 82,05	RS 377,43		
10.1.7	FNDE 296	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR VERMELHA APLICADAS NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES	M2	4,92	RS 65,64	RS 82,05	RS 403,69		
10.1.8	FNDE 295	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR BRANCA APLICADAS NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES	M2	9,71	RS 65,64	RS 82,05	RS 796,71		
10.1.9	FNDE 293	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AMARELA APLICADAS NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES	M2	94,00	RS 65,64	RS 82,05	RS 7.712,70		
10.1.10	FNDE 245	RODA MEIO EM MADEIRA, ALTURA 70CM, FIXADO COM COLA	M	127,20	RS 34,93	RS 43,66	RS 5.553,87		
10.1.11	FNDE 96	FORNO EM DRIVWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIREGIONAL DE FIXACAO, AF. 08/2023 PS	M2	438,37	RS 82,40	RS 103,00	RS 45.152,11		
10.1.12	FNDE 18	FORNO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTI-MOFO, FORNADO EM PERFEITO, DE ACO GALVANIZADO COM 25 MM DE BORDA - INSTALADO	M2	269,43	RS 162,33	RS 227,91	RS 59.127,34		
10.2		MURETA							
10.2.1	FNDE 878	CHAFISO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, MANDEIÇA TÍPO 13 COM PREPARO MANUA, AF. 08/2022	M2	98,05	RS 6,17	RS 7,71	RS 756,21		
10.2.2	FNDE 877	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TÍPO 1-2-8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUAMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESEÇA DE VÁOS), ESPESURA DE 25 MM, AF. 08/2022	M2	98,05	RS 48,22	RS 60,28	RS 5.909,96		
11		SISTEMAS DE PISOS							
11.1		PAVIMENTACAO INTERNA							
11.1.1		CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESURA 3 CM E PREPARO MECANICO	M2	669,28	RS 45,44	RS 56,80	RS 37.389,17		
11.1.2		LNDA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINILICO	M2	216,83	RS 6,59	RS 8,27	RS 1.426,39		

11.14	8755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM AREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZACAO, ACABAMENTO LISO E FORTACADO, ESPESURA 3CM.	M2	125,46	R\$ 60,75	R\$ 75,94	R\$ 9.527,12
11.5	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICACAO MANUAL, INCLUSO PRIMER EPOXI, AF_09/2021	M2	37,42	R\$ 72,44	R\$ 90,55	R\$ 3.388,98
11.5	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10 M2, AF_02/2023 PE	M2	148,96	R\$ 55,26	R\$ 69,08	R\$ 10.288,72
11.5	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10 M2, AF_02/2023 PE	M2	42,90	R\$ 65,37	R\$ 81,71	R\$ 3.505,47
11.8	88650	SINAPI	RODAPÉ CERAMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM.	M2	68,00	R\$ 12,66	R\$ 15,65	R\$ 1.077,80
11.10	89689	SINAPI	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM, AF_09/2020	M	172,20	R\$ 68,44	R\$ 85,55	R\$ 10.881,98
11.11	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM, AF_09/2020	M	53,45	R\$ 135,52	R\$ 166,90	R\$ 8.920,81
11.12				M	1,75	R\$ 127,79	R\$ 159,74	R\$ 279,54
11.2				M2	254,80	R\$ 51,32	R\$ 64,15	R\$ 16.345,42
11.2.1	98682	SINAPI	PISO CIMENTO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUSTICO, ESPESURA 3,0 CM PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA, AF_08/2020	M2	27,74	R\$ 81,25	R\$ 101,56	R\$ 2.817,34
11.2.2	92396	SINAPI	EXECUCAO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM, AF_10/2022	M2	27,74	R\$ 81,25	R\$ 101,56	R\$ 2.817,34
11.2.3				M2	7,50	R\$ 203,66	R\$ 254,58	R\$ 1.908,31
11.2.4				M2	4,88	R\$ 203,66	R\$ 254,58	R\$ 1.242,33
11.2.5				M2	21,96	R\$ 154,64	R\$ 193,30	R\$ 4.244,87
11.2.6	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATAIAS EM PLACAS, AF_05/2018	M2	344,81	R\$ 12,51	R\$ 15,64	R\$ 5.391,97
11.2.7	94263	SINAPI	GUIA (NEO-ITO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, AF_01/2024	M	8,06	R\$ 39,54	R\$ 49,43	R\$ 398,37
12								R\$ 85.318,38
12.1								R\$ 64.383,09
12.1.1	87083	SINAPI	COMPACTACAO MECANICA DE SOLO PARA EXECUCAO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSAO, AF_08/2021	M2	783,72	R\$ 4,61	R\$ 5,76	R\$ 4.516,19
12.1.2	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 5 CM, AF_01/2024	M3	39,19	R\$ 187,90	R\$ 234,88	R\$ 9.204,75
12.1.3	87083	SINAPI	COMPACTACAO MECANICA DE SOLO PARA EXECUCAO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSAO, AF_08/2021	M2	783,72	R\$ 4,61	R\$ 5,76	R\$ 4.516,19
12.1.4	94991	SINAPI	EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USANDO C20 ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_08/2022	M3	54,86	R\$ 700,07	R\$ 875,09	R\$ 48.007,30
12.2								R\$ 20.935,29
12.2.1	87083	SINAPI	COMPACTACAO MECANICA DE SOLO PARA EXECUCAO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSAO, AF_08/2021	M2	254,80	R\$ 4,61	R\$ 5,76	R\$ 1.669,29
12.2.2	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 5 CM, AF_01/2024	M3	12,74	R\$ 187,90	R\$ 234,88	R\$ 2.972,31
12.2.3	87083	SINAPI	COMPACTACAO MECANICA DE SOLO PARA EXECUCAO DE RADIER, PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USANDO C20 ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_08/2022	M3	17,84	R\$ 700,07	R\$ 875,09	R\$ 12.511,56
12.3								R\$ 178.083,90
13.1								R\$ 146.819,03
13.1.1	88497	SINAPI	EMSSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICACAO EM PAREDE, DUAS DEMOAS, LIVRAMENTO MANUAL, AF_04/2023	M2	2004,59	R\$ 24,88	R\$ 30,85	R\$ 61.841,80
13.1.2	88497	SINAPI	EMSSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICACAO EM TETO, UMA DEMAO, LIVRAMENTO MANUAL, AF_04/2023	M2	442,55	R\$ 29,13	R\$ 36,41	R\$ 16.114,35
13.1.3	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTETICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMOAS, AF_01/2021	M2	128,01	R\$ 21,83	R\$ 27,29	R\$ 3.496,50
13.1.4				M2	12,72	R\$ 21,84	R\$ 27,30	R\$ 347,26
13.1.5	428	FNDE	PINTURA COM TINTA EPOXI EM PAREDES, AREAS MOLHADAS, APLICACAO MANUAL, 2 DEMOAS, INCLUSO PRIMER EPOXI	M2	101,63	R\$ 162,76	R\$ 203,45	R\$ 20.876,82
13.1.6	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALIQUIDA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO EM OBRA (POR DEMAO), AF_01/2020	M2	593,16	R\$ 33,27	R\$ 41,59	R\$ 24.668,04
13.2								R\$ 28.221,09
13.2.1	88488	SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICACAO MANUAL EM TETO, DUAS DEMOAS, AF_04/2023	M2	442,55	R\$ 18,27	R\$ 22,84	R\$ 10.106,74
13.2.2				M2	442,55	R\$ 18,27	R\$ 22,84	R\$ 10.106,74
13.3								R\$ 27.300,64
13.4								R\$ 4.963,78
13.4.1	88489	SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICACAO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMOAS, AF_04/2023	M2	98,05	R\$ 15,05	R\$ 18,81	R\$ 1.844,57
13.4.2	96132	SINAPI	APLICACAO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PANGOS DE FACHADA SEM PRESENCIA DE VAGOS, DE EDIFICIOS DE MUITOS PAVIMENTOS, AF_03/2024	M2	98,05	R\$ 25,45	R\$ 31,81	R\$ 3.112,22
14								R\$ 108.686,80
14.1								R\$ 40.747,47
14.1.1	88401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_08/2022	M	27,80	R\$ 13,10	R\$ 16,38	R\$ 451,93
14.1.2	89386	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_08/2022	M	166,90	R\$ 30,54	R\$ 38,18	R\$ 6.371,41
14.1.3	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_08/2022	M	81,05	R\$ 33,61	R\$ 42,01	R\$ 3.405,11
14.1.4	88450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 60MM, INSTALADO EM RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_08/2022	M	11,00	R\$ 27,47	R\$ 34,34	R\$ 377,71
14.1.5	88451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 75MM, INSTALADO EM RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_08/2022	M	134,80	R\$ 44,37	R\$ 55,46	R\$ 7.465,25
14.1.6	88452	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 85MM, INSTALADO EM RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_06/2022	M	54,55	R\$ 60,78	R\$ 75,98	R\$ 4.144,44
14.1.7	94765	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, ROSCÁVEL, DN 22 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_04/2024	UN	3,00	R\$ 43,98	R\$ 54,98	R\$ 164,93
14.1.8	94713	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM EDIFICACAO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FRIBROCOMENTO, FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_06/2016	UN	6,00	R\$ 22,02	R\$ 27,93	R\$ 1.694,19
14.1.9	94714	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE AGUA DE EDIFICACAO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FRIBROCOMENTO, FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_06/2016	UN	2,00	R\$ 306,51	R\$ 383,14	R\$ 786,28
14.1.10	89376	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDAVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_08/2022	UN	4,00	R\$ 7,23	R\$ 9,04	R\$ 36,15
14.1.11	88363	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_08/2022	UN	72,00	R\$ 8,45	R\$ 10,56	R\$ 760,50
14.1.12	104022	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDAVEL, DN 50MM X 1 1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_08/2022	UN	40,00	R\$ 19,32	R\$ 24,15	R\$ 966,00
14.1.13	89613	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDAVEL, DN 75MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2014	UN	6,00	R\$ 39,98	R\$ 50,74	R\$ 232,43
14.1.14	89616	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDAVEL, DN 85MM X 3", INSTALADO EM RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 40,97	R\$ 51,21	R\$ 102,43
14.1.15	89605	SINAPI	LUA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 80MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_08/2022	UN	6,00	R\$ 21,44	R\$ 26,80	R\$ 160,80
14.1.16				UN	2,00	R\$ 16,44	R\$ 20,55	R\$ 41,10
14.1.17				UN	4,00	R\$ 16,44	R\$ 20,55	R\$ 82,20

14.1.18	SINAPI	103988	FORNECIMENTO E INSTALÇÃO DE LULA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, DN 50 X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	30,00	R\$ 16,46	R\$ 20,58	R\$ 617,25
14.1.19	SINAPI	103989	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	1,00	R\$ 20,12	R\$ 25,15	R\$ 25,15
14.1.20	SINAPI	103972	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	5,00	R\$ 29,40	R\$ 36,75	R\$ 183,75
14.1.21	SINAPI	89455	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	3,00	R\$ 7,53	R\$ 9,41	R\$ 28,24
14.1.22	SINAPI	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	2,00	R\$ 18,91	R\$ 23,64	R\$ 47,28
14.1.23	SINAPI	89515	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	8,00	R\$ 79,59	R\$ 99,49	R\$ 795,90
14.1.24	SINAPI	89523	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	2,00	R\$ 98,86	R\$ 121,08	R\$ 242,15
14.1.25	SINAPI	89356	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	4,00	R\$ 10,53	R\$ 13,16	R\$ 52,65
14.1.26	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	88,00	R\$ 12,49	R\$ 15,61	R\$ 1.373,90
14.1.27	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	28,00	R\$ 16,60	R\$ 20,75	R\$ 581,00
14.1.28	SINAPI	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	4,00	R\$ 41,49	R\$ 51,86	R\$ 207,45
14.1.29	SINAPI	94682	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	26,00	R\$ 104,71	R\$ 130,89	R\$ 3.403,08
14.1.30	SINAPI	94604	POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO, AF. 08/2016	0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 999,99
14.1.31	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	47,00	R\$ 18,94	R\$ 23,94	R\$ 890,06
14.1.32	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	12,00	R\$ 6,91	R\$ 8,64	R\$ 103,65
14.1.33	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	17,00	R\$ 11,07	R\$ 14,24	R\$ 362,74
14.1.34	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	14,00	R\$ 25,44	R\$ 31,80	R\$ 445,20
14.1.35	SINAPI	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	7,00	R\$ 79,77	R\$ 99,71	R\$ 697,99
14.1.36	SINAPI	89631	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	4,00	R\$ 103,42	R\$ 129,28	R\$ 517,10
14.1.37	SINAPI	89627	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	10,00	R\$ 21,89	R\$ 27,36	R\$ 273,63
14.1.38	SINAPI	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	2,00	R\$ 61,01	R\$ 76,26	R\$ 152,53
14.1.39	SINAPI	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	13,00	R\$ 61,01	R\$ 76,26	R\$ 991,41
14.1.40	FNDE 208		TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	3,00	R\$ 31,49	R\$ 39,36	R\$ 118,09
14.1.41	SINAPI	89396	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	9,00	R\$ 23,04	R\$ 28,80	R\$ 259,20
14.1.42	SINAPI	90374	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	8,00	R\$ 24,94	R\$ 31,18	R\$ 249,40
14.2			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS</b>				
14.2.1	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO, AF. 08/2021	3,00	R\$ 343,61	R\$ 429,51	R\$ 1.288,54
14.2.2	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO, AF. 08/2021	1,00	R\$ 417,31	R\$ 521,64	R\$ 521,64
14.2.3	SINAPI	89866	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADAS - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	2,00	R\$ 98,70	R\$ 123,38	R\$ 246,75
14.2.4	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADAS - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	8,00	R\$ 198,74	R\$ 248,43	R\$ 1.987,40
14.2.5	SINAPI	89867	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADAS - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	30,00	R\$ 112,38	R\$ 140,48	R\$ 4.214,63
14.2.6	SINAPI	89865	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADAS - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	6,00	R\$ 106,88	R\$ 133,60	R\$ 801,60
14.3			<b>RESERVATÓRIO DE ÁGUA</b>				
14.3.1	FNDE 391		RESERVATÓRIO CILÍNDRICO CAP. 15.000 LITROS	1,00	R\$ 47.839,02	R\$ 59.798,78	R\$ 59.798,78
15			<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>				
15.1			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>				
15.1.1	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIMENTO E INSTALÇÃO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF. 08/2022	246,60	R\$ 33,33	R\$ 41,66	R\$ 10.273,97
15.1.2	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIMENTO E INSTALÇÃO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF. 08/2022	3,00	R\$ 68,37	R\$ 85,46	R\$ 256,39
15.1.3	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALÇÃO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF. 08/2022	11,00	R\$ 49,00	R\$ 61,26	R\$ 673,75
15.1.4	SINAPI	89584	CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF. 08/2022	47,00	R\$ 48,01	R\$ 60,01	R\$ 2.820,59
15.1.5	SINAPI	89567	JUNÇÃO SIMPLER, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALÇÃO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF. 08/2022	4,00	R\$ 79,71	R\$ 99,64	R\$ 398,55
15.1.6	SINAPI	89675	TE DE INSPEÇÃO, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALÇÃO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF. 08/2022	1,00	R\$ 71,74	R\$ 89,68	R\$ 89,68
15.2			<b>ACESSÓRIOS</b>				
15.2.1	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL, AF. 08/2022	11,00	R\$ 44,42	R\$ 55,53	R\$ 610,78
15.2.2	SINAPI	99253	CAIXA EM FIBRA/PLÁSTICO PARA REJUNTAÇÃO DE TUBOS DE DRENAGEM, AF. 12/2020	9,00	R\$ 655,42	R\$ 819,28	R\$ 7.573,48
16.1			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES</b>				
16.1.1	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE DESCARGA DE ESGOTO PREDIAL, AF. 08/2022	149,30	R\$ 46,00	R\$ 57,50	R\$ 8.584,75
16.1.2	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE DESCARGA DE ESGOTO PREDIAL, AF. 08/2022	115,30	R\$ 26,94	R\$ 33,68	R\$ 3.882,73
16.1.3	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE DESCARGA DE ESGOTO PREDIAL, AF. 08/2022	173,10	R\$ 33,00	R\$ 41,25	R\$ 7.140,38
16.1.4	SINAPI	89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE DESCARGA DE ESGOTO PREDIAL, AF. 08/2022	89,65	R\$ 47,81	R\$ 57,76	R\$ 2.547,76
16.1.5	SINAPI	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DE ESGOTO PREDIAL, AF. 08/2022	26,00	R\$ 12,51	R\$ 15,64	R\$ 390,94
16.1.6	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE DESCARGA DE ESGOTO PREDIAL, AF. 08/2022	6,00	R\$ 31,54	R\$ 39,43	R\$ 236,55
16.1.7	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE DESCARGA DE ESGOTO PREDIAL, AF. 08/2022	9,00	R\$ 26,23	R\$ 32,79	R\$ 286,09
16.1.8	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE DESCARGA DE ESGOTO PREDIAL, AF. 08/2022	31,00	R\$ 18,03	R\$ 22,54	R\$ 688,66
16.1.9	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE DESCARGA DE ESGOTO PREDIAL, AF. 08/2022	32,00	R\$ 13,11	R\$ 16,39	R\$ 524,40

16.1.10	89744	SINAPI	INSTALAO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF_08/2022	UN	12,00	RS 30,74	RS 38,43	RS 461,10
16.1.11	89737	SINAPI	INSTALAO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF_08/2022	UN	28,00	RS 25,29	RS 31,61	RS 886,16
16.1.12	88731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	18,00	RS 17,33	RS 21,66	RS 389,93
16.1.13	88724	SINAPI	INSTALAO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF_08/2022	UN	100,00	RS 12,88	RS 16,11	RS 1.207,99
16.1.14	89720	FNDE	INSTALAO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITARIO OU VENTILAO	UN	14,00	RS 57,33	RS 71,66	RS 1.003,28
16.1.15	89834	SINAPI	JUNAO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITARIO OU VENTILAO	UN	8,00	RS 57,31	RS 71,64	RS 573,10
16.1.16	89827	FNDE	210	UN	1,00	RS 44,02	RS 55,03	RS 55,03
16.1.17	88827	SINAPI	JUNAO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITARIO OU VENTILAO, AF_08/2022	UN	9,00	RS 19,90	RS 24,88	RS 223,88
16.1.18	89557	SINAPI	REDUOAO EXCENTRICA, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	1,00	RS 31,87	RS 39,84	RS 39,84
16.1.19	89686	FNDE	214	UN	4,00	RS 86,92	RS 108,66	RS 434,60
16.1.20	89686	SINAPI	TE, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS	UN	12,00	RS 86,91	RS 108,64	RS 1.303,66
16.1.21	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS, AF_08/2022	UN	13,00	RS 27,22	RS 34,03	RS 442,33
16.1.22	89901	SINAPI	VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS, AF_08/2022	UN	1,00	RS 50,76	RS 63,70	RS 63,70
16.1.23	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDAVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIDO E INSTALAO, AF_08/2022	UN	12,00	RS 21,43	RS 26,79	RS 321,45
16.1.24	89708	SINAPI	CAIXA SFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF_08/2022	UN	18,00	RS 114,01	RS 142,51	RS 2.707,74
16.1.25	89253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIBRIDA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERAMICOS MACIOS, DIMENSŐES INTERIAS: 0,60X0,60 M PARA REDE DE DRENAGEM, AF_12/2020	UN	16,00	RS 666,42	RS 818,28	RS 13.108,40
16.1.26	89710	SINAPI	RAMO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF_08/2022	UN	16,00	RS 21,71	RS 27,14	RS 407,06
16.1.27	89850	FNDE	50	UN	3,00	RS 111,84	RS 139,80	RS 419,40
16.1.28	104348	SINAPI	INSTALAO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITARIO OU VENTILAO, FORNECIDO E INSTALADO	UN	9,00	RS 11,08	RS 13,85	RS 124,65
16.1.29	104351	SINAPI	INSTALAO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITARIO OU VENTILAO, FORNECIDO E INSTALADO	UN	9,00	RS 23,38	RS 29,23	RS 283,03
16.2								
16.2.1	104686	SINAPI	TUBO, PVC OCRE, JUNTA ELASTICA, DN 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, AF_08/2022	M	10,00	RS 93,56	RS 116,94	RS 1.169,38
17								
17.1	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUCA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAOAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, FORNECIDO E INSTALAO, AF_10/2018	UN	8,00	RS 899,68	RS 899,68	RS 7.829,40
17.2	100848	SINAPI	VASO SANITARIO INFANTIL, LOUCA BRANCA - FORNECIDO E INSTALAO, AF_01/2020	UN	9,00	RS 699,68	RS 699,68	RS 1.629,60
17.3	100849	SINAPI	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL - FORNECIDO E INSTALAO, AF_01/2020	M	4,00	RS 416,83	RS 416,83	RS 1.675,32
17.4	100851	SINAPI	ASSENTO SANITARIO INFANTIL - FORNECIDO E INSTALAO, AF_01/2020	UN	9,00	RS 92,31	RS 115,39	RS 1.038,49
17.5	448	FNDE	448	M	9,70	RS 157,69	RS 197,11	RS 1.911,99
17.6	215	FNDE	215	UN	13,00	RS 376,16	RS 470,20	RS 6.112,60
17.7	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUCA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIDO E INSTALAO	UN	13,00	RS 189,36	RS 236,70	RS 3.077,10
17.8	217	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE ACO INOX, 50 X 40 X 20 CM - FORNECIDO E INSTALAO	UN	6,00	RS 214,92	RS 268,56	RS 1.611,90
17.9	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE ACO INOX, 45 X 30 X 12 CM - FORNECIDO E INSTALAO	UN	5,00	RS 248,94	RS 311,18	RS 1.565,88
17.10	100852	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE ACO INOX, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIDO E INSTALAO	UN	1,00	RS 271,82	RS 339,78	RS 339,78
17.11	11	FNDE	11	UN	2,00	RS 452,77	RS 565,96	RS 1.131,93
17.12	218	FNDE	218	UN	3,00	RS 177,39	RS 221,74	RS 666,21
17.13	86902	SINAPI	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, 44 X 36,5 CM, PADRAO POPULAR - FORNECIDO E INSTALAO	UN	3,00	RS 362,89	RS 453,61	RS 1.360,84
17.14	86872	SINAPI	TANQUE DE LOUCA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIDO E INSTALAO, AF_01/2020	UN	5,00	RS 899,66	RS 1.124,58	RS 5.622,88
17.15	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELTRICO COMUM CORPO PLASTICO, TIPO DUCHA - FORNECIDO E INSTALAO, AF_01/2020	UN	6,00	RS 121,24	RS 151,66	RS 1.212,40
17.16	16	FNDE	16	UN	8,00	RS 41,54	RS 51,93	RS 457,33
17.17	17	FNDE	17	UN	10,00	RS 180,64	RS 226,69	RS 2.266,75
17.18	14	FNDE	14	UN	2,00	RS 247,38	RS 309,24	RS 618,48
17.19	13	FNDE	13	UN	2,00	RS 152,01	RS 190,01	RS 380,03
17.20	86908	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TIPO MVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PLA DE COZINHA, PADRAO ALTO - FORNECIDO E INSTALAO, AF_01/2020	UN	9,00	RS 124,23	RS 155,29	RS 1.397,99
17.21	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRAO POPULAR - FORNECIDO E INSTALAO, AF_01/2020	UN	7,00	RS 63,87	RS 81,94	RS 471,38
17.22	224	FNDE	224	UN	16,00	RS 135,44	RS 169,30	RS 2.708,80
17.23	225	FNDE	225	UN	3,00	RS 329,05	RS 411,31	RS 1.233,94
17.24	86547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO	UN	14,00	RS 54,94	RS 68,68	RS 961,46
17.25	15	FNDE	15	UN	17,00	RS 76,20	RS 95,26	RS 1.619,26
17.26	34	FNDE	34	UN	107,00	RS 90,20	RS 112,76	RS 12.064,26
17.27	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIDO E INSTALAO, AF_01/2020	UN	7,00	RS 268,92	RS 323,66	RS 2.266,56
17.28	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIDO E INSTALAO, AF_01/2020	UN	5,00	RS 261,29	RS 314,11	RS 1.570,56
17.29	226	FNDE	226	UN	9,00	RS 238,83	RS 299,79	RS 2.698,00
17.30	100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXAO NA PAREDE - FORNECIDO E INSTALAO, AF_01/2020	UN	1,00	RS 713,20	RS 891,50	RS 891,50
17.31	86877	SINAPI	SIFAO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIDO E INSTALAO, AF_01/2020	UN	24,00	RS 93,99	RS 116,74	RS 2.801,70
17.32	86883	SINAPI	SIFAO DO TIPO FLEXIVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIDO E INSTALAO, AF_01/2020	UN	38,00	RS 13,06	RS 16,33	RS 620,36
17.33	86887	SINAPI	ENGATE FLEXIVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIDO E INSTALAO, AF_01/2020	UN	26,00	RS 79,09	RS 93,86	RS 2.346,56
17.34	12	FNDE	12	M2	7,50	RS 495,22	RS 619,03	RS 4.642,60
18								
18.1	29	FNDE	29	UN	1,00	RS 72,41	RS 87,01	RS 878,01
18.2	102029	SINAPI	RESISTOR OU REGULADOR DE GAS DE COZINHA - FORNECIDO E INSTALAO, AF_08/2021	UN	2,00	RS 54,08	RS 67,60	RS 135,20
18.3	92688	SINAPI	TUBO DE ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, CONEXO ROSCADO, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GAS - FORNECIDO E INSTALAO, AF_10/2020	M	45,80	RS 45,21	RS 56,51	RS 2.588,27

18.4	FNDE 301	CAF OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	1,00	R\$ 18,01	R\$ 22,51
18.5	FNDE 260	MANGUEIRA PARA GAS - GP	UN	4,00	R\$ 31,49	R\$ 39,38
18.6	95248	VALVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCAVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 61,96	R\$ 75,90
18.7	95249	VALVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCAVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_08/2021	UN	4,00	R\$ 72,95	R\$ 91,19
18.8	92705	TE EM FERRO GALVANIZADO, CONEXAO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 55,52	R\$ 69,40
18.9	82865	LULA EM FERRO GALVANIZADO, CONEXAO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	8,00	R\$ 29,46	R\$ 36,85
18.10	87548	CURVA 45 GRAUS, EM ACO, CONEXAO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 60,87	R\$ 76,09
18.11	87549	CURVA 90 GRAUS, EM ACO, CONEXAO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	6,00	R\$ 60,87	R\$ 76,09
18.12	97547	CURVA 90 GRAUS, EM ACO, CONEXAO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 40,36	R\$ 50,90
18.13	FNDE 302	INSTALACAO DE ALARME CONTRA INCENDIO, COM BATERIAS, BOMBAS CENTRIFUGAS, BOMBAS DE ALIVIO, TUBULACOES E CONEXOES	M2	0,24	R\$ 861,28	R\$ 1.076,60
19		SISTEMA DE PROTECCAO CONTRA INCENDIO				R\$ 47.782,93
19.1		EXTINTORES				R\$ 3.703,50
19.1.1	101909	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, COM CARGA DE POS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020 PE	UN	6,00	R\$ 257,85	R\$ 322,31
19.1.2	101907	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020 PE	UN	2,00	R\$ 707,85	R\$ 884,81
19.2		HIDRANTES				R\$ 7.271,56
19.2.1	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75x45x17cm, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATAO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 2.271,34	R\$ 2.771,66
19.2.2	101916	HIDRANTE SUBTERRANEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 3.551,92	R\$ 4.439,90
19.3		ACESSORIOS				R\$ 21.909,40
19.3.1	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_08/2021	UN	5,00	R\$ 343,61	R\$ 429,51
19.3.2	99624	VALVULA DE RETENCCAO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCAVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_08/2021	UN	3,00	R\$ 671,67	R\$ 839,59
19.3.3	101917	MANGUETE 0 A 200 PSI (0 A 14 KG/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 209,77	R\$ 262,21
19.3.4	FNDE 332	MOTOBOMBA CENTRIFUGA	UN	1,00	R\$ 3.866,47	R\$ 4.823,09
19.3.5	FNDE 112	PRESSOSTATO	UN	1,00	R\$ 685,19	R\$ 865,19
19.3.6	FNDE 114	VALVULA DE ALIVIO	UN	1,00	R\$ 2.920,85	R\$ 3.651,06
19.3.7	102111	BOMBA CENTRIFUGA, MONOFASICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 1.041,21	R\$ 1.301,51
19.3.8	FNDE 67	CENTRAL ALARME ENDERECCAVEL	UN	1,00	R\$ 4.174,80	R\$ 5.218,50
19.4		TUBULACOES E CONEXOES				R\$ 11.614,81
19.4.1	94473	COTVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXAO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAOIRO DE AGUA DE EDIFICACAO QUE POSSUA RESERVAOIRO DE FIBRA/FIBROCEMTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_08/2016	UN	7,00	R\$ 133,51	R\$ 166,88
19.4.2	94474	COTVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXAO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAOIRO DE AGUA DE EDIFICACAO QUE POSSUA RESERVAOIRO DE FIBRA/FIBROCEMTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_08/2016	UN	1,00	R\$ 144,00	R\$ 180,00
19.4.3	92865	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXAO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTACAO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 84,46	R\$ 106,96
19.4.4	92862	TE EM FERRO GALVANIZADO, CONEXAO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTACAO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	4,00	R\$ 234,49	R\$ 293,11
19.4.5	92367	TUPO DE ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXAO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTACAO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	M	63,00	R\$ 112,80	R\$ 141,00
19.5		SINALIZACOES				R\$ 3.343,64
19.5.1	97589	LUMINARIA DE EMERGENCIA, COM 30 LAMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_02/2020	UN	36,00	R\$ 23,92	R\$ 29,90
19.5.2	102520	PINTURA DE SINALIZACAO VERTICAL DE SEGURANCA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICACAO MANUAL, 2 DEMOS	M2	5,00	R\$ 107,95	R\$ 134,94
19.5.3	FNDE 303	PLACA DE SINALIZACAO EM PVC, FOTOLUMINESCENTE, "PROIBIDO FUMAR"	UN	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19.5.4	FNDE 303	PLACA DE SINALIZACAO EM PVC, FOTOLUMINESCENTE, "PROIBIDO FUMAR"	UN	1,00	R\$ 35,39	R\$ 44,24
19.5.5	FNDE 303	PLACA DE SINALIZACAO EM PVC, FOTOLUMINESCENTE, "PERIGO INFLAMAVEL"	UN	1,00	R\$ 35,39	R\$ 44,24
20		INSTALACAO DE ETIQUETA - 12V				R\$ 443,887,13
20.1		QUADROS DE DISTRIBUICAO				R\$ 4.272,98
20.1.1	101875	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DE EMBURTI, COM BARRAMENTO, TRAFASO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 415,03	R\$ 518,79
20.1.2	101883	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DE EMBURTI, COM BARRAMENTO, TRAFASO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 652,05	R\$ 809,06
20.1.3	101879	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DE EMBURTI, COM BARRAMENTO, TRAFASO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 574,64	R\$ 718,30
20.1.4	101946	QUADRO DE MEDIACAO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDA DE SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 219,16	R\$ 278,16
20.2		DISJUNTORES				R\$ 17.818,65
20.2.1	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	57,00	R\$ 13,72	R\$ 17,15
20.2.2	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	8,00	R\$ 13,72	R\$ 17,15
20.2.3	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	4,00	R\$ 14,85	R\$ 18,56
20.2.4	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	18,00	R\$ 67,63	R\$ 84,41
20.2.5	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	4,00	R\$ 73,80	R\$ 92,25
20.2.6	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 73,80	R\$ 92,25
20.2.7	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 89,02	R\$ 111,28
20.2.8	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 115,43	R\$ 144,29
20.2.9	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATE 100A, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATE 100A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	8,00	R\$ 184,95	R\$ 231,19
20.2.10	101898	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 1.546,49	R\$ 1.933,11
20.2.11	FNDE 86	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30MA	UN	1,00	R\$ 179,46	R\$ 224,33
20.2.12	FNDE 399	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 60A A 100A - 30MA	UN	5,00	R\$ 334,25	R\$ 417,81
20.2.13	FNDE 86	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 40 KA	UN	24,00	R\$ 131,04	R\$ 163,80
20.2.14	FNDE 89	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 80 KA	UN	8,00	R\$ 217,11	R\$ 271,39
20.3		ELETROUTENSILIOS E ACESSORIOS				R\$ 44.977,29
20.3.1	91834	ELETROUTO FLEXIVEL, CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (1 3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_09/2023	M	408,30	R\$ 23,84	R\$ 29,80
20.3.2	91836	ELETROUTO FLEXIVEL, CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_09/2023	M	174,40	R\$ 27,66	R\$ 34,56
20.3.3	93008	ELETROUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELTRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2021	M	334,90	R\$ 25,28	R\$ 31,60
20.3.4	93009	ELETROUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 60 MM (2 1/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELTRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2021	M	10,20	R\$ 37,43	R\$ 46,79
20.3.5	93011	ELETROUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM (3 1/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELTRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2021	M	40,00	R\$ 63,85	R\$ 79,81

20.3.6	FNDE 94	SINAPI	29.80	R\$ 37,21	R\$ 45,51	UN	29.80	R\$ 37,21	R\$ 45,51	ELTROPOLHA USA OCO ZINCOAO OU GALVANIZADO. LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E INSTALACAO.
20.3.7	FNDE 94	SINAPI	1.00	R\$ 197,84	R\$ 247,30	UN	1.00	R\$ 197,84	R\$ 247,30	CAIXA ENTRADA ETRICA RETANGULAR EM ALUMINIO COM TUBOS CERAMICOS MACIOS, FUNDO COM BRTA DIMENSES INTERNAS 0,3X0,3X0,3 M. AF. 12/2020
20.3.8	FNDE 94	SINAPI	170,00	R\$ 26,77	R\$ 32,21	UN	170,00	R\$ 26,77	R\$ 32,21	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MEDIA (1,30 M DO PISO). PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO.
20.3.9	FNDE 94	SINAPI	100,00	R\$ 23,56	R\$ 29,45	UN	100,00	R\$ 23,56	R\$ 29,45	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3". PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023
20.4	FNDE 94	SINAPI	197,509,99	R\$ 6,31	R\$ 7,94	M	2.858,00	R\$ 5,05	R\$ 6,31	CABOS E FIOS (CONTORES)
20.4.1	FNDE 94	SINAPI	2.858,00	R\$ 5,05	R\$ 6,31	M	2.858,00	R\$ 5,05	R\$ 6,31	CABOS DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023
20.4.2	FNDE 94	SINAPI	2.309,30	R\$ 7,70	R\$ 9,63	M	2.309,30	R\$ 7,70	R\$ 9,63	CABOS DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023
20.4.3	FNDE 94	SINAPI	2.412,10	R\$ 10,70	R\$ 13,38	M	2.412,10	R\$ 10,70	R\$ 13,38	CABOS DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023
20.4.4	FNDE 94	SINAPI	142,80	R\$ 16,90	R\$ 20,93	M	142,80	R\$ 16,90	R\$ 20,93	CABOS DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023
20.4.5	FNDE 94	SINAPI	25,10	R\$ 27,38	R\$ 34,23	M	25,10	R\$ 27,38	R\$ 34,23	CABOS DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023
20.4.6	FNDE 94	SINAPI	47,90	R\$ 30,19	R\$ 37,74	M	47,90	R\$ 30,19	R\$ 37,74	CABOS DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ETRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023
20.4.7	FNDE 94	SINAPI	38,90	R\$ 41,46	R\$ 51,85	M	38,90	R\$ 41,46	R\$ 51,85	CABOS DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ETRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2021
20.4.8	FNDE 94	SINAPI	191,40	R\$ 58,89	R\$ 74,86	M	191,40	R\$ 58,89	R\$ 74,86	CABOS DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ETRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2021
20.4.9	FNDE 94	SINAPI	187,20	R\$ 82,67	R\$ 103,34	M	187,20	R\$ 82,67	R\$ 103,34	CABOS DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ETRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2021
20.4.10	FNDE 94	SINAPI	167,80	R\$ 98,48	R\$ 125,10	M	167,80	R\$ 98,48	R\$ 125,10	CABOS DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ETRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2021
20.4.11	FNDE 94	SINAPI	158,80	R\$ 127,26	R\$ 161,19	M	158,80	R\$ 127,26	R\$ 161,19	CABOS DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ETRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2021
20.5										ELTROPOLHAS
20.5.1	FNDE 313		75,20	R\$ 219,29	R\$ 274,11	M	75,20	R\$ 219,29	R\$ 274,11	ELTROPOLHA USA OU PERFORADA EM ACO GALVANIZADO, LARGURA 100MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.
20.5.2	FNDE 313	SINAPI	75,20	R\$ 23,95	R\$ 29,84	M	75,20	R\$ 23,95	R\$ 29,84	SUPORTE PARA 2 ELTROPOLHAS, ESPACADO A CADA 80 CM, EM PERFORADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM PADAO EM LAJE, POR METRO DE ELTROPOLHA FIXADO. AF. 09/2023
20.6										LUMINACAO E TOMADAS
20.6.1	FNDE 94	SINAPI	95,00	R\$ 38,34	R\$ 47,83	UN	95,00	R\$ 38,34	R\$ 47,83	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023
20.6.2	FNDE 94	SINAPI	23,00	R\$ 40,46	R\$ 50,56	UN	23,00	R\$ 40,46	R\$ 50,56	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+1 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023
20.6.3	FNDE 94	SINAPI	34,00	R\$ 70,66	R\$ 88,33	UN	34,00	R\$ 70,66	R\$ 88,33	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MODULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023
20.6.4	FNDE 94	SINAPI	3,00	R\$ 44,81	R\$ 56,01	UN	3,00	R\$ 44,81	R\$ 56,01	INTERFLOPOR PARALELO (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023
20.6.5	FNDE 94	SINAPI	2,00	R\$ 77,53	R\$ 97,93	UN	2,00	R\$ 77,53	R\$ 97,93	INTERFLOPOR PARALELO (2 MODULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023
20.6.6	FNDE 94	SINAPI	1,00	R\$ 74,37	R\$ 92,96	UN	1,00	R\$ 74,37	R\$ 92,96	INTERFLOPOR SIMPLES (3 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023
20.6.7	FNDE 309		10,00	R\$ 15,79	R\$ 19,74	UN	10,00	R\$ 15,79	R\$ 19,74	ESPILHO / PLACA CEGA 4" X 2" PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERFLOPOR
20.6.8	FNDE 610		8,00	R\$ 278,85	R\$ 348,56	UN	8,00	R\$ 278,85	R\$ 348,56	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBRESOR, COM 2 LAMPADAZAS FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR
20.6.9	FNDE 379		11,00	R\$ 293,61	R\$ 367,01	UN	11,00	R\$ 293,61	R\$ 367,01	LUMINARIA DE EMBUTIR COMPLETA EM FORRO DE GESSO OU MODULO COM PERFL "T", PARA 2 LAMPADAZAS T8 16/18W
20.6.10	FNDE 380		81,00	R\$ 321,09	R\$ 401,96	UN	81,00	R\$ 321,09	R\$ 401,96	LUMINARIA DE EMBUTIR COMPLETA EM FORRO DE GESSO OU MODULO COM PERFL "T", PARA 2 LAMPADAZAS T8 32/39W
20.6.11	FNDE 381		9,00	R\$ 356,95	R\$ 448,19	UN	9,00	R\$ 356,95	R\$ 448,19	REFLETOR EM ALUMINIO, DE SUPORTE E ALCA COM 1 LAMPADAZA VAPOR DE MERCURIO DE 70 W, COM REATOR
20.6.12	SENTRA		4,00	R\$ 347,32	R\$ 434,15	UN	4,00	R\$ 347,32	R\$ 434,15	LAMPADA VAPOR METALICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 08/2020
20.6.13	FNDE 10169	SINAPI	1,00	R\$ 979,53	R\$ 1.249,41	UN	1,00	R\$ 979,53	R\$ 1.249,41	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO.
20.6.14	FNDE 94	SINAPI	8,00	R\$ 108,46	R\$ 130,58	UN	8,00	R\$ 108,46	R\$ 130,58	LUMINARIA AVANADA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBRESOR, COM 1 LAMPADA LED DE 10W - FORNECIMENTO E INSTALACAO.
21										INSTALACOES DE CUMANTACAO
21.1	FNDE 94	SINAPI	22,60	R\$ 5,60	R\$ 7,00	M	22,60	R\$ 5,60	R\$ 7,00	CABOS DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023
21.1.1	FNDE 94	SINAPI	22,60	R\$ 5,60	R\$ 7,00	M	22,60	R\$ 5,60	R\$ 7,00	CABOS DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023
21.1.2	FNDE 94	SINAPI	132,40	R\$ 8,19	R\$ 10,24	M	132,40	R\$ 8,19	R\$ 10,24	CABOS DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023
21.1.3	FNDE 94	SINAPI	16,90	R\$ 1.080,42	R\$ 1.363,03	M	16,90	R\$ 1.080,42	R\$ 1.363,03	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 14", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTACAO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015
21.1.4	FNDE 94	SINAPI	154,90	R\$ 45,97	R\$ 57,46	M	154,90	R\$ 45,97	R\$ 57,46	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 38", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTACAO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015
21.1.5	FNDE 94	SINAPI	138,00	R\$ 13,56	R\$ 16,95	UN	138,00	R\$ 13,56	R\$ 16,95	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDAVEL, DN 40MM X 1,14", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 08/2022
21.2										DRENO
21.2.1	FNDE 94	SINAPI	63,90	R\$ 29,25	R\$ 36,56	M	63,90	R\$ 29,25	R\$ 36,56	TUBO PVC SOLDAVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.
21.2.2	FNDE 94	SINAPI	12,00	R\$ 20,98	R\$ 26,23	UN	12,00	R\$ 20,98	R\$ 26,23	JOELHO 45 GRAUS PVC SOLDAVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 08/2022
21.2.3	FNDE 94	SINAPI	14,00	R\$ 20,93	R\$ 26,18	UN	14,00	R\$ 20,93	R\$ 26,18	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 08/2022
21.2.4	FNDE 94	SINAPI	103,980	R\$ 28,23	R\$ 35,47	UN	103,980	R\$ 28,23	R\$ 35,47	TE PVC SOLDAVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 08/2022
21.2.5	FNDE 94	SINAPI	103,980	R\$ 28,23	R\$ 35,47	UN	103,980	R\$ 28,23	R\$ 35,47	TE PVC SOLDAVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 08/2022
21.2.6	FNDE 122		2,00	R\$ 204,84	R\$ 256,05	UN	2,00	R\$ 204,84	R\$ 256,05	BANDEIRA NOVEL, PADRAO 19"
21.2.7	FNDE 122		4,00	R\$ 37,96	R\$ 47,08	UN	4,00	R\$ 37,96	R\$ 47,08	GUIA VERTICAL 200 MM PARA CABOS
21.2.8	FNDE 123		3,00	R\$ 30,84	R\$ 38,55	UN	3,00	R\$ 30,84	R\$ 38,55	GUIA DE CABOS FECHADO 1U
21.2.9	FNDE 385		19,00	R\$ 70,36	R\$ 87,94	UN	19,00	R\$ 70,36	R\$ 87,94	PATCO CORO, CATEGORIA 6 UTP, 4 PARES.
21.2.10	FNDE 76		1,00	R\$ 2.277,61	R\$ 2.897,01	UN	1,00	R\$ 2.277,61	R\$ 2.897,01	SWITCH TIPO 24 PORTAS
21.2.11	FNDE 94	SINAPI	3,00	R\$ 1.144,54	R\$ 1.430,68	UN	3,00	R\$ 1.144,54	R\$ 1.430,68	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 11/2019
21.2.12	FNDE 94	SINAPI	19,00	R\$ 62,06	R\$ 77,58	UN	19,00	R\$ 62,06	R\$ 77,58	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 11/2019
21.2.13	FNDE 70		10,00	R\$ 19,77	R\$ 24,71	UN	10,00	R\$ 19,77	R\$ 24,71	TERMINAL A COMPRESSAO
21.2.14	FNDE 94	SINAPI	4,00	R\$ 197,84	R\$ 247,30	UN	4,00	R\$ 197,84	R\$ 247,30	CAIXA ENTRADA ETRICA RETANGULAR EM ALUMINIO COM TUBOS CERAMICOS MACIOS, FUNDO COM BRTA DIMENSES INTERNAS 0,3X0,3X0,3 M. AF. 12/2020
21.2.15	FNDE 94	SINAPI	27,00	R\$ 26,77	R\$ 32,21	UN	27,00	R\$ 26,77	R\$ 32,21	ELTROPOLHA USA OU PERFORADA EM ACO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E INSTALACAO.
21.2.16	FNDE 94	SINAPI	54,06	R\$ 50,56	R\$ 62,98	M	54,06	R\$ 50,56	R\$ 62,98	ELTROPOLHAS
21.2.17	FNDE 94	SINAPI	75,20	R\$ 219,29	R\$ 274,11	M	75,20	R\$ 219,29	R\$ 274,11	ELTROPOLHA USA OU PERFORADA EM ACO GALVANIZADO, LARGURA 100MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.
21.2.18	FNDE 94	SINAPI	75,20	R\$ 23,95	R\$ 29,84	M	75,20	R\$ 23,95	R\$ 29,84	SUPORTE PARA 2 ELTROPOLHAS, ESPACADO A CADA 80 CM, EM PERFORADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM PADAO EM LAJE, POR METRO DE ELTROPOLHA FIXADO. AF. 09/2023
21.2.19	FNDE 94	SINAPI	95,00	R\$ 38,34	R\$ 47,83	UN	95,00	R\$ 38,34	R\$ 47,83	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023
21.2.20	FNDE 94	SINAPI	23,00	R\$ 40,46	R\$ 50,56	UN	23,00	R\$ 40,46	R\$ 50,56	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+1 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023
21.2.21	FNDE 94	SINAPI	34,00	R\$ 70,66	R\$ 88,33	UN	34,00	R\$ 70,66	R\$ 88,33	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MODULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023
21.2.22	FNDE 94	SINAPI	3,00	R\$ 44,81	R\$ 56,01	UN	3,00	R\$ 44,81	R\$ 56,01	INTERFLOPOR PARALELO (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023
21.2.23	FNDE 94	SINAPI	2,00	R\$ 77,53	R\$ 97,93	UN	2,00	R\$ 77,53	R\$ 97,93	INTERFLOPOR PARALELO (2 MODULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023
21.2.24	FNDE 94	SINAPI	1,00	R\$ 74,37	R\$ 92,96	UN	1,00	R\$ 74,37	R\$ 92,96	INTERFLOPOR SIMPLES (3 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023
21.2.25	FNDE 309		10,00	R\$ 15,79	R\$ 19,74	UN	10,00	R\$ 15,79	R\$ 19,74	ESPILHO / PLACA CEGA 4" X 2" PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERFLOPOR
21.2.26	FNDE 610		8,00	R\$ 278,85	R\$ 348,56	UN	8,00	R\$ 278,85	R\$ 348,56	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBRESOR, COM 2 LAMPADAZAS FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR
21.2.27	FNDE 379		11,00	R\$ 293,61	R\$ 367,01	UN	11,00	R\$ 293,61	R\$ 367,01	LUMINARIA DE EMBUTIR COMPLETA EM FORRO DE GESSO OU MODULO COM PERFL "T", PARA 2 LAMPADAZAS T8 16/18W
21.2.28	FNDE 380		81,00	R\$ 321,09	R\$ 401,96	UN	81,00	R\$ 321,09	R\$ 401,96	LUMINARIA DE EMBUTIR COMPLETA EM FORRO DE GESSO OU MODULO COM PERFL "T", PARA 2 LAMPADAZAS T8 32/39W
21.2.29	FNDE 381		9,00	R\$ 356,95	R\$ 448,19	UN	9,00	R\$ 356,95	R\$ 448,19	REFLETOR EM ALUMINIO, DE SUPORTE E ALCA COM 1 LAMPADAZA VAPOR DE MERCURIO DE 70 W, COM REATOR
21.2.30	SENTRA		4,00	R\$ 347,32	R\$ 434,15	UN	4,00	R\$ 347,32	R\$ 434,15	LAMPADA VAPOR METALICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 08/2020
21.2.31	FNDE 10169	SINAPI	1,00	R\$ 979,53	R\$ 1.249,41	UN	1,00	R\$ 979,53	R\$ 1.249,41	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO.
21.2.3										

PERIÓDO: 30 DE OUTUBRO DE 2023

ADEMAR AMERICANO CAMOSSATO  
 57830576904  
 CAMOSSATO  
 ADEMAR AMERICANO CAMOSSATO  
 ENGENHEIRO CIVIL CREA PR 24080/D

Valor TOTAL com BDI									
22.5.2	91837	ELTROTUDO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	M	15,20	R\$ 32,51	R\$ 40,64	R\$ 617,69	R\$ 617,69	R\$ 617,69
22.5.3	91835	ELTROTUDO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	M	112,05	R\$ 26,92	R\$ 32,40	R\$ 3.630,42	R\$ 3.630,42	R\$ 3.630,42
22.5.4	91865	ELTROTUDO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	M	4,80	R\$ 26,11	R\$ 32,64	R\$ 156,66	R\$ 156,66	R\$ 156,66
22.5.5	FNDE 90	INSTALAÇÃO	M	55,20	R\$ 40,32	R\$ 50,40	R\$ 2.232,08	R\$ 2.232,08	R\$ 2.232,08
22.5.6	FNDE 346	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELTROTUDO	UN	4,00	R\$ 18,59	R\$ 23,24	R\$ 92,95	R\$ 92,95	R\$ 92,95
23		<b>SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA</b>					<b>R\$ 1.205,24</b>	<b>R\$ 1.205,24</b>	<b>R\$ 1.205,24</b>
23.1	FNDE 44	DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR	M	4,00	R\$ 133,13	R\$ 166,41	R\$ 665,65	R\$ 665,65	R\$ 665,65
23.2	FNDE 45	COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM	M	1,00	R\$ 9.143,67	R\$ 11.429,59	R\$ 11.429,59	R\$ 11.429,59	R\$ 11.429,59
24		<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>					<b>R\$ 61.313,01</b>	<b>R\$ 61.313,01</b>	<b>R\$ 61.313,01</b>
24.1	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANJALIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2023	UN	1,00	R\$ 146,50	R\$ 182,66	R\$ 182,66	R\$ 182,66	R\$ 182,66
24.2	SINAPI	ARMADILHA UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_09/2023	KG	45,00	R\$ 13,09	R\$ 59,36	R\$ 736,31	R\$ 736,31	R\$ 736,31
24.3	SINAPI	CONECTOR SPURT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATE 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2023	UN	1,00	R\$ 28,31	R\$ 35,39	R\$ 389,26	R\$ 389,26	R\$ 389,26
24.4	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2023	UN	33,00	R\$ 32,13	R\$ 40,16	R\$ 1.325,36	R\$ 1.325,36	R\$ 1.325,36
24.5	FNDE 69	CAIXA DE EQUILIBRAÇÃO DE ATERRAMENTO ELÉTRICO	UN	1,00	R\$ 394,58	R\$ 493,23	R\$ 493,23	R\$ 493,23	R\$ 493,23
24.6	SINAPI	ESCALAÇÃO MANUAL DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_02/2021	M3	26,18	R\$ 118,98	R\$ 148,73	R\$ 2.893,62	R\$ 2.893,62	R\$ 2.893,62
24.7	SINAPI	REAFERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF_08/2023	M3	26,18	R\$ 34,46	R\$ 43,06	R\$ 1.177,38	R\$ 1.177,38	R\$ 1.177,38
24.8	SINAPI	MASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 58", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2023	UN	1,00	R\$ 82,67	R\$ 103,34	R\$ 1.136,71	R\$ 1.136,71	R\$ 1.136,71
24.9	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2023	M	287,00	R\$ 80,37	R\$ 100,46	R\$ 28.832,74	R\$ 28.832,74	R\$ 28.832,74
24.10	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2023	M	174,50	R\$ 61,00	R\$ 76,25	R\$ 13.305,63	R\$ 13.305,63	R\$ 13.305,63
24.11	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIÉTILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M, AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 55,40	R\$ 69,25	R\$ 761,75	R\$ 761,75	R\$ 761,75
24.12	FNDE 70	TERMINAL A COMPRESSÃO	UN	251,00	R\$ 19,46	R\$ 24,33	R\$ 6.105,58	R\$ 6.105,58	R\$ 6.105,58
24.13	FNDE 71	SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22,00	R\$ 81,77	R\$ 102,21	R\$ 2.249,68	R\$ 2.249,68	R\$ 2.249,68
24.14	SINAPI	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2020	UN	4,00	R\$ 29,92	R\$ 37,40	R\$ 149,60	R\$ 149,60	R\$ 149,60
24.15	FNDE 66	CONJUNTO DE ESTABELECIMENTO PARA MASTRO DE SPDA	UN	1,00	R\$ 499,44	R\$ 624,30	R\$ 112.559,41	R\$ 112.559,41	R\$ 112.559,41
25		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 5.529,56</b>	<b>R\$ 5.529,56</b>	<b>R\$ 5.529,56</b>
25.1	FNDE 39	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	1,00	R\$ 4.423,66	R\$ 5.529,56	R\$ 5.529,56	R\$ 5.529,56	R\$ 5.529,56
25.1.2	FNDE 40	BANCADELA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, INCLUSIVE PASSA PRAZOS, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	42,96	R\$ 827,97	R\$ 1.034,96	R\$ 44.461,99	R\$ 44.461,99	R\$ 44.461,99
25.1.3	FNDE 47	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	26,89	R\$ 722,45	R\$ 903,06	R\$ 24.283,35	R\$ 24.283,35	R\$ 24.283,35
25.1.4	FNDE 48	ESCANINHOS EM MDF, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMINICO	M2	30,15	R\$ 201,96	R\$ 252,45	R\$ 611,37	R\$ 611,37	R\$ 611,37
25.1.5	FNDE 51	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIM. 2,50 X 0,50 M	M	9,32	R\$ 642,42	R\$ 803,03	R\$ 7.484,19	R\$ 7.484,19	R\$ 7.484,19
25.1.6	SINAPI	PERFIL LINEAR EM GRANTO OU MARMORE, L = 15CM, COMPRIENTO DE ATE 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA	M	79,65	R\$ 148,33	R\$ 185,41	R\$ 14.798,11	R\$ 14.798,11	R\$ 14.798,11
25.1.7	SINAPI	SUPORTE MAO FRANCESA EM AÇO, ÁGAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	148,00	R\$ 40,90	R\$ 51,13	R\$ 7.566,50	R\$ 7.566,50	R\$ 7.566,50
25.1.8	SINAPI	FTTA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	M	2,00	R\$ 18,91	R\$ 23,64	R\$ 47,28	R\$ 47,28	R\$ 47,28
25.1.9	FNDE 49	BARRA DE APOIO EM INOX, DIÂMETRO MINIMO 3 CM, EM AÇO INOX	M	4,12	R\$ 156,71	R\$ 196,89	R\$ 807,06	R\$ 807,06	R\$ 807,06
26		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>R\$ 12.265,92</b>	<b>R\$ 12.265,92</b>	<b>R\$ 12.265,92</b>
26.1	COMP. 01	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	891,68	R\$ 4,96	R\$ 5.28,47	R\$ 5.28,47	R\$ 5.28,47	R\$ 5.28,47
26.2	ORSE - 11986	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA	M2	2,00	R\$ 2.895,00	R\$ 3.368,75	R\$ 6.737,50	R\$ 6.737,50	R\$ 6.737,50
<b>Valor TOTAL com BDI</b>									
<b>R\$ 3.817.618,00</b>									

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

Data base - 09/2025 - sem desoneração

FNDE 03 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO (UN)

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000003	ÁREA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - Percentual=1,0000%	SINAP	M3	0,02000000	R\$ 119,08	R\$ 2,38
000104	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAÍDA VERTICAL (SEM ASSENTO) - Percentual=1,0000%	SINAP	UN	1,00000000	R\$ 273,45	R\$ 273,45
000118	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA - Percentual=1,0000%	SINAP	UN	1,00000000	R\$ 703,81	R\$ 703,81
000202	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) - Percentual=1,0000%	SINAP	KG	1,00000000	R\$ 16,78	R\$ 16,78
000202	RIPA APARELHADA 1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - Percentual=1,0000%	SINAP	M	8,00000000	R\$ 4,25	R\$ 34,00
000210	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM ( 3/4"), E = 2,25 MM, 1,3* KG/M (NBR 5580) - Percentual=1,0000%	SINAP	M	30,00000000	R\$ 23,81	R\$ 714,30
000098	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) - Percentual=1,0000%	SINAP	M	5,00000000	R\$ 27,06	R\$ 135,30
000098	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) - Percentual=1,0000%	SINAP	M	5,00000000	R\$ 27,06	R\$ 135,30
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Percentual=1,0000%	SINAP	H	4,00000000	R\$ 31,19	R\$ 124,76
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Percentual=1,0000%	SINAP	H	8,00000000	R\$ 38,12	R\$ 304,96
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Percentual=1,0000%	SINAP	H	8,00000000	R\$ 38,86	R\$ 310,88
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Percentual=1,0000%	SINAP	H	8,12000000	R\$ 30,08	R\$ 244,25
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						
TOTAL		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248		SINAP	H	4,00000000	R\$ 31,19	R\$ 124,76
88267		SINAP	H	8,00000000	R\$ 38,12	R\$ 304,96
88309		SINAP	H	8,00000000	R\$ 38,86	R\$ 310,88
88316		SINAP	H	8,12000000	R\$ 30,08	R\$ 244,25
TOTAL						R\$ 984,85
TOTAL Mão de Obra com						
92273		SINAP	M	17,00000000	R\$ 15,17	R\$ 257,89
92273		SINAP	M	17,00000000	R\$ 15,17	R\$ 257,89
AF_09/2020 - Percentual=1,0000%						
EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES, FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE,						
TOTAL Serviço:						R\$ 257,89
VALOR:						R\$ 3.258,06

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
FNDE 129 INSTALAÇÃO DE BOX DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U (M2)					

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93563 ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	MES	12,00000000	R\$ 5.216,37	R\$ 62.596,44
93572 ENCARGO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	MES	12,00000000	R\$ 7.448,80	R\$ 89.385,60
93565 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	MES	6,00000000	R\$ 22.939,49	R\$ 137.636,94
94295 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	MES	12,00000000	R\$ 12.370,17	R\$ 148.442,04
101452 SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	MES	12,00000000	R\$ 5.142,35	R\$ 61.708,20
TOTAL Mão de Obra com					R\$ 499.769,22
VALOR:					R\$ 499.769,22

Equipamento	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000107 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAP	MES	1,00000000	R\$ 875,00	R\$ 875,00
TOTAL Equipamento:					R\$ 875,00
VALOR:					R\$ 875,00

Equipamento	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000107 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAP	MES	1,00000000	R\$ 546,87	R\$ 546,87
TOTAL Equipamento:					R\$ 546,87
VALOR:					R\$ 546,87

Equipamento	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000107 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAP	MES	1,00000000	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL Equipamento:					R\$ 700,00
VALOR:					R\$ 700,00

Item	Descrição	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00000000	R\$ 553,30	R\$ 553,30
100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	10,00000000	R\$ 16,12	R\$ 161,20
<b>Serviço</b>		<b>FONT E UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
FNDE 247 PM 2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO MÉDIO,					

Item	Descrição	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00000000	R\$ 406,30	R\$ 406,30
91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00000000	R\$ 176,86	R\$ 176,86
90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00000000	R\$ 545,23	R\$ 545,23
100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	9,80000000	R\$ 15,44	R\$ 151,31
<b>Serviço</b>		<b>FONT E UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
FNDE 433 PM1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM,					
TOTAL Serviço: R\$ 1.279,70					R\$ 1.279,70
VALOR: R\$ 1.279,70					

Item	Descrição	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	1,70500000	R\$ 0,18	R\$ 0,31
39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,32200000	R\$ 2,94	R\$ 6,83
000343	PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO	KG	0,74800000	R\$ 56,02	R\$ 41,90
000399	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,30900000	R\$ 21,04	R\$ 6,50
000105	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2	1,00000000	R\$ 406,80	R\$ 406,80
07					
Mão de Obra com Encargos Complementares					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,37800000	R\$ 28,71	R\$ 39,56
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,41800000	R\$ 37,15	R\$ 52,68
TOTAL Material: R\$ 462,34					R\$ 462,34
TOTAL Mão de Obra com VALOR: R\$ 92,24					R\$ 92,24
TOTAL: R\$ 554,58					

Serviço	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
FNDE 430 PM5 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VISOR DE VIDRO, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO					

91297	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 496,85	R\$ 496,85
90830	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 203,21	R\$ 203,21
90806	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 545,23	R\$ 545,23
100659	SINAP I	M	10,00000000	R\$ 15,44	R\$ 154,40
<b>Serviço</b>	<b>FONT E</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
FNDE 434 PM4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM,					
TOTAL Serviço:					R\$ 1.399,69
VALOR:					R\$ 1.399,69

91297	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 496,85	R\$ 496,85
90830	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 203,21	R\$ 203,21
90806	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 545,23	R\$ 545,23
100659	SINAP I	M	10,00000000	R\$ 15,44	R\$ 154,40
<b>Serviço</b>	<b>FONT E</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
FNDE 246 PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM,					
TOTAL Serviço:					R\$ 1.399,69
VALOR:					R\$ 1.399,69

91298	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 1.026,05	R\$ 1.026,05
90830	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 195,76	R\$ 195,76
TOTAL Serviço:					R\$ 1.936,31
VALOR:					R\$ 1.936,31

TOTAL		PREÇO UNITÁRIO	COEFICIENTE	UNID	FONT E	Mão de Obra com Encargos Complementares	
000390	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1/4 X 13)	R\$ 17,04	0,02100000	KG	SINAP I	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
000399	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	R\$ 21,04	0,35700000	UN	SINAP I	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
000104	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	R\$ 211,62	1,00000000	M2	SINAP I		
TOTAL		R\$ 219,49					TOTAL Mão de Obra com
							VALOR: R\$ 26,93
							R\$ 246,42

TOTAL		PREÇO UNITÁRIO	COEFICIENTE	UNID	FONT E	Serviço	
100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R\$ 15,44	9,60000000	M	SINAP I	90806	BATEANTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R\$ 176,86	1,00000000	UN	SINAP I	91295	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
90806	BATEANTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R\$ 545,23	1,00000000	UN	SINAP I		
91295	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R\$ 422,03	1,00000000	UN	SINAP I		
TOTAL		R\$ 148,22					TOTAL Serviço:
							VALOR: R\$ 1.292,34
							R\$ 1.292,34

TOTAL		PREÇO UNITÁRIO	COEFICIENTE	UNID	FONT E	Serviço	
100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R\$ 16,12	10,00000000	M	SINAP I	90806	BATEANTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R\$ 195,76	1,00000000	UN	SINAP I	91298	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
90806	BATEANTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R\$ 533,30	1,00000000	UN	SINAP I		
91298	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R\$ 1.026,05	1,00000000	UN	SINAP I		
TOTAL		R\$ 161,20					TOTAL Serviço:
							VALOR: R\$ 1.916,31
							R\$ 1.916,31

FNDE 04 CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,90 M X 0,40 M, ESPESSURA 1 MM PARA AS PORTAS (M<sup>2</sup>)

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000110	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E	KG	15,60000000	R\$ 9,88	R\$ 154,13
26	= 1,95 MM (15,60 KG/M <sup>2</sup> )				
TOTAL Material: R\$ 154,13					

Mão de Obra com Encargos Complementares					
FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,42600000	R\$ 36,72	R\$ 15,64
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,42600000	R\$ 30,08	R\$ 12,81
TOTAL Material: R\$ 154,13					

TOTAL Mão de Obra com VALOR: R\$ 28,46

R\$ 182,58

FNDE 251 PORTA DE ABRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM VENEZIANA E VIDRO MINIBORRAL 6

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000075	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	8,80000000	R\$ 0,49	R\$ 4,31
000390	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM DIVISÃO HORIZONTAL PARA VIDROS, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, VIDROS INCLUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	UN	1,00000000	R\$ 1.292,11	R\$ 1.292,11
000001	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAP I 310ML	1,61300000	R\$ 31,84	R\$ 51,36
42					
TOTAL Material: R\$ 1.347,78					

Mão de Obra com Encargos Complementares					
FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,65100000	R\$ 38,86	R\$ 25,30
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,32500000	R\$ 30,08	R\$ 9,78
TOTAL Material: R\$ 1.382,85					

TOTAL Mão de Obra com VALOR: R\$ 35,07

R\$ 1.382,85

FNDE 252 PORTA DE ABRIR - PA2 - 80 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNICÃO,

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000075	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,81660000	R\$ 0,55	R\$ 2,65
000368	GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M	6,85040000	R\$ 57,06	R\$ 390,88
TOTAL Material: R\$ 390,88					

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000075 BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAP I	UN	4,72000000	R\$ 0,49	R\$ 2,31
<b>FNDE 435 PORTA DE CORRER - PA4- 450 X 210 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE</b>					

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,38260000	R\$ 36,91	R\$ 14,12
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,19100000	R\$ 28,71	R\$ 5,48
<b>TOTAL Material: R\$ 1.177,36</b>					
<b>TOTAL Mão de Obra com VALOR: R\$ 1.196,97</b>					

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000075 BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAP I	UN	4,81660000	R\$ 0,55	R\$ 2,65
000368 GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAP I	M	6,85040000	R\$ 57,06	R\$ 390,88
000390 PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, 90 MM X 210 MM (LARGURA X ALTURA), SEM GUARNICAO/ALIZARVISTA	SINAP I	UN	0,54730000	R\$ 1.380,81	R\$ 755,72
000001 SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAP I	310ML	0,88290000	R\$ 31,84	R\$ 28,11
<b>FNDE 253 PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA3 - 160 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM</b>					

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,38260000	R\$ 36,91	R\$ 14,12
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,19100000	R\$ 28,71	R\$ 5,48
<b>TOTAL Material: R\$ 1.177,36</b>					
<b>TOTAL Mão de Obra com VALOR: R\$ 1.196,97</b>					

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
FNDE 258 JANELA DE ALUMÍNIO - JA-1 - 70 X 125 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E					

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Mão de Obra com Encargos Complementares					
88309	SINAP	H	0,38260000	R\$ 36,86	R\$ 14,10
88316	SINAP	H	0,19100000	R\$ 30,08	R\$ 5,75
TOTAL Mão de Obra com VALOR: R\$ 19,85					
TOTAL Material: R\$ 1.103,53					

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
FNDE 436 PORTA DE ABRIR - PA5 - 120 X 170 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO,					
000075	SINAP	UN	4,81660000	R\$ 0,49	R\$ 2,36
000368	SINAP	M	6,85040000	R\$ 50,79	R\$ 347,93
000390	SINAP	UN	0,54730000	R\$ 1.324,92	R\$ 725,13
000001	SINAP	310ML	0,88290000	R\$ 31,84	R\$ 28,11
TOTAL Material: R\$ 1.103,53					

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Mão de Obra com Encargos Complementares					
88309	SINAP	H	0,28200000	R\$ 38,86	R\$ 10,96
88316	SINAP	H	0,14100000	R\$ 30,08	R\$ 4,24
TOTAL Mão de Obra com VALOR: R\$ 802,52					
TOTAL Material: R\$ 787,32					

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
FNDE 436 PORTA DE ABRIR - PA5 - 120 X 170 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO,					
000368	SINAP	M	2,20200000	R\$ 50,79	R\$ 111,84
000049	SINAP	M2	1,00000000	R\$ 671,14	R\$ 671,14
000001	SINAP	310ML	0,06370000	R\$ 31,84	R\$ 2,03
TOTAL Material: R\$ 787,32					

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000005	SINAP I	M2	1,00000000	R\$ 1.263,34	R\$ 1.263,34
JANELA FIXA, EM ALUMÍNIO PERFIL 20, 60 X 80 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR, ACABAMENTO ALUM BRANCO OU BRILHANTE					
000043	SINAP I	UN	17,41300000	R\$ 0,17	R\$ 2,96
PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM					
000399	SINAP I	UN	0,42400000	R\$ 21,04	R\$ 8,92
SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G					
<b>FNDE 275 JANELA DE ALUMÍNIO JA-3 - 140 X 115, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS.</b>					

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	SINAP I	H	1,70700000	R\$ 36,86	R\$ 62,92
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
88316	SINAP I	H	0,85300000	R\$ 30,08	R\$ 25,66
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
<b>TOTAL Material: R\$ 1.093,09</b>					
Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000343	SINAP I	UN	2,08330000	R\$ 510,11	R\$ 1.062,71
JANELA MAXIM AR, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR					
000043	SINAP I	UN	24,40000000	R\$ 0,17	R\$ 4,15
PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM					
000399	SINAP I	UN	1,24670000	R\$ 21,04	R\$ 26,23
SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G					
<b>FNDE 438 JANELA DE ALUMÍNIO - JA-2 - 110 X 195 CM, TIPO GUILHOTINACOMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E</b>					

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	SINAP I	H	1,70700000	R\$ 36,86	R\$ 62,92
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
88316	SINAP I	H	0,85300000	R\$ 30,08	R\$ 25,66
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
<b>TOTAL Material: R\$ 1.093,09</b>					
Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000343	SINAP I	UN	2,08330000	R\$ 510,11	R\$ 1.062,71
JANELA MAXIM AR, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR					
000043	SINAP I	UN	24,40000000	R\$ 0,17	R\$ 4,15
PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM					
000399	SINAP I	UN	1,24670000	R\$ 21,04	R\$ 26,23
SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G					
<b>TOTAL Mão de Obra com VALOR: R\$ 1.181,67</b>					

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000005	JANELA FIXA, EM ALUMINIO PERFIL 20, 60 X 80 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR, ACABAMENTO ALUM BRANCO OU BRILHANTE	SINAP	M2	1,00000000	R\$ 1.263,34	R\$ 1.263,34
000043	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	SINAP	UN	17,41300000	R\$ 0,17	R\$ 2,96
000399	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAP	UN	0,42400000	R\$ 21,04	R\$ 8,92
TOTAL Material:						R\$ 1.275,22
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	0,72000000	R\$ 36,86	R\$ 26,54
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	0,36000000	R\$ 30,08	R\$ 10,83
TOTAL Mão de Obra com						R\$ 37,37

FNDE 440 JANELA DE ALUMINIO JA-5 - 200 X 105 CM, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS.

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000343	JANELA MAXIM AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	SINAP	UN	2,08330000	R\$ 510,11	R\$ 1.062,71
000043	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	SINAP	UN	24,40000000	R\$ 0,17	R\$ 4,15
000399	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAP	UN	1,24670000	R\$ 21,04	R\$ 26,23
TOTAL Material:						R\$ 1.093,09
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	1,70700000	R\$ 36,86	R\$ 62,92
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	0,85300000	R\$ 30,08	R\$ 25,66
TOTAL Mão de Obra com						R\$ 88,58
VALOR:						R\$ 1.181,67

FNDE 439 JANELA DE ALUMINIO - JA-4 - 140 X 195 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	0,72000000	R\$ 36,86	R\$ 26,54
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	0,36000000	R\$ 30,08	R\$ 10,83
TOTAL Mão de Obra com						R\$ 37,37
VALOR:						R\$ 1.312,59

TOTAL Material: R\$ 1.275,22

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000343	JANELA MAXIM AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	SINAP I	UN	2,08330000	R\$ 510,11	R\$ 1.062,71
FNDE 268 JANELA DE ALUMINIO - JA-8 - 210 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS.						

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	1,70700000	R\$ 36,86	R\$ 62,92
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,85300000	R\$ 30,08	R\$ 25,66
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 88,58
TOTAL Material:						R\$ 1.181,67

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000343	JANELA MAXIM AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	SINAP I	UN	2,08330000	R\$ 510,11	R\$ 1.062,71
00043	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	SINAP I	UN	24,40000000	R\$ 0,17	R\$ 4,15
000399	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAP I	UN	1,24670000	R\$ 21,04	R\$ 26,23
61						
FNDE 264 JANELA DE ALUMINIO - JA-7 - 210 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS.						

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	1,70700000	R\$ 36,86	R\$ 62,92
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,85300000	R\$ 30,08	R\$ 25,66
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 88,58
TOTAL Material:						R\$ 1.093,09

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000343	JANELA MAXIM AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	SINAP I	UN	2,08330000	R\$ 510,11	R\$ 1.062,71
00043	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	SINAP I	UN	24,40000000	R\$ 0,17	R\$ 4,15
000399	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAP I	UN	1,24670000	R\$ 21,04	R\$ 26,23
61						
FNDE 441 JANELA DE ALUMINIO - JA-6 - 210 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS.						

VALOR: R\$ 1.312,59

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000343	JANELA MAXIM AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	SINAP	UN	2,08330000	R\$ 510,11	R\$ 1.062,71
000043	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	SINAP	UN	24,40000000	R\$ 0,17	R\$ 4,15
000399	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAP	UN	1,24670000	R\$ 21,04	R\$ 26,23
TOTAL						R\$ 1.093,09
FIDE 442 JANELA DE ALUMINIO - JA-10 - 70 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS.						

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000343	JANELA MAXIM AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	SINAP	UN	2,08330000	R\$ 510,11	R\$ 1.062,71
000043	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	SINAP	UN	24,40000000	R\$ 0,17	R\$ 4,15
000399	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAP	UN	1,24670000	R\$ 21,04	R\$ 26,23
TOTAL						R\$ 1.093,09
FIDE 265 JANELA DE ALUMINIO - JA-9 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS.						

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000343	JANELA MAXIM AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	SINAP	UN	2,08330000	R\$ 510,11	R\$ 1.062,71
000043	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	SINAP	UN	24,40000000	R\$ 0,17	R\$ 4,15
000399	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAP	UN	1,24670000	R\$ 21,04	R\$ 26,23
TOTAL						R\$ 1.093,09
FIDE 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	0,85300000	R\$ 30,08	R\$ 25,66
TOTAL						R\$ 88,58
TOTAL Mão de Obra com VALOR: R\$ 1.181,67						

FNDE 444 JANELA DE ALUMÍNIO - JA-13 - 560 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS.

TOTAL Mão de Obra com VALOR:						
R\$ 88,58						
R\$ 1,181,67						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	0,85300000	R\$ 30,08	R\$ 25,66
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	1,70700000	R\$ 36,86	R\$ 62,92
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>		<b>FONT E</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
TOTAL Material: R\$ 1.093,09						
000399	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAP	UN	1,24670000	R\$ 21,04	R\$ 26,23
77	DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA	SINAP	UN	24,40000000	R\$ 0,17	R\$ 4,15
81	MM, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU	SINAP	UN	2,08330000	R\$ 510,11	R\$ 1.062,71
000343	JANELA MAXIM AR, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 60 X	SINAP	UN	2,08330000	R\$ 510,11	R\$ 1.062,71
<b>Material</b>		<b>FONT E</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
FNDE 443 JANELA DE ALUMÍNIO - JA-12 - 420 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS.						

FNDE 443 JANELA DE ALUMÍNIO - JA-12 - 420 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS.

TOTAL Mão de Obra com VALOR:						
R\$ 88,58						
R\$ 1,181,67						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	0,85300000	R\$ 30,08	R\$ 25,66
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	1,70700000	R\$ 36,86	R\$ 62,92
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>		<b>FONT E</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
TOTAL Material: R\$ 1.093,09						
000399	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAP	UN	1,24670000	R\$ 21,04	R\$ 26,23
77	DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA	SINAP	UN	24,40000000	R\$ 0,17	R\$ 4,15
81	MM, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU	SINAP	UN	2,08330000	R\$ 510,11	R\$ 1.062,71
000343	JANELA MAXIM AR, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 60 X	SINAP	UN	2,08330000	R\$ 510,11	R\$ 1.062,71
<b>Material</b>		<b>FONT E</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
FNDE 270 JANELA DE ALUMÍNIO - JA-11 - 140 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS.						

FNDE 270 JANELA DE ALUMÍNIO - JA-11 - 140 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS.

TOTAL Mão de Obra com VALOR:						
R\$ 88,58						
R\$ 1,181,67						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	0,85300000	R\$ 30,08	R\$ 25,66
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	1,70700000	R\$ 36,86	R\$ 62,92

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000005	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE 4,76 APROXIMADAMENTE 0,593 KG/M	SINAP I	M	3,00000000	R\$ 26,87
					R\$ 80,61
<b>TOTAL</b>					

FNDE 05 TELA TIPO MOSQUITEIRO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS (M2)

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000005	JANELA FIXA, EM ALUMINIO PERFIL 20, 60 X 80 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, ACABAMENTO ALUM BRANCO OU BRILHANTE	SINAP I	M2	1,00000000	R\$ 1.263,34
000043	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	SINAP I	UN	17,41300000	R\$ 0,17
000399	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAP I	UN	0,42400000	R\$ 21,04
					R\$ 8,92
<b>TOTAL</b>					
TOTAL Material:					R\$ 1.275,22
TOTAL Mão de Obra com					R\$ 37,37
VALOR:					R\$ 1.312,59

FNDE 445 JANELA DE ALUMINIO JA-14 - 160 X 85, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS.

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000343	JANELA MAXIM AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICA/O/ALIZAR	SINAP I	UN	2,08330000	R\$ 510,11
000043	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	SINAP I	UN	24,40000000	R\$ 0,17
000399	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAP I	UN	1,24670000	R\$ 21,04
					R\$ 26,23
<b>TOTAL</b>					
TOTAL Material:					R\$ 1.093,09
TOTAL Mão de Obra com					R\$ 88,58
VALOR:					R\$ 1.181,67

Mão de Obra com Encargos Complementares

88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

000109 32	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 4,19 MM (8 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	SINAP I	M2	1,00000000	R\$ 126,56	R\$ 126,56
--------------	---	------------	----	------------	------------	------------

**TOTAL Material: R\$ 207,17**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,35000000	R\$ 38,58	R\$ 13,50
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,60000000	R\$ 30,08	R\$ 18,05
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>						<b>R\$ 31,55</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 238,72</b>

**FNDE 437 PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME**

Serviço		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102183	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	SINAP I	UN	0,53000000	R\$ 2.271,12	R\$ 1.203,69
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>R\$ 1.203,69</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 1.203,69</b>

**FNDE 280 PF1 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME**

Equipamento Custo Horário		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92716	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_05/2023 - Percentual=1,0000%	SINAP I	CHP	4,03000000	R\$ 104,87	R\$ 422,63
<b>TOTAL Equipamento Custo</b>						<b>R\$ 422,63</b>

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000005 46	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA) - Percentual=1,0000%	SINAP I	KG	0,32800000	R\$ 10,05	R\$ 3,30
000431 05	CHAPA DE ACO CARBONO GALVANIZADA, PERFURADA (GRADE FUROS) E = 1,5 MM, DIAMETRO DO FURO = 9,52 MM (FUROS ALTERNADOS HORIZ.) - Percentual=1,0000%	SINAP I	KG	0,32800000	R\$ 31,23	R\$ 10,24
000114 56	FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM - Percentual=1,0000%	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 19,82	R\$ 19,82
000076 98	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580) - Percentual=1,0000%	SINAP I	M	2,25000000	R\$ 44,37	R\$ 99,83
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 133,19</b>

Mão de Obra		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000002 52	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA) - Percentual=1,0000%	SINAP I	H	2,77000000	R\$ 20,72	R\$ 57,39
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 57,39</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Percentual=1,0000%	SINAP I	H	0,31200000	R\$ 36,91	R\$ 11,52
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Percentual=1,0000%	SINAP I	H	2,77000000	R\$ 36,65	R\$ 101,52

**TOTAL Mão de Obra com** **R\$ 113,04**

Serviço		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 - Percentual=1,0000%	SINAP I	M2	2,00000000	R\$ 38,49	R\$ 76,98
100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 - Percentual=1,0000%	SINAP I	M2	2,00000000	R\$ 31,16	R\$ 62,32

**TOTAL Serviço:** **R\$ 139,30**

**VALOR:** **R\$ 865,55**

**FNDE 08 PF2 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 1,05 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME**

Equipamento Custo Horário		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92716	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAP I	CHP	4,03000000	R\$ 104,87	R\$ 422,63

**TOTAL Equipamento Custo** **R\$ 422,63**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000546	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	SINAP I	KG	0,32800000	R\$ 10,05	R\$ 3,30
00043105	CHAPA DE ACO CARBONO GALVANIZADA, PERFURADA (GRADE FUROS) E = 1,5 MM, DIAMETRO DO FURO = 9,52 MM (FUROS ALTERNADOS HORIZ.)	SINAP I	KG	0,32800000	R\$ 31,23	R\$ 10,24
00011456	FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 19,83	R\$ 19,83
00007698	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	SINAP I	M	2,25000000	R\$ 44,37	R\$ 99,83

**TOTAL Material:** **R\$ 133,20**

Mão de Obra		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	SINAP I	H	2,77000000	R\$ 20,72	R\$ 57,39

**TOTAL Mão de Obra:** **R\$ 57,39**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,31200000	R\$ 36,91	R\$ 11,52
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	2,77000000	R\$ 36,65	R\$ 101,52

**TOTAL Mão de Obra com** **R\$ 113,04**

Serviço		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAP I	M2	2,00000000	R\$ 38,49	R\$ 76,98
100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAP I	M2	2,00000000	R\$ 31,16	R\$ 62,32

**TOTAL Serviço:** **R\$ 139,30**

**VALOR:** **R\$ 865,56**

**FNDE 281 FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO (M2)**

Equipamento Custo Horário		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92716	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_05/2023 - Percentual=1,0000%	SINAP I	CHP	4,03000000	R\$ 104,87	R\$ 422,63

**TOTAL Equipamento Custo** **R\$ 422,63**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000546	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA) - Percentual=1,0000%	SINAP I	KG	0,32800000	R\$ 10,05	R\$ 3,30
00043105	CHAPA DE ACO CARBONO GALVANIZADA, PERFURADA (GRADE FUROS) E = 1,5 MM, DIAMETRO DO FURO = 9,52 MM (FUROS ALTERNADOS HORIZ.) - Percentual=1,0000%	SINAP I	KG	0,32800000	R\$ 31,23	R\$ 10,24
00007698	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580) - Percentual=1,0000%	SINAP I	M	2,25000000	R\$ 44,37	R\$ 99,83

**TOTAL Material:** **R\$ 113,37**

Mão de Obra		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA) - Percentual=1,0000%	SINAP I	H	2,77000000	R\$ 20,72	R\$ 57,39

**TOTAL Mão de Obra:** **R\$ 57,39**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Percentual=1,0000%	SINAP I	H	0,31200000	R\$ 36,91	R\$ 11,52

88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Percentual=1,0000%	SINAP I	H	2,77000000	R\$ 36,65	R\$ 101,52
-------	--	---------	---	------------	-----------	------------

**TOTAL Mão de Obra com** R\$ 113,04

Serviço	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100754 PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXGETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 - Percentual=1,0000%	SINAP I	M2	2,00000000	R\$ 38,49	R\$ 76,98
100722 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXGETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 - Percentual=1,0000%	SINAP I	M2	2,00000000	R\$ 31,16	R\$ 62,32
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>R\$ 139,30</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 845,73</b>

**FNDE 283 CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO (M2)**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88251 AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	1,50000000	R\$ 31,70	R\$ 47,55
88315 SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	1,50000000	R\$ 38,58	R\$ 57,87
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>					<b>R\$ 105,42</b>

Serviço	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
34.05.3 60 Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	SP Obras	M2	1,00000000	R\$ 224,57	R\$ 224,57
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>R\$ 224,57</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 329,99</b>

**FNDE 446 P01 - PORTÃO METÁLICO 1,50 x 2,10 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
H.03.00 0.03129 6 Portão tipo gradil 1 ou 2 folhas, com ou sem bandeira, sob medida	SP Obras	M2	1,20000000	R\$ 931,50	R\$ 1.117,80
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 1.117,80</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88251 AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	2,50000000	R\$ 31,70	R\$ 79,25
88315 SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	2,50000000	R\$ 38,58	R\$ 96,45
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>					<b>R\$ 175,70</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 1.293,50</b>

**FNDE 447 P02 - PORTÃO METÁLICO 1,00 x 2,00 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--------	------	-------------	----------------	-------

H.03.00 0.03129 6	Portão tipo gradil 1 ou 2 folhas, com ou sem bandeira, sob medida	SP Obras	M2	1,20000000	R\$ 931,50	R\$ 1.117,80
-------------------------	---	-------------	----	------------	------------	--------------

**TOTAL Material: R\$ 1.117,80**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	2,50000000	R\$ 31,70	R\$ 79,25
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	2,50000000	R\$ 38,58	R\$ 96,45
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>						<b>R\$ 175,70</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 1.293,50</b>

**FNDE 448 P03 - PORTÃO METÁLICO 3,12 x 2,00 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
H.03.00 0.03129 6	Portão tipo gradil 1 ou 2 folhas, com ou sem bandeira, sob medida	SP Obras	M2	1,20000000	R\$ 931,50	R\$ 1.117,80

**TOTAL Material: R\$ 1.117,80**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	2,50000000	R\$ 31,70	R\$ 79,25
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	2,50000000	R\$ 38,58	R\$ 96,45
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>						<b>R\$ 175,70</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 1.293,50</b>

**FNDE 20 TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000043 80	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 1,01	R\$ 1,01
000430 71	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	SINAP I	M2	1,06000000	R\$ 187,70	R\$ 198,96

**TOTAL Material: R\$ 199,97**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,22000000	R\$ 36,43	R\$ 8,01
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,22000000	R\$ 28,71	R\$ 6,32
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>						<b>R\$ 14,33</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 214,30</b>

**FNDE 422 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 73 CM (M)**

Equipamento Custo Horário		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAP I	CHI	0,01830000	R\$ 36,53	R\$ 0,67
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAP I	CHP	0,01320000	R\$ 37,42	R\$ 0,49

**TOTAL Equipamento Custo** R\$ 1,16

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAP I	KG	0,00800000	R\$ 14,90	R\$ 0,12
00005104	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO, DIÂMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	SINAP I	KG	0,00160000	R\$ 86,92	R\$ 0,14
00001113	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	SINAP I	M	1,05000000	R\$ 24,01	R\$ 25,21
00000142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAP I	310ML	0,21100000	R\$ 31,84	R\$ 6,72
00013388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	SINAP I	KG	0,05900000	R\$ 197,09	R\$ 11,63

**TOTAL Material:** R\$ 43,82

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,23900000	R\$ 30,08	R\$ 7,19
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,14500000	R\$ 38,01	R\$ 5,51

**TOTAL Mão de Obra com** R\$ 12,70

**VALOR:** R\$ 57,68

**FNDE 423 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 39 CM (M)**

Equipamento Custo Horário		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAP I	CHI	0,01830000	R\$ 36,53	R\$ 0,67
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAP I	CHP	0,01320000	R\$ 37,42	R\$ 0,49

**TOTAL Equipamento Custo** R\$ 1,16

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAP I	KG	0,00800000	R\$ 14,90	R\$ 0,12
00005104	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO, DIÂMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	SINAP I	KG	0,00160000	R\$ 86,92	R\$ 0,14

000011 13	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	SINAP I	M	1,05000000	R\$ 24,01	R\$ 25,21
000001 42	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAP I	310ML	0,21100000	R\$ 31,84	R\$ 6,72
000133 88	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	SINAP I	KG	0,05900000	R\$ 197,09	R\$ 11,63

**TOTAL Material: R\$ 43,82**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,23900000	R\$ 30,08	R\$ 7,19
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,14500000	R\$ 38,01	R\$ 5,51

**TOTAL Mão de Obra com**

**VALOR: R\$ 12,70**

**R\$ 57,68**

**FNDE 424 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 32 CM (M)**

Equipamento Custo Horário		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAP I	CHI	0,01830000	R\$ 36,53	R\$ 0,67
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAP I	CHP	0,01320000	R\$ 37,42	R\$ 0,49

**TOTAL Equipamento Custo R\$ 1,16**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000050 61	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAP I	KG	0,00800000	R\$ 14,90	R\$ 0,12
000051 04	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO, DIÂMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	SINAP I	KG	0,00160000	R\$ 86,92	R\$ 0,14
000011 13	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	SINAP I	M	1,05000000	R\$ 24,01	R\$ 25,21
000001 42	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAP I	310ML	0,21100000	R\$ 31,84	R\$ 6,72
000133 88	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	SINAP I	KG	0,05900000	R\$ 197,09	R\$ 11,63

**TOTAL Material: R\$ 43,82**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,23900000	R\$ 30,08	R\$ 7,19
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,14500000	R\$ 38,01	R\$ 5,51

**TOTAL Mão de Obra com**

**VALOR: R\$ 12,70**

**R\$ 57,68**

**FNDE 167 PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M)**

Equipamento Custo Horário		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAP I	CHI	0,01830000	R\$ 36,53	R\$ 0,67
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAP I	CHP	0,01320000	R\$ 37,42	R\$ 0,49
<b>TOTAL Equipamento Custo</b>						<b>R\$ 1,16</b>

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000050 61	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAP I	KG	0,00600000	R\$ 14,90	R\$ 0,09
000051 04	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	SINAP I	KG	0,00120000	R\$ 86,92	R\$ 0,10
000408 73	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	SINAP I	M	1,05000000	R\$ 22,38	R\$ 23,50
000001 42	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAP I	310ML	0,19800000	R\$ 31,84	R\$ 6,30
000133 88	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	SINAP I	KG	0,04500000	R\$ 197,09	R\$ 8,87
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 38,87</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,20700000	R\$ 30,08	R\$ 6,23
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,11200000	R\$ 38,01	R\$ 4,26
<b>TOTAL Mão de Obra com VALOR:</b>						<b>R\$ 10,48</b> <b>R\$ 50,51</b>

FNDE 172 IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS (M2)						
Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000006 26	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFÁSTICA)	SINAP I	KG	1,50000000	R\$ 18,72	R\$ 28,08
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 28,08</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,09690000	R\$ 31,22	R\$ 3,03
88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,42990000	R\$ 38,86	R\$ 16,71
<b>TOTAL Mão de Obra com VALOR:</b>						<b>R\$ 19,73</b> <b>R\$ 47,81</b>

FNDE 174 IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS (M2)						
---	--	--	--	--	--	--

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000006 26	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	SINAP I	KG	1,50000000	R\$ 18,72	R\$ 28,08

TOTAL Material: R\$ 28,08

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,09690000	R\$ 31,22	R\$ 3,03
88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,42990000	R\$ 38,86	R\$ 16,71

TOTAL Mão de Obra com

VALOR: R\$ 19,73

R\$ 47,81

## FNDE 293 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000013 81	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAP I	KG	4,91000000	R\$ 0,75	R\$ 3,68
000343 57	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAP I	KG	0,42200000	R\$ 4,40	R\$ 1,86
000005 36	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAP I	M2	1,05530000	R\$ 29,72	R\$ 31,36

TOTAL Material: R\$ 36,90

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,53410000	R\$ 38,67	R\$ 20,65
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,26860000	R\$ 30,08	R\$ 8,08

TOTAL Mão de Obra com

VALOR: R\$ 28,73

R\$ 65,64

## FNDE 294 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000013 81	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAP I	KG	4,91000000	R\$ 0,75	R\$ 3,68
000343 57	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAP I	KG	0,42200000	R\$ 4,40	R\$ 1,86
000005 36	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAP I	M2	1,05530000	R\$ 29,72	R\$ 31,36

TOTAL Material: R\$ 36,90

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,53410000	R\$ 38,67	R\$ 20,65

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,26860000	R\$ 30,08	R\$ 8,08
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 28,73</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 65,64</b>

**FNDE 295 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000013 81	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAP I	KG	4,91000000	R\$ 0,75	R\$ 3,68
000343 57	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAP I	KG	0,42200000	R\$ 4,40	R\$ 1,86
000005 36	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAP I	M2	1,05530000	R\$ 29,72	R\$ 31,36
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 36,90</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,53410000	R\$ 38,67	R\$ 20,65
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,26860000	R\$ 30,08	R\$ 8,08
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 28,73</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 65,64</b>

**FNDE 296 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000013 81	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAP I	KG	4,91000000	R\$ 0,75	R\$ 3,68
000343 57	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAP I	KG	0,42200000	R\$ 4,40	R\$ 1,86
000005 36	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAP I	M2	1,05530000	R\$ 29,72	R\$ 31,36
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 36,90</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,53410000	R\$ 38,67	R\$ 20,65
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,26860000	R\$ 30,08	R\$ 8,08
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 28,73</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 65,64</b>

**FNDE 245 RODA MEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA (M)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000443 96	COLA BRANCA BASE PVA	SINAP I	KG	0,04030000	R\$ 34,11	R\$ 1,37
000061 86	RODAPE DE MADEIRA MACICA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *1,5 X 7 CM	SINAP I	M	1,03500000	R\$ 14,55	R\$ 15,06
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 16,43</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,36350000	R\$ 38,36	R\$ 13,94
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,15140000	R\$ 30,08	R\$ 4,55
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 18,50</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 34,93</b>

**FNDE 18 FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000395 11	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	SINAP I	M2	1,00000000	R\$ 153,17	R\$ 153,17
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 153,17</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,47860000	R\$ 32,22	R\$ 15,42
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,47860000	R\$ 28,71	R\$ 13,74
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 29,16</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 182,33</b>

**FNDE 182 CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3 CM E PREPARO MECÂNICO (M2)**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000073 34	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	SINAP I	L	0,21000000	R\$ 15,93	R\$ 3,35
000013 79	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAP I	KG	0,50000000	R\$ 0,70	R\$ 0,35
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 3,70</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,24500000	R\$ 36,91	R\$ 9,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,12300000	R\$ 28,71	R\$ 3,53
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 12,57</b>

Serviço		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87301	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAP I	M3	0,04310000	R\$ 647,38	R\$ 27,90
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 27,90</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 44,17</b>

**FNDE 425 PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM MANTA ESPESSURA 2 MM (M2)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000047 91	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	SINAP I	KG	0,09500000	R\$ 37,74	R\$ 3,59
000047 92	PLACA VINILICA SEMIFLEXIVEL PARA PISOS, E = 3,2 MM, 30 X 30 CM (SEM COLOCACAO)	SINAP I	M2	1,11000000	R\$ 152,62	R\$ 169,41

**TOTAL Material: R\$ 172,99**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,17100000	R\$ 38,86	R\$ 6,65
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,08500000	R\$ 30,08	R\$ 2,56

**TOTAL Mão de Obra com**

**VALOR: R\$ 9,20**

**R\$ 182,20**

**FNDE 09 NATA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000013 79	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAP I	KG	0,02000000	R\$ 0,72	R\$ 0,01
000443 96	COLA BRANCA BASE PVA	SINAP I	KG	0,10000000	R\$ 34,11	R\$ 3,41

**TOTAL Material: R\$ 3,43**

Mão de Obra	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000061 11	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAP I	H	0,09000000	R\$ 20,46	R\$ 1,84

**TOTAL Mão de Obra: R\$ 1,84**

**VALOR: R\$ 5,27**

**FNDE 426 SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2,0 CM (M)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000375 95	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	SINAP I	KG	1,29000000	R\$ 2,33	R\$ 3,01
000202 32	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	SINAP I	M	1,00000000	R\$ 94,81	R\$ 94,81

**TOTAL Material: R\$ 97,82**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,54700000	R\$ 40,47	R\$ 22,14
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,27300000	R\$ 28,71	R\$ 7,84

**TOTAL Mão de Obra com**

**VALOR: R\$ 29,97**

**R\$ 127,79**

**FNDE 190 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (M2)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000343 53	ARGAMASSA COLANTE AC II	SINAP I	KG	10,00000000	R\$ 1,41	R\$ 14,10
000361 78	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	SINAP I	UN	6,25000000	R\$ 11,03	R\$ 68,94

TOTAL Material: R\$ 83,04

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	1,27900000	R\$ 36,91	R\$ 47,21
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	2,55700000	R\$ 28,71	R\$ 73,41

TOTAL Mão de Obra com

R\$ 120,62

VALOR: R\$ 203,66

## FNDE 427 PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL, , COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (M2)

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000343 53	ARGAMASSA COLANTE AC II	SINAP I	KG	10,00000000	R\$ 1,41	R\$ 14,10
000361 78	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	SINAP I	UN	6,25000000	R\$ 11,03	R\$ 68,94

TOTAL Material: R\$ 83,04

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	1,27900000	R\$ 36,91	R\$ 47,21
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	2,55700000	R\$ 28,71	R\$ 73,41

TOTAL Mão de Obra com

R\$ 120,62

VALOR: R\$ 203,66

## FNDE 10 COLCHÃO DRENANTE DE AREIA H= 30 CM (M3)

Equipamento Custo Horário	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAP I	CHP	0,01900000	R\$ 152,82	R\$ 2,90

TOTAL Equipamento Custo

R\$ 2,90

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000003 67	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAP I	M3	1,25000000	R\$ 120,63	R\$ 150,79

					TOTAL Material:		R\$ 150,79
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,03170000	R\$ 30,08	R\$ 0,95	
					TOTAL Mão de Obra com		R\$ 0,95
					VALOR:		R\$ 154,64

**FNDE 402 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (M2)**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000073 56	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAP I	L	0,22850000	R\$ 29,88	R\$ 6,83	
					TOTAL Material:		R\$ 6,83

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,16310000	R\$ 40,48	R\$ 6,60	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,05440000	R\$ 30,08	R\$ 1,64	
					TOTAL Mão de Obra com		R\$ 8,24
					VALOR:		R\$ 15,07

**FNDE 201 PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM RODAMEIO DE MADEIRA, 2 DEMÃOS - COR BRANCO (M2)**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000053 18	DILUENTE AGUARRAS	SINAP I	L	0,01400000	R\$ 21,60	R\$ 0,30	
000073 11	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	SINAP I	L	0,14030000	R\$ 43,70	R\$ 6,13	
					TOTAL Material:		R\$ 6,43

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,38050000	R\$ 40,48	R\$ 15,40	
					TOTAL Mão de Obra com		R\$ 15,40
					VALOR:		R\$ 21,84

**FNDE 428 PINTURA COM TINTA EPÓXI EM PAREDES, ÁREAS MOLHADAS, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000053 30	DILUENTE EPOXI	SINAP I	L	0,06400000	R\$ 45,13	R\$ 2,89	
000037 67	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAP I	UN	1,50000000	R\$ 1,55	R\$ 2,33	
000060 85	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAP I	L	0,30000000	R\$ 8,89	R\$ 2,67	
000073 04	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	SINAP I	L	0,32200000	R\$ 84,19	R\$ 27,11	
					TOTAL Material:		R\$ 34,99

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	1,90000000	R\$ 38,54	R\$ 73,23
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	1,90000000	R\$ 28,71	R\$ 54,55
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 127,78</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 162,76</b>

## FNDE 205 BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000001 22	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	SINAP I	UN	0,01880000	R\$ 76,17	R\$ 1,43
000008 18	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 6,32	R\$ 6,32
000383 83	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAP I	UN	0,02060000	R\$ 2,04	R\$ 0,04
000200 83	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAP I	UN	0,02600000	R\$ 86,30	R\$ 2,24
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 10,04</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,09240000	R\$ 31,19	R\$ 2,88
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,09240000	R\$ 38,12	R\$ 3,52
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 6,40</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 16,44</b>

## FNDE 229 BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 X 75 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000001 22	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	SINAP I	UN	0,01880000	R\$ 76,17	R\$ 1,43
000008 18	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 6,32	R\$ 6,32
000383 83	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAP I	UN	0,02060000	R\$ 2,04	R\$ 0,04
000200 83	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAP I	UN	0,02600000	R\$ 86,30	R\$ 2,24
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 10,04</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,09240000	R\$ 31,19	R\$ 2,88
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,09240000	R\$ 38,12	R\$ 3,52
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 6,40</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 16,44</b>

**FNDE 208 TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000001 22	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	SINAP I	UN	0,02120000	R\$ 76,17	R\$ 1,61
000383 83	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAP I	UN	0,02690000	R\$ 2,04	R\$ 0,05
000200 83	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAP I	UN	0,02700000	R\$ 86,30	R\$ 2,33
000071 31	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 16,77	R\$ 16,77

**TOTAL Material: R\$ 20,77**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,15470000	R\$ 31,19	R\$ 4,83
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,15470000	R\$ 38,12	R\$ 5,90

**TOTAL Mão de Obra com**
**R\$ 10,72**
**VALOR: R\$ 31,49**
**FNDE 391 RESERVATÓRIO CILINDRICO CAP. 15.000 LITROS (UN)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000000 34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	SINAP I	KG	19,96000000	R\$ 7,95	R\$ 158,68
000430 59	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	SINAP I	KG	9,48000000	R\$ 7,53	R\$ 71,38
000003 44	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	SINAP I	KG	0,03000000	R\$ 35,36	R\$ 1,06
000431 32	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAP I	KG	0,54000000	R\$ 26,90	R\$ 14,53
000003 70	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAP I	M3	1,00000000	R\$ 119,08	R\$ 119,08
000013 79	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAP I	KG	690,29000000	R\$ 0,72	R\$ 497,01
000026 92	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAP I	L	1,84000000	R\$ 6,38	R\$ 11,74
000047 21	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAP I	M3	0,93000000	R\$ 64,21	R\$ 59,72
000047 18	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAP I	M3	0,93000000	R\$ 64,55	R\$ 60,03
000044 91	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAP I	M	0,05000000	R\$ 7,11	R\$ 0,36
000050 71	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	SINAP I	KG	0,02000000	R\$ 15,16	R\$ 0,30
000050 75	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAP I	KG	0,69000000	R\$ 15,16	R\$ 10,46
FNDE1 3	RESERVATÓRIO D'ÁGUA TIPO TAÇA METÁLICA 10M3 - COLUNA SECA 6,0M PINTADA	PRÓP RIA	UN	1,20000000	R\$ 22.953,95	R\$ 27.544,74
000202 06	SARRAFO APARELHADO *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAP I	M	2,30000000	R\$ 11,48	R\$ 26,40

000204

000062 12	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAP I	M	6,69000000	R\$ 11,80	R\$ 78,94
--------------	---	------------	---	------------	-----------	-----------

TOTAL Material: R\$ 28.654,43

Serviço	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
24.03.0 60	Escada marinho (em aço galvanizado)	SP Obras	M	6,97000000	R\$ 947,00	R\$ 6.600,59
99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	SINAP I	M	20,00000000	R\$ 595,92	R\$ 11.918,40
100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAP I	M2	10,00000000	R\$ 66,56	R\$ 665,60
					R\$ 19.184,59	
					VALOR:	R\$ 47.839,02

## FNDE 209 JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA,

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000003 01	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	SINAP I	UN	3,00000000	R\$ 2,89	R\$ 8,67
000036 70	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 23,16	R\$ 23,16
000200 78	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	SINAP I	UN	0,17250000	R\$ 31,44	R\$ 5,42

TOTAL Material: R\$ 37,25

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,28960000	R\$ 31,19	R\$ 9,03
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,28960000	R\$ 38,12	R\$ 11,04
					TOTAL Mão de Obra com	R\$ 20,07
					VALOR:	R\$ 57,33

## FNDE 210 JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000002 97	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	SINAP I	UN	3,00000000	R\$ 2,40	R\$ 7,20
000036 58	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 18,01	R\$ 18,01

000200 78	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	SINAP I	UN	0,11250000	R\$ 31,44	R\$ 3,54
--------------	--	------------	----	------------	-----------	----------

**TOTAL Material: R\$ 28,75**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,22030000	R\$ 31,19	R\$ 6,87
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,22030000	R\$ 38,12	R\$ 8,40

**TOTAL Mão de Obra com** R\$ 15,27

**VALOR: R\$ 44,02**

**FNDE 214 TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000002 99	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	SINAP I	UN	2,00000000	R\$ 3,39	R\$ 6,78
000002 98	ANEL BORRACHA, DN 75 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 2,60	R\$ 2,60
000200 78	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	SINAP I	UN	0,15250000	R\$ 31,44	R\$ 4,79
000201 78	TE, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 50,59	R\$ 50,59

**TOTAL Material: R\$ 64,76**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,31970000	R\$ 31,19	R\$ 9,97
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,31970000	R\$ 38,12	R\$ 12,19

**TOTAL Mão de Obra com** R\$ 22,16

**VALOR: R\$ 86,92**

**FNDE 50 RALO LINEAR, COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000001 22	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	SINAP I	UN	0,00490000	R\$ 76,17	R\$ 0,37
000383 83	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAP I	UN	0,03600000	R\$ 2,04	R\$ 0,07
FNDE10 4	Ralo Linear 10x100 Grelha Inteira Alumínio Com Suporte	PRÓP RIA	M	1,05000000	R\$ 78,00	R\$ 81,90
000200 83	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAP I	UN	0,00750000	R\$ 86,30	R\$ 0,65

**TOTAL Material: R\$ 82,99**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---	--	-----------	------	-------------	-------------------	-------

88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,41620000	R\$ 31,19	R\$ 12,98
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,41620000	R\$ 38,12	R\$ 15,87
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 28,85</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 111,84</b>

**FNDE 11 BANHEIRA PLÁSTICA RÍGIDA, 77x45x20cm DE EMBUTIR, CONFORME DETALHE DE PROJETO (UN)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
FNDEI17	Banheira Rigida-Branco, Burigotto ou equivalente	PRÓPRIA	UN	1,00000000	R\$ 89,90	R\$ 89,90
FNDEI17	Banheira Rigida-Branco, Burigotto ou equivalente	PRÓPRIA	UN	1,00000000	R\$ 89,90	R\$ 89,90
00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 4,50	R\$ 4,50
00037588	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE, EM METAL CROMADO, 1.1/2 ", SEM LADRAO, COM TAMPÃO PLÁSTICO	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 84,91	R\$ 84,91
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 269,21</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	2,50000000	R\$ 38,12	R\$ 95,30
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	2,50000000	R\$ 30,08	R\$ 75,20
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 170,50</b>

Serviço	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 13,06	R\$ 13,06
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 13,06</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 452,77</b>

**FNDE 219 LAVATÓRIO DE CANTO, LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR -**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00010425	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 123,80	R\$ 123,80
00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	SINAP I	UN	2,00000000	R\$ 15,17	R\$ 30,34
00037329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	SINAP I	KG	0,03040000	R\$ 92,75	R\$ 2,82
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 156,96</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,38700000	R\$ 38,12	R\$ 14,75
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,18860000	R\$ 30,08	R\$ 5,67
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 20,43</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 177,39</b>

**FNDE 217 CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 50 X 40 X 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000017 43	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 214,69	R\$ 177,94
000048 23	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	SINAP I	KG	0,29740000	R\$ 31,54	R\$ 12,09

**TOTAL Material: R\$ 190,03**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,47740000	R\$ 42,66	R\$ 20,37
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,15040000	R\$ 30,08	R\$ 4,52

**TOTAL Mão de Obra com**
**R\$ 24,89**
**VALOR: R\$ 214,92**
**FNDE 224 TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, COM TEMPORIZADOR - FORNECIMENTO E**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000031 46	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAP I	UN	0,02100000	R\$ 4,50	R\$ 0,09
000367 91	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 130,77	R\$ 130,77

**TOTAL Material: R\$ 130,86**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,09600000	R\$ 38,12	R\$ 3,66
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,03030000	R\$ 30,08	R\$ 0,91

**TOTAL Mão de Obra com**
**R\$ 4,57**
**VALOR: R\$ 135,44**
**FNDE 14 TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V) (UN)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000117 77	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, PLASTICA, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 216,62	R\$ 216,62

**TOTAL Material: R\$ 216,62**

Mão de Obra	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000002 47	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAP I	H	0,50000000	R\$ 22,17	R\$ 11,09

**TOTAL Mão de Obra: R\$ 11,09**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---	--------	------	-------------	----------------	-------

88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,50000000	R\$ 39,36	R\$ 19,68
					<b>TOTAL Mão de Obra com VALOR:</b>	<b>R\$ 19,68 R\$ 247,39</b>

**FNDE 225 TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO - ACIONAMENTO TIPO**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000031 46	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAP I	UN	0,04200000	R\$ 4,50	R\$ 0,19
000440 45	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO, METALICA CROMADA, COM MISTURADOR MONOCOMANDO, BICA BAIXA (REF 2875)	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 306,82	R\$ 306,82
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 307,01</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,46300000	R\$ 38,12	R\$ 17,65
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,14590000	R\$ 30,08	R\$ 4,39
					<b>TOTAL Mão de Obra com VALOR:</b>	<b>R\$ 22,04 R\$ 329,05</b>

**FNDE 13 TORNEIRA ELÉTRICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA FORTTI MAXI, LORENZETTI**

Mão de Obra	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000002 47	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAP I	H	0,50000000	R\$ 22,17	R\$ 11,09
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 11,09</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,50000000	R\$ 39,36	R\$ 19,68
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 19,68</b>

Serviço	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 121,24	R\$ 121,24
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 121,24</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 152,01</b>

**FNDE 226 BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE -**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000362 04	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 103,67	R\$ 103,67
000043 51	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	SINAP I	UN	6,00000000	R\$ 15,17	R\$ 91,02
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 194,69</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,94850000	R\$ 38,12	R\$ 36,16
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,29880000	R\$ 30,08	R\$ 8,99
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 45,14</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 239,83</b>

FNDE 215 VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, DUPLO ACIONAMENTO ECO, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO						
Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000031 48	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAP I	UN	0,01920000	R\$ 16,59	R\$ 0,32
000102 28	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 311,74	R\$ 311,74
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 312,06</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,92490000	R\$ 31,19	R\$ 28,85
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,92490000	R\$ 38,12	R\$ 35,26
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 64,10</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 376,16</b>

FNDE 15 TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (UN)						
Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000374 01	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 41,54	R\$ 41,54
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 41,54</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,50000000	R\$ 31,19	R\$ 15,60
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,50000000	R\$ 38,12	R\$ 19,06
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 34,66</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 76,20</b>

FNDE 16 PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO (UN)						
Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000374 00	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 41,54	R\$ 41,54
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 41,54</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 41,54</b>

FNDE 12 ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA (M2)						
--	--	--	--	--	--	--

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000111 86	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	SINAP I	M2	1,00000000	R\$ 397,03	R\$ 397,03
000043 43	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	SINAP I	UN	4,00000000	R\$ 4,18	R\$ 16,72

**TOTAL Material: R\$ 413,75**

Mão de Obra	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000061 11	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAP I	H	0,40000000	R\$ 19,12	R\$ 7,65

**TOTAL Mão de Obra: R\$ 7,65**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	2,00000000	R\$ 36,91	R\$ 73,82

**TOTAL Mão de Obra com**

**VALOR: R\$ 73,82**

**R\$ 495,22**

**FNDE 17 DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL (UN)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000381 89	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM BRACO/CANO, SEM DESVIADOR	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 161,55	R\$ 161,55
000031 46	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 4,50	R\$ 4,50

**TOTAL Material: R\$ 166,05**

Mão de Obra	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000026 96	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAP I	H	0,50000000	R\$ 28,97	R\$ 14,49

**TOTAL Mão de Obra: R\$ 14,49**

**VALOR: R\$ 180,54**

**FNDE 34 CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO (UN)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000373 99	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 57,25	R\$ 57,25

**TOTAL Material: R\$ 57,25**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,50000000	R\$ 29,72	R\$ 14,86
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,50000000	R\$ 36,17	R\$ 18,09

**TOTAL Mão de Obra com**

**VALOR: R\$ 32,95**

**R\$ 90,20**

**FNDE 449 BARRA METÁLICA COM PINTURA CINZA PARA PROTEÇÃO DOS ESPELHOS E CHUVEIRO INFANTIL (M)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000075 68 BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAP I	UN	2,18200000	R\$ 0,49	R\$ 1,07
000343 60 PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	SINAP I	KG	0,47700000	R\$ 53,31	R\$ 25,43
000051 04 REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	SINAP I	KG	0,00200000	R\$ 86,92	R\$ 0,17
000110 33 SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM ACO GALVANIZADO	SINAP I	UN	1,09100000	R\$ 4,71	R\$ 5,14
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 31,81</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88251 AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	1,09300000	R\$ 31,70	R\$ 34,65
88315 SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	1,33000000	R\$ 38,58	R\$ 51,31
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>					<b>R\$ 85,96</b>

Serviço	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100742 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAP I	M2	1,20000000	R\$ 33,27	R\$ 39,92
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>R\$ 39,92</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 157,69</b>

**FNDE 29 REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP (UN)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O.11.00 0.06851 1 Regulador de alta pressão, vazão 9 kg; ref. 76510/3 fabricação Aliança ou equivalente	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 673,99	R\$ 673,99
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 673,99</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,30000000	R\$ 31,19	R\$ 9,36
88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,50000000	R\$ 38,12	R\$ 19,06
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>					<b>R\$ 28,42</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 702,41</b>

**FNDE 301 CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" (UN)**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000011 63	CAP OU TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 7,28	R\$ 7,28
000031 48	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAP I	UN	0,02000000	R\$ 16,59	R\$ 0,33
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 7,61</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,15000000	R\$ 31,19	R\$ 4,68
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,15000000	R\$ 38,12	R\$ 5,72
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>						<b>R\$ 10,40</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 18,01</b>

**FNDE 260 MANGUEIRA PARA GAS - GLP (UN)**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000031 48	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAP I	UN	0,02000000	R\$ 16,59	R\$ 0,33
000202 60	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	SINAP I	UN	1,10000000	R\$ 18,87	R\$ 20,76
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 21,09</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,15000000	R\$ 31,19	R\$ 4,68
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,15000000	R\$ 38,12	R\$ 5,72
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>						<b>R\$ 10,40</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 31,49</b>

**FNDE 302 REQUADRO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS -**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000075 68	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAP I	UN	4,81000000	R\$ 0,49	R\$ 2,35
000368 88	GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAP I	M	2,56000000	R\$ 50,79	R\$ 130,02
000390 25	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, EM ALUMINIO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, 90 MM X 210 MM (LARGURA X ALTURA), SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	SINAP I	UN	0,54000000	R\$ 1.324,92	R\$ 715,46
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 847,83</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,23000000	R\$ 38,86	R\$ 8,94
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,15000000	R\$ 30,08	R\$ 4,51
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 13,45</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 861,28</b>

**FNDE 332 MOTOBOMBA CENTRIFUGA (UN)**

Equipamento		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000365 02	MOTOBOMBA CENTRIFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIAMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 16,8 M3/H A 38 MCA / 6,6 M3/H	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 3.593,15	R\$ 3.593,15
					<b>TOTAL Equipamento:</b>	<b>R\$ 3.593,15</b>

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000112 67	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	SINAP I	UN	4,00000000	R\$ 1,42	R\$ 5,68
000399 97	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	SINAP I	UN	4,00000000	R\$ 0,27	R\$ 1,08
000399 96	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	SINAP I	M	0,20000000	R\$ 3,90	R\$ 0,78
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 7,54</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,63300000	R\$ 32,30	R\$ 20,45
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	3,06470000	R\$ 31,19	R\$ 95,59
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,63300000	R\$ 39,36	R\$ 24,91
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	3,06470000	R\$ 38,12	R\$ 116,83
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 257,78</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 3.858,47</b>

**FNDE 112 PRESSOSTATO (UN)**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O.17.00 0.04243 1	Pressostato diferencial ajustável mecânico, montagem inferior diâmetro 1/2" e/ou 1/4", faixa de operação até 16 bar; ref. modelo UT16 da Zurich, série UT16 da Waaree Instruments, WLF-5516 da Warne ou equivalente	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 521,47	R\$ 521,47
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 521,47</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,70000000	R\$ 38,12	R\$ 26,68
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 26,68</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 548,15</b>

**FNDE 114 VÁLVULA DE ALÍVIO (un)**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000031 43	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	SINAP I	UN	0,94000000	R\$ 10,23	R\$ 9,62
O.05.00 0.06405 2	Válvula de segurança em ferro fundido rosqueada, com pressão de ajuste de 6,1 até 10 kg/cm², DN= 3/4"; ref. SV 17 da Spirax Sarco ou equivalente	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 2.873,81	R\$ 2.873,81
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 2.883,43</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,54000000	R\$ 31,19	R\$ 16,84
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,54000000	R\$ 38,12	R\$ 20,58
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 37,43</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 2.920,85</b>

**FNDE 67 CENTRAL ALARME ENDEREÇÁVEL (UN)**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P.17.00 0.09276 4	Central alarme microprocessada para até 125 zonas, ref. FP-01 da Gevi Gamma ou equivalente	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 2.528,04	R\$ 2.528,04
P.17.00 0.03053 8	Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 1.239,71	R\$ 1.239,71
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 3.767,75</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	3,50000000	R\$ 39,36	R\$ 137,76
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	3,50000000	R\$ 46,86	R\$ 164,01
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	3,50000000	R\$ 30,08	R\$ 105,28
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 407,05</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 4.174,80</b>

**FNDE 343 ADAPTADOR PARA MANÔMETRO (UN)**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000108 99	ADAPTADOR EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 126,17	R\$ 126,17
000110 02	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	SINAP I	KG	0,08900000	R\$ 38,89	R\$ 3,46

					TOTAL Material:	R\$ 129,63
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,30000000	R\$ 31,19	R\$ 9,36
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,30000000	R\$ 38,12	R\$ 11,44
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,30000000	R\$ 39,93	R\$ 11,98
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 32,77</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 162,40</b>

**FNDE 303 SINALIZAÇÃO COM PLACA INDICATIVA FIXADA NA ESTRUTURA. (UN)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000047 91	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	SINAP I	KG	0,02000000	R\$ 37,74	R\$ 0,75
000375 58	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 25,17	R\$ 25,17
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 25,92</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,30000000	R\$ 31,55	R\$ 9,47
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 9,47</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 35,39</b>

**FNDE 86 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30mA (UN)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000394 45	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 156,10	R\$ 156,10
000015 71	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAP I	UN	4,00000000	R\$ 1,36	R\$ 5,44
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 161,54</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,25000000	R\$ 32,30	R\$ 8,08
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,25000000	R\$ 39,36	R\$ 9,84
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 17,92</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 179,46</b>

**FNDE 395 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 60A A 100A - 30mA (UN)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--------	------	-------------	----------------	-------

000394 59	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 310,89	R\$ 310,89
000015 71	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAP I	UN	4,00000000	R\$ 1,36	R\$ 5,44

**TOTAL Material: R\$ 316,33**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,25000000	R\$ 32,30	R\$ 8,08
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,25000000	R\$ 39,36	R\$ 9,84
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>						<b>R\$ 17,92</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 334,25</b>

**FNDE 88 DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 40 kA (UN)**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000394 71	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 116,71	R\$ 116,71

**TOTAL Material: R\$ 116,71**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,20000000	R\$ 32,30	R\$ 6,46
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,20000000	R\$ 39,36	R\$ 7,87
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>						<b>R\$ 14,33</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 131,04</b>

**FNDE 89 DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 80 kA (UN)**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000394 72	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 202,78	R\$ 202,78

**TOTAL Material: R\$ 202,78**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,20000000	R\$ 32,30	R\$ 6,46
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,20000000	R\$ 39,36	R\$ 7,87
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>						<b>R\$ 14,33</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 217,11</b>

**FNDE 94 ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--	-----------	------	-------------	-------------------	-------

000025 04	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM, DN = 3/4", TIPO SEALTUBO	SINAP I	M	1,05000000	R\$ 11,99	R\$ 12,59
--------------	---	------------	---	------------	-----------	-----------

**TOTAL Material: R\$ 12,59**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,15720000	R\$ 32,30	R\$ 5,08
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,15720000	R\$ 39,36	R\$ 6,19

**TOTAL Mão de Obra com R\$ 11,26**

Serviço		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	SINAP I	M	1,00000000	R\$ 13,36	R\$ 13,36

**TOTAL Serviço: R\$ 13,36**

**VALOR: R\$ 37,21**

**FNDE 313 ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 100MM,**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P.04.00 0.06205 6	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150x100mm	SP Obras	M	1,00000000	R\$ 94,21	R\$ 94,21
P.04.00 0.06217 2	Tampa encaixe para eletrocalha galvanizada a fogo, L= 150mm	SP Obras	M	1,00000000	R\$ 57,11	R\$ 57,11

**TOTAL Material: R\$ 151,32**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,12000000	R\$ 30,80	R\$ 3,70
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,12000000	R\$ 37,37	R\$ 4,48

**TOTAL Mão de Obra com R\$ 8,18**

Serviço		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96562	SUORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023	SINAP I	M	1,00000000	R\$ 59,79	R\$ 59,79

**TOTAL Serviço: R\$ 59,79**

**VALOR: R\$ 219,29**

**FNDE 309 ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (UN)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000380 91	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 2,35	R\$ 2,35

TOTAL Material: R\$ 2,35

Serviço	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 13,44	R\$ 13,44

TOTAL Serviço: R\$ 13,44

VALOR: R\$ 15,79

## FNDE 379 LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T", PARA 2

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000395 10	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMINIO, COMPLETA (INCLUI REATOR E LAMPADAS)	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 274,85	R\$ 274,85

TOTAL Material: R\$ 274,85

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,14800000	R\$ 32,30	R\$ 4,78
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,35510000	R\$ 39,36	R\$ 13,98

TOTAL Mão de Obra com R\$ 18,76

VALOR: R\$ 293,61

## FNDE 380 LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T", PARA 2

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000395 10	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMINIO, COMPLETA (INCLUI REATOR E LAMPADAS)	SINAP I	UN	1,10000000	R\$ 274,85	R\$ 302,33

TOTAL Material: R\$ 302,33

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,14800000	R\$ 32,30	R\$ 4,78
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,35510000	R\$ 39,36	R\$ 13,98

TOTAL Mão de Obra com R\$ 18,76

VALOR: R\$ 321,09

## FNDE 381 REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 70 W, COM

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000122 14	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125 W (BASE E27)	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 25,17	R\$ 25,17
000393 74	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 162,45	R\$ 162,45
000133 90	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO, CORPO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, PARA LAMPADA E-27 DE 300 W, COM SUPORTE REDONDO E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO.	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 147,33	R\$ 147,33

**TOTAL Material: R\$ 334,95**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,17350000	R\$ 32,30	R\$ 5,60
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,41650000	R\$ 39,36	R\$ 16,39

**TOTAL Mão de Obra com**

**VALOR: R\$ 22,00**

**R\$ 356,95**

**FNDE 76 SWITCH TIPO 24 PORTAS (UN)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
P.17.00 0.03149 0	Switch Gigabit 24 portas 10/100/1000 Base TX Layer 2 mínimo com porta de saída em fibra	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 2.377,13	R\$ 2.377,13

**TOTAL Material: R\$ 2.377,13**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	8,00000000	R\$ 30,80	R\$ 246,40
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	8,00000000	R\$ 37,37	R\$ 298,96
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	8,00000000	R\$ 44,39	R\$ 355,12

**TOTAL Mão de Obra com**

**VALOR: R\$ 900,48**

**R\$ 3.277,61**

**FNDE 385 PATCH CORD, CATEGORIA 6 UTP, 4 PARES. (UN)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000396 07	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 2,50 M	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 41,63	R\$ 41,63

**TOTAL Material: R\$ 41,63**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,50000000	R\$ 30,80	R\$ 15,40

88266	ELETROTÉCNICO COMPLEMENTARES	COM	ENCARGOS	SINAP I	H	0,30000000	R\$ 44,39	R\$ 13,32
							<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 28,72</b>
							<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 70,35</b>

**FNDE 123 GUIA DE CABOS FECHADO 1U (un)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
P.17.00 0.03051 8	Guia organizadora de cabos para rack, 19' 1 U	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 22,97	R\$ 22,97
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 22,97</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL			
88264	ELETRICISTA COMPLEMENTARES	COM	ENCARGOS	SINAP I	H	0,20000000	R\$ 39,36	R\$ 7,87
							<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 7,87</b>
							<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 30,84</b>

**FNDE 122 BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19" (UN)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
P.17.00 0.03058 1	Bandeja deslizante para Rack de 19" padrão, com profundidade de 770 mm	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 151,91	R\$ 151,91
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 151,91</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL			
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COMPLEMENTARES	COM	ENCARGOS	SINAP I	H	0,75000000	R\$ 31,22	R\$ 23,42
88264	ELETRICISTA COMPLEMENTARES	COM	ENCARGOS	SINAP I	H	0,75000000	R\$ 39,36	R\$ 29,52
							<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 52,94</b>
							<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 204,84</b>

**FNDE 125 GUIA VERTICAL 200 MM PARA CABOS (UN)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000043 74	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	SINAP I	UN	2,00000000	R\$ 0,29	R\$ 0,58
P.17.00 0.03051 8	Guia organizadora de cabos para rack, 19' 1 U	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 22,97	R\$ 22,97
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 23,55</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL			
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COMPLEMENTARES	COM	ENCARGOS	SINAP I	H	0,20000000	R\$ 31,22	R\$ 6,24
88264	ELETRICISTA COMPLEMENTARES	COM	ENCARGOS	SINAP I	H	0,20000000	R\$ 39,36	R\$ 7,87
							<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 14,12</b>
							<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 37,66</b>

FNDE 375 TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)						
Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000380 84	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 15,06	R\$ 15,06
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 17,23</b>	
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,20620000	R\$ 32,30	R\$ 6,66
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,20620000	R\$ 39,36	R\$ 8,12
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>					<b>R\$ 14,78</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 32,01</b>	

FNDE 70 TERMINAL A COMPRESSÃO (UN)						
Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000015 78	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 5,65	R\$ 5,65
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 5,65</b>	
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,20000000	R\$ 31,22	R\$ 6,24
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,20000000	R\$ 39,36	R\$ 7,87
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>					<b>R\$ 14,12</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 19,77</b>	

FNDE 312 ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM,						
Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
P.04.00 0.06203 9	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100x50mm	SP Obras	M	1,00000000	R\$ 58,26	R\$ 58,26
P.04.00 0.06217 1	Tampa encaixe para eletrocalha galvanizada a fogo, L= 100mm	SP Obras	M	1,00000000	R\$ 41,00	R\$ 41,00
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 99,26</b>	
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,12000000	R\$ 30,80	R\$ 3,70
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,12000000	R\$ 37,37	R\$ 4,48
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>					<b>R\$ 8,18</b>	

Serviço	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96562 SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023	SINAP I	M	1,00000000	R\$ 59,79	R\$ 59,79
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>R\$ 59,79</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 167,23</b>

**FNDE 346 CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO (UND)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010 49 CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/2"	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 11,42	R\$ 11,42
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 11,42</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,10000000	R\$ 32,30	R\$ 3,23
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,10000000	R\$ 39,36	R\$ 3,94
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>					<b>R\$ 7,17</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 18,59</b>

**FNDE 90 ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE -**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000025 01 ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM, DN = 1", TIPO SEALTUBO	SINAP I	M	1,05000000	R\$ 15,73	R\$ 16,52
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 16,52</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,15720000	R\$ 30,80	R\$ 4,84
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,15720000	R\$ 37,37	R\$ 5,87
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>					<b>R\$ 10,72</b>

Serviço	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91170 FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	SINAP I	M	1,00000000	R\$ 13,09	R\$ 13,09

<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 13,09</b>
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 40,32</b>

**FNDE 44 DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR (M)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
P.04.00 0.04217 4	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 4' - NBR13057	SP Obras	M	1,00000000	R\$ 108,49	R\$ 108,49

**TOTAL Material: R\$ 108,49**

Mão de Obra	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000024 37	MONTADOR DE MAQUINAS (HORISTA)	SINAP I	H	0,50000000	R\$ 28,82	R\$ 14,41
000061 11	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAP I	H	0,50000000	R\$ 20,46	R\$ 10,23

**TOTAL Mão de Obra: R\$ 24,64**
**VALOR: R\$ 133,13**
**FNDE 45 COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM (un)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
N.06.00 0.05029 8	Coifa em aço inoxidável com filtro e exaustor axial - área de 3,01 até 7,50 m²	SP Obras	M2	1,00000000	R\$ 9.084,16	R\$ 9.084,16

**TOTAL Material: R\$ 9.084,16**

Mão de Obra	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000024 37	MONTADOR DE MAQUINAS (HORISTA)	SINAP I	H	1,00000000	R\$ 28,82	R\$ 28,82
000061 11	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAP I	H	1,50000000	R\$ 20,46	R\$ 30,69

**TOTAL Mão de Obra: R\$ 59,51**
**VALOR: R\$ 9.143,67**
**FNDE 68 CONJUNTO DE ESTAIAMENTO PARA MASTRO DE SPDA (UN)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
P.19.00 0.04956 9	Alca pré-formada estai para cabo de aço 3/8'	SP Obras	UN	4,00000000	R\$ 35,05	R\$ 140,21
E.03.00 0.04954 0	Arruela quadrada 100 x 100 x 5 mm com furo de 18 mm	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 8,28	R\$ 8,28
E.03.00 0.04953 9	Arruela quadrada de 50 mm com furo de 18 mm	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 2,37	R\$ 2,37
P.19.00 0.04956 7	Chapa para estai 8 x 76 x 60 x 70 mm 45°	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 16,09	R\$ 16,09
P.19.00 0.04050 1	Isolador tipo castanha de 85x90mm	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 18,39	R\$ 18,39

E.03.00 0.04955 2	Parafuso cabeça quadrada M16 x 300 mm	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 19,24	R\$ 19,24
P.21.00 0.04957 0	Pedra de concreto para estaiamento, ref. ND.01.46.01/1 Elektro ou equivalente	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 105,96	R\$ 105,96
P.19.00 0.04956 8	Sapatilha para cabo de aço de 3/8"	SP Obras	UN	2,00000000	R\$ 4,88	R\$ 9,75

**TOTAL Material: R\$ 320,29**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	2,50000000	R\$ 32,30	R\$ 80,75
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	2,50000000	R\$ 39,36	R\$ 98,40
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>						<b>R\$ 179,15</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 499,44</b>

**FNDE 69 CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE ATERRAMENTO ELÉTRICO (UN)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
P.19.00 0.04430 5	Caixa de equalização com barra cobre 6mm, embutir, chapa de aço com pintura esmaltada, de 200x200mm e tampa, uso interno, ref. Tel-901 Termotécnica ou equivalente	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 373,75	R\$ 373,75

**TOTAL Material: R\$ 373,75**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,30000000	R\$ 39,36	R\$ 11,81
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,30000000	R\$ 30,08	R\$ 9,02
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>						<b>R\$ 20,83</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 394,58</b>

**FNDE 70 TERMINAL A COMPRESSÃO (UN)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000015 78	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 6,03	R\$ 6,03

**TOTAL Material: R\$ 6,03**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,20000000	R\$ 29,78	R\$ 5,96
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,20000000	R\$ 37,37	R\$ 7,47
<b>TOTAL Mão de Obra com</b>						<b>R\$ 13,43</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 19,46</b>

**FNDE 71 SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
P.19.00 0.04807 3	Kit solda com cartucho para solda exotérmica nº 150 a 250	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 39,43	R\$ 39,43

**TOTAL Material: R\$ 39,43**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,62110000	R\$ 30,80	R\$ 19,13
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,62110000	R\$ 37,37	R\$ 23,21

**TOTAL Mão de Obra com**

**VALOR: R\$ 42,34**

**R\$ 81,77**

FNDE 39 CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL (UN)						
Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000000 32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	SINAP I	KG	33,50000000	R\$ 9,05	R\$ 303,18
000431 32	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAP I	KG	0,59000000	R\$ 26,90	R\$ 15,87
000003 67	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAP I	M3	0,50000000	R\$ 120,63	R\$ 60,32
000011 06	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	SINAP I	KG	7,28000000	R\$ 0,82	R\$ 5,97
000013 47	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	SINAP I	M2	3,30000000	R\$ 48,84	R\$ 161,17
000013 79	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAP I	KG	112,00000000	R\$ 0,70	R\$ 78,40
000026 92	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAP I	L	1,80000000	R\$ 6,38	R\$ 11,48
000037 31	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, PADRAO DADOS, COR NATURAL	SINAP I	M2	4,35000000	R\$ 58,84	R\$ 255,95
000037 68	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	SINAP I	UN	2,10000000	R\$ 4,64	R\$ 9,74
000047 18	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAP I	M3	0,16000000	R\$ 63,86	R\$ 10,22
B.05.00 0.02052 2	Pedrisco	SP Obras	M3	0,38000000	R\$ 173,71	R\$ 66,01
000403 04	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAP I	KG	0,45000000	R\$ 19,31	R\$ 8,69
000044 15	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAP I	M	2,25000000	R\$ 6,05	R\$ 13,61
H.13.00 0.06956 5	Solda eletrolítica tipo Smaw-AWS 6013 eletrodos esp. 2,5/3,25/4,0mm; ref. ESAB, LINCOLN, WELD ou equivalente	SP Obras	KG	0,85000000	R\$ 75,49	R\$ 64,16
000436 48	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO	SINAP I	L	1,10000000	R\$ 29,28	R\$ 32,21
000436 48	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO	SINAP I	L	0,85000000	R\$ 29,28	R\$ 24,89

000215

000210 14	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM ( 2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	SINAP I	M	11,00000000	R\$ 94,02	R\$ 1.034,22
000210 15	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM ( 3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	SINAP I	M	10,50000000	R\$ 108,01	R\$ 1.134,11
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 3.290,20</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	2,34000000	R\$ 30,23	R\$ 70,74
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	3,50000000	R\$ 30,08	R\$ 105,28
100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	3,50000000	R\$ 32,11	R\$ 112,39
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	2,34000000	R\$ 36,65	R\$ 85,76
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	5,50000000	R\$ 36,73	R\$ 202,02
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	3,50000000	R\$ 36,43	R\$ 127,51
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	1,91000000	R\$ 36,91	R\$ 70,50
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	12,50000000	R\$ 28,71	R\$ 358,88
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 1.133,06</b>

Serviço		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102867	MÁQUINA SOLDA ARCO COM PISTOLA DE SOLDAGEM PARA STUD BOLT DE 5 MM A 22 MM - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	SINAP I	H	0,85000000	R\$ 0,48	R\$ 0,41
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 0,41</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 4.423,66</b>

**FNDE 40 BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, INCLUSIVE PASSA PRATOS, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000117 95	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SINAP I	M2	1,00000000	R\$ 679,24	R\$ 679,24
000048 23	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	SINAP I	KG	0,38440000	R\$ 31,54	R\$ 12,12
000373 29	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	SINAP I	KG	0,01540000	R\$ 93,99	R\$ 1,45
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 692,81</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	1,92090000	R\$ 40,47	R\$ 77,74
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	2,00000000	R\$ 28,71	R\$ 57,42
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>135,16</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 827,97</b>

**FNDE 47 PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M2)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000117 95	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SINAP I	M2	1,00000000	R\$ 679,24	R\$ 679,24
000373 29	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	SINAP I	KG	0,01540000	R\$ 93,99	R\$ 1,45

**TOTAL Material: R\$ 680,69**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,50000000	R\$ 40,47	R\$ 20,24
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,75000000	R\$ 28,71	R\$ 21,53

**TOTAL Mão de Obra com 41,77**

**VALOR: R\$ 722,45**

**FNDE 48 ESCANINHOS EM MDF, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO (M2)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000013 40	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, DE 1,25 X 3,08 METROS, ESPESSURA = 0,8 MILIMETROS	SINAP I	M2	1,00000000	R\$ 45,05	R\$ 45,05
000346 60	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAP I	M2	1,00000000	R\$ 60,34	R\$ 60,34
000013 39	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTROS	SINAP I	KG	0,56000000	R\$ 39,07	R\$ 21,88

**TOTAL Material: R\$ 127,27**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	2,09600000	R\$ 36,72	R\$ 76,97

**TOTAL Mão de Obra com R\$ 76,97**

**VALOR: R\$ 204,23**

**FNDE 49 BARRA DE APOIO EM INOX, DIAMETRO MINIMO 3 CM, EM AÇO INOX (M)**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000362 05	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	SINAP I	UN	0,70000000	R\$ 115,14	R\$ 80,60
000075 68	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAP I	UN	2,18200000	R\$ 0,49	R\$ 1,07
000110 02	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	SINAP I	KG	0,00400000	R\$ 38,89	R\$ 0,16
000051 04	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	SINAP I	KG	0,00200000	R\$ 86,92	R\$ 0,17

**TOTAL Material: R\$ 82,00**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,95000000	R\$ 31,70	R\$ 30,12
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	1,15600000	R\$ 38,58	R\$ 44,60
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 74,71</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 156,71</b>

## FNDE 51 BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIM. 2,50 X 0,60 M (M2)

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000013 79	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAP I	KG	18,00000000	R\$ 0,70	R\$ 12,60
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 12,60</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	1,00000000	R\$ 36,91	R\$ 36,91
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	2,00000000	R\$ 28,71	R\$ 57,42
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 94,33</b>

Serviço		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAP I	M2	1,20000000	R\$ 9,15	R\$ 10,98
94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAP I	M3	0,19000000	R\$ 482,13	R\$ 91,60
92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	SINAP I	KG	15,20000000	R\$ 10,96	R\$ 166,59
87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	SINAP I	M2	1,20000000	R\$ 46,46	R\$ 55,75
96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAP I	M2	1,90000000	R\$ 110,82	R\$ 210,56
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 535,49</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 642,42</b>

## FNDE 38 FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO (M)

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
FNDEI0 2	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE	PRÓPRIA	M	1,10000000	R\$ 15,00	R\$ 16,50
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 16,50</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,08000000	R\$ 30,08	R\$ 2,41
					<b>TOTAL Mão de Obra com VALOR:</b>	<b>R\$ 2,41 R\$ 18,91</b>

**COMP 01 - LIMPEZA FINAL DE OBRA (M2)**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3	ÁCIDO CLORIDRICO PARA USO EM LIMPEZA	SINAP I	L	0,05000000	R\$ 15,03	R\$ 0,75
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 0,75</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,14000000	R\$ 28,71	R\$ 4,02
					<b>TOTAL Mão de Obra com VALOR:</b>	<b>R\$ 4,02 R\$ 4,77</b>

**COMP 02 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO**

Material		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAP I	310ML	0,08100000	R\$ 31,84	R\$ 2,58
5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAP I	KG	0,01300000	R\$ 15,38	R\$ 0,20
5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	SINAP I	KG	0,00240000	R\$ 91,33	R\$ 0,22
13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	SINAP I	KG	0,09000000	R\$ 188,57	R\$ 16,97
40784	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	SINAP I	M	1,05000000	R\$ 78,90	R\$ 82,85
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 102,81</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,37100000	R\$ 30,16	R\$ 11,19
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,27700000	R\$ 36,80	R\$ 10,19
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 21,38</b>
Serviço		FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAP I	CHP	0,0132	R\$ 35,46	R\$ 0,47
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAP I	CHI	0,01830	R\$ 34,68	R\$ 0,63
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 1,10</b>

VALOR: R\$ 125,30

**FNDE 607- ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1332 CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	SINAP I	KG	0,00181770	R\$ 7,95	R\$ 0,01
1333 CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2" (12,70 MM) 99,59 KG/M2	SINAP I	KG	0,00642400	R\$ 7,83	R\$ 0,05
4777 CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	SINAP I	KG	0,51673250	R\$ 8,02	R\$ 4,14
10966 PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	SINAP I	KG	0,56602580	R\$ 9,12	R\$ 5,16

TOTAL Material: R\$ 9,37

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88240 AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,00083620	R\$ 29,04	R\$ 0,02
88278 MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,00236660	R\$ 32,22	R\$ 0,08
88317 SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,00498570	R\$ 37,98	R\$ 0,19

TOTAL Mão de Obra com R\$ 0,29

Serviço	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93287 GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAP I	CHP	0,0006627	R\$ 362,95	R\$ 0,24
93288 GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAP I	CHI	0,00052	R\$ 193,55	R\$ 0,10
100716 JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	SINAP I	M2	0,0788875	R\$ 25,52	R\$ 2,01
100719 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO	SINAP I	M2	0,07889	R\$ 11,96	R\$ 0,94

TOTAL Serviço: R\$ 3,30

VALOR: R\$ 12,96

**97608 LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W -**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000381 94 LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 6,05	R\$ 5,75
000387 75 LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	SINAP I	UN	1,00000000	R\$ 80,79	R\$ 80,79

TOTAL Material: R\$ 86,54

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---	--------	------	-------------	----------------	-------

710000

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,22990000	R\$ 32,30	R\$ 5,60
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,55180000	R\$ 39,36	R\$ 16,32
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 21,92</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 108,46</b>

**FNDE 610 LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR TIPO CALHA ABERTA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES**

Material	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
000201 11	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAP I	UN	0,01000000	R\$ 13,00	R\$ 0,13
P.14.00 0.04660 4	Lâmpada LED tubular HO-T8, base G13, 36 a 40W, 3400 a 4000 Lm, cor 4000 a 6500K, vida útil mínimo 25.000 horas; referência comercial T8-LED-G13-40-150-65-3C da Glight ou equivalente	SP Obras	UN	2,00000000	R\$ 55,59	R\$ 111,18
S.04.00 0.03407 8	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares, ref. 123232 BC da ARM, FAA04-E228 da Lumicenter, PL 377/24 da Prolumi ou equivalente	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 145,96	R\$ 145,96
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 257,27</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONT E	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,40000000	R\$ 32,30	R\$ 9,75
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP I	H	0,40000000	R\$ 39,36	R\$ 11,83
					<b>TOTAL Mão de Obra com</b>	<b>R\$ 21,58</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 278,85</b>

**COMUNICADO INTERNO**

**Da:**  
**Secretaria Municipal de Planejamento.**

**Para:**  
**Departamento de Contabilidade**  
Caio Claudino de Andrade  
Contador

03 de novembro de 2025

Prezado Contador:

A Secretaria Municipal de Planejamento de Pérola, Estado do Paraná, solicita a este Departamento de Compras e Licitações, que mediante a documentação do Documento de Formalização de Demanda Simples – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR, enviado no Processo Digital nº 286/2025, via plataforma CIDADE360, pela servidora **LAILA SALVADEGO**, representando a Secretária demandante **MARIA SONIA CELINI**, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de **recursos orçamentários** para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, para contratação de empresa para continuação da execução de construção de uma Creche Padrão Tipo 2 – Convencional, Projeto FNDE, visando garantir um ambiente seguro, adequado e qualificado para as crianças e promover o desenvolvimento social e educacional.

Informamos ainda, que a referida aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 3.817.618,00 (Três milhões, oitocentos e dezessete mil e seiscentos e dezoito reais).

Atenciosamente,

  
DIEGO FAXINA  
Secretário  
Municipal de Planejamento  
Processo nº 145/2025

Secretário Municipal de Planejamento



Pérola, 06 de novembro de 2025.

**COMUNICADO INTERNO – CI 180/2025**

De: Divisão de Contabilidade  
Para: Secretaria Municipal de Planejamento

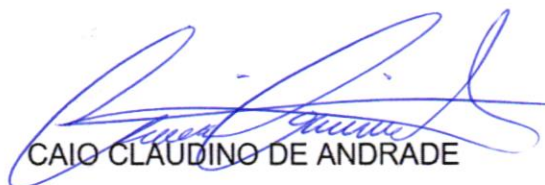
Prezado Senhor

Pelo presente informamos a funcional programática orçamentária para a Licitação na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA - ELETRÔNICA**, visando à contratação de empresa para a continuação da execução de construção de uma Creche Padrão tipo 2 – Convencional, Projeto Padrão do FNDE, visando garantir um ambiente seguro, adequado e qualificado para as crianças e promover o desenvolvimento social e educacional, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do FNDE.

A referida aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 3.817.618,00.

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
5383	5387	07.01	12.365.0007	3.046	4.4.90.51.01.03	142	2009	R\$ 1.878.244,21
5382	5388	07.01	12.365.0007	3.046	4.4.90.51.01.03	3142	2010	R\$ 241.489,92
5137	5389	07.01	12.365.0007	3.046	4.4.90.51.01.03	618	2011	R\$ 1.697.883,87
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.817.618,00</b>

O valor informado é exclusivo para tal fim, caso frustrar a licitação informar ao Departamento de Contabilidade.



CAIO CLAUDINO DE ANDRADE

Contador

0050



PROCESSO  
Nº 005 /2025

Ofício Circular nº 104/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA, nos termos a seguir elencados

#### 1. ORGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

#### 2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A modalidade de licitação encontra-se pormenorizada no tópico 5, existente no Estudo Técnico Preliminar nº 005/2025, anexo deste Termo de Referência.

#### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para continuação da execução de construção de uma Creche Padrão tipo 2 – Convencional, Projeto Padrão FNDE, visando garantir um ambiente seguro, adequado e qualificado para as crianças e promover o desenvolvimento social e educacional.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	Execução de construção de uma Creche Padrão tipo 2 – Convencional, Projeto Padrão FNDE	Obra	01	R\$3.817.618,00	R\$ 3.817.618,00
<b>V.TOTAL</b>					<b>R\$ 3.817.618,00</b>

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A continuidade na construção da obra da Creche Padrão tipo 2 - Convencional, é de extrema importância para o município, pois é essencial para atender a demanda atual de vagas e garantir que mais crianças possam ser atendidas, promovendo o desenvolvimento social e educacional.

A construção de uma nova unidade de creche proporcionará acesso a uma educação de qualidade para um maior número de crianças, beneficiando diretamente as famílias da região e a comunidade como um todo. Além disso, a construção de um ambiente adequado para o desenvolvimento das crianças (com áreas específicas para atividades

pedagógicas, recreativas e de descanso) é fundamental para a promoção do bem-estar infantil.

Diante desses aspectos, a contratação de uma empresa especializada para a continuação da execução da obra de construção da creche se justifica pela necessidade de garantir um ambiente seguro, adequado e qualificado para as crianças, além de cumprir com as exigências legais e garantir a eficiência no cumprimento dos prazos e orçamentos. Além disso, a continuidade da obra é importante para o cumprimento de compromissos do município com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e outros programas federais que visam ampliar a oferta de educação infantil. Onde, o descumprimento dos prazos pode acarretar sanções ou a perda de recursos destinados a essa obra.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para a continuidade na construção da obra da Creche Padrão tipo 2 - Convencional no Município de Pérola, consiste na execução integral das obras civis, conforme projetos, planilha orçamentária e cronogramas aprovados.

A obra deverá ser retomada de maneira ágil e segura, observando todas as exigências legais, técnicas e ambientais, com foco em atender à crescente demanda por vagas e serviços educacionais. A solução contratual proposta, busca não apenas a conclusão da obra, mas também a implementação de uma estrutura que seja capaz de atender de forma eficiente e eficaz as altas demandas da população local. O município enfrenta um aumento substancial na demanda por vagas em creches, e a retomada da obra é essencial para garantir que mais crianças sejam atendidas em tempo hábil, oferecendo um espaço seguro e adequado para seu desenvolvimento. Além disso, a obra deverá seguir os requisitos de acessibilidade e sustentabilidade, atendendo aos padrões de qualidade e infraestrutura necessários para a operação plena da unidade educacional.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.817.618,00 (Três milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e dezoito reais).

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPEZA PRINCIPAL	DESDOB.	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATURA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
								R\$
5383	5387	07.01	123650007	3.046	4.4.90.51.01.03	142	2009	1.878.244,21
5382	5388	07.01	123650007	3.046	4.4.90.51.01.03	3142	2010	R\$ 241.489,92
5137	5389	07.01	123650007	3.046	4.4.90.51.01.03	618	2011	R\$ 1.697.883,87
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 3.817.618,00</b>

#### **9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 24 meses, podendo ser prorrogado, na forma do art. 105 da lei 14.133/21.

O prazo de execução é de 360 dias, corridos, contados da ordem de serviço.

#### **10. DA OBRA/SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**

A Construção da Creche Padrão tipo 2 – Convencional, configura-se como obra comum de engenharia nos termos do art. 6º, XII da Lei nº 14.133/2021, porque ela se encaixa na definição de obras que são destinadas ao uso público geral, ou seja, são construções que visam atender a uma necessidade coletiva e têm como finalidade a utilização pela população, onde trata-se de uma estrutura pública voltada para o atendimento educacional da população infantil, um serviço essencial, de interesse social, que visa à educação básica e ao atendimento à demanda da primeira infância.

A obra não apresenta singularidades técnicas que a caracterizem como complexa, enquadrando-se nos padrões de projetos similares já executados no âmbito municipal.

O mercado fornecedor apresenta ampla capacidade para execução, com diversas empresas habilitadas a realizar serviços desta natureza, fato que comprova seu caráter comum. As especificações técnicas foram elaboradas com clareza e objetividade, permitindo perfeito entendimento dos requisitos e critérios de medição, conforme exige a legislação para obras desta categoria.

Ressalta-se que a intervenção, embora implique modificação do espaço físico natural, não demanda estudos ambientais complexos, enquadrando-se nos parâmetros de baixo impacto ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.

A licitação será conduzida na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, regime de empreitada por preço unitário, observados os valores de referência do mercado regional. Os serviços serão executados conforme projetos técnicos, memorial descritivo e ordens de serviço específicas, com total adequação aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 que regulamentam obras comuns de engenharia.

#### **11. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal da obra que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recurso do FNDE, em até 20 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

## 12. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que no ano de 2022, fora realizada licitação com objeto semelhante, conforme processo nº01/2022 referente a Continuidade das obras de Execução da Escola de Ensino Fundamental com 12 (doze) salas, e obras de implantação, no Município de Pérola-PR.

## 13. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 13.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

### Justificativa para Inversão de Fases – Construção da Creche Padrão tipo 2 - Convencional

A presente justificativa técnica tem por finalidade fundamentar a alteração do Edital de Concorrência Eletrônica, consistente na inversão de fases do certame, de modo que a habilitação das licitantes anteceda a análise das propostas e a etapa competitiva de lances. Considerando o contexto atual da execução do processo licitatório para a construção da creche supracitada, que se encontra paralisada há algum tempo, e tendo em vista o interesse público em dar continuidade à obra.

Considerações:

- **Considerando o Atendimento ao Interesse Público e Urgência na Retomada das Obras**, onde a obra da creche, que visa atender a uma demanda social importante para a comunidade, encontra-se paralisada há um período considerável, o que tem causado sérios prejuízos à população, especialmente àquelas famílias que dependem da oferta de vagas para a educação infantil. A inversão das fases permitirá a abertura imediata das propostas, o que, por sua vez, permitirá a rápida habilitação dos licitantes e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem comprometer o processo competitivo e garantindo a retomada da obra com maior agilidade.
- **Considerando a Celeridade e Eficiência no Processo Licitatório**, que conforme o artigo 21, §4º, da Lei nº 14.133/2021, é possível a inversão das fases quando ela contribuir para a celeridade do processo, sem prejudicar a análise da qualificação dos licitantes. A inversão das fases – com a abertura das propostas antes da habilitação – é uma medida que visa otimizar o tempo, possibilitando o início imediato da execução da obra, ao mesmo tempo em que preserva a verificação da regularidade dos documentos apresentados pelos licitantes, que será realizada após a análise das propostas.
- **Considerando a Redução de Custos e Despesas Indiretas**, onde a demora na retomada da construção pode resultar em aumento nos preços dos materiais e serviços necessários. A inversão das fases contribuirá para reduzir o tempo de espera e, conseqüentemente, minimizará as despesas adicionais decorrentes da manutenção da obra paralisada. Isso também contribui para a redução dos custos totais do projeto, em



conformidade com os princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 2º, inciso VI).

- **Considerando a Garantia da Regularidade e Conformidade Legal**, onde esta disposto no artigo 60 da Lei nº14133/2021, que prevê a possibilidade de inversão das fases da licitação, desde que não haja prejuízo para a avaliação da documentação de habilitação dos licitantes. A análise da habilitação será feita após a abertura das propostas, garantindo que todos os documentos exigidos sejam verificados de forma minuciosa antes da adjudicação do objeto.
- **Considerando a Segurança Jurídica e Transparência no Processo**, que quando justificada pela eficiência e pela celeridade do processo, a inversão de fases não comprometerá a segurança jurídica da licitação, pois permitirá que os licitantes apresentem suas propostas com transparência, e a habilitação será realizada após a classificação das propostas, conforme o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a escolha da proposta vencedora seja realizada com a devida fundamentação legal.

A decisão pela inversão das fases do processo licitatório visa atender ao princípio da eficiência e da economicidade, com o objetivo de garantir a celeridade e a continuidade da obra, atendendo ao interesse público, sem comprometer a legalidade ou a transparência do processo licitatório, respeitando os preceitos legais estabelecidos pela nova legislação.

### 13.2. Dos Critérios de Seleção

#### 13.2.1.1. Habilitação Jurídica

- a) **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

### 13.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**,



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### 13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste, se outro prazo não constar do documento.

**Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

**Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

**As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

**O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

**As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

A exigência de documentos limita-se ao último ano fiscal, em caso de sociedades constituídas há menos de 2 (dois) anos.

**As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

Comprovação do capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação

### 13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados nos mesmos possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, da pessoa jurídica e da pessoa física, através da CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA e CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, em plena validade.

Atestado de visita conforme disponível no edital, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita do local da(s) obras(s), que obtenham, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão custeados integralmente pela própria proponente.

O atestado de visita deverá ser agendado e realizado até um dia anterior a abertura do certame, no horário de expediente das Prefeituras Municipais, no Departamento de Engenharia.

O atestado de visita, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável da empresa e por engenheiro devidamente qualificado, de que conhece o local e as condições da obra, responsabilizando-se pela mesma, independentemente de sua condição.

Comprovação de Capacidade Técnica operacional da EMPRESA: Apresentação de seu respectivo atestado, comprovando no mínimo a execução de objeto semelhante ao presente edital, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU”, conforme quadro abaixo.

Comprovação de Capacidade Técnica Profissional - Experiência Profissional (pessoa física) do(s) responsável(eis) técnico(s) com a apresentação de seu respectivo atestado, comprovando no mínimo a execução de objeto semelhante ao presente edital, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU”, conforme quadro abaixo:

Descrição dos serviços	Quantidade mínima
Construção de Creche Padrão FNDE	1 unidade

Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de “Certidão de Acervo Técnico Profissional - CAT” do responsável(eis) técnico(os), emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, e ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

É permitido a somatória de atestados de capacidade técnica, desde que devidamente acervados no respectivo conselho de classe, nos termos do Acórdão 1231/2012 – Plenário – TCU – Tribunal de Contas da União

Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Comprovação de que ditos profissionais fazem parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia autenticado da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração.

### **Justificativa para Exigência de Capacidade Técnica – Construção de Creche Padrão FNDE**

A exigência de comprovação de aptidão técnica específica para a execução de obras do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), especialmente voltadas à construção de Creche Padrão Tipo 2, fundamenta-se na natureza e complexidade técnica do objeto licitado, bem como na necessidade de assegurar a adequada execução da obra.

Conforme o Memorial Descritivo do FNDE – Projeto Proinfância Tipo 2, trata-se de empreendimento com sistema construtivo padronizado e integrado, que envolve:

- estrutura de concreto armado, fundações e vigas baldrame com resistência mínima de fck 25 MPa;
- alvenaria estrutural e vedação cerâmica, com blocos padronizados e argamassas específicas;
- instalações hidrossanitárias, elétricas e de climatização compatíveis com o padrão do Ministério da Educação;
- exigência de acessibilidade universal, em conformidade com a NBR 9050/2020;
- padrões de acabamento e louças sanitárias específicas para uso infantil, definidos pelo FNDE;
- elementos construtivos opcionais de adaptação climática e soluções térmicas e acústicas padronizadas

Tais características tornam indispensável que a contratada demonstre experiência prévia comprovada em execução de obras de mesma natureza e complexidade, especialmente edificações públicas padronizadas pelo FNDE, destinadas à educação infantil, com estrutura de concreto armado e sistemas complementares (hidrossanitário, elétrico e de climatização).

A exigência de atestado de capacidade técnica referente à “Construção de Creche



Padrão FNDE" visa:

1. Assegurar a qualificação da empresa executora, garantindo que esta possua equipe técnica habilitada e familiaridade com os padrões e normativas do FNDE;
2. Promover a eficiência e economicidade, evitando atrasos, aditivos e retrabalhos decorrentes da execução inadequada de sistemas padronizados;
3. Garantir a observância às normas técnicas e exigências legais, incluindo as diretrizes de acessibilidade, segurança e desempenho estrutural definidas nas normas da ABNT, bem como nas Diretrizes Técnicas do FNDE (Volumes I a VI).

Cumpre destacar que o art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão técnica compatível com a complexidade e peculiaridade do objeto, mediante atestados de execução de obras semelhantes. A jurisprudência e o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, reforçam a legalidade da exigência quando houver motivação técnica que demonstre a necessidade de experiência específica.

Assim, considerando:

- a complexidade técnica e multidisciplinar da obra (estrutura, arquitetura, instalações, acabamentos, climatização e acessibilidade);
- o padrão normativo federal FNDE, que requer estrita observância às diretrizes arquitetônicas, construtivas e pedagógicas;

Conclui-se que a exigência de comprovação de experiência anterior em construção de Creche Padrão FNDE (ao menos uma unidade) é plenamente justificada e proporcional, atendendo ao princípio da eficiência (art. 37 da CF), bem como ao princípio do interesse público, ao assegurar a conclusão de uma edificação essencial à educação infantil em conformidade com os padrões técnicos exigidos pelo FNDE e pelo MEC.

#### **14 MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

#### **15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

##### **15.1 Da Gestão do Contrato**

A Gestão do Contrato será atribuída a Servidora Maria Sonia Celini RG: 4.198.033-8/SSP-PR, CPF: 655.768.709-30, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

##### **15.2 Da Fiscalização do Contrato**

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Ademar Americo Camossato, RG: 3.525.058-1/SSP-PR, CPF: 578.305.769-04, Engenheiro Civil, Contrato nº118/2022.

## 16 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Os documentos necessários para a habilitação das empresas interessadas, deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021.
- Para a apresentação dos atestados de capacidade técnica, deverá ser observada a descrição de serviços e as quantidades conforme quadro abaixo:

Descrição dos serviços	Quantidade mínima
Construção de Creche Padrão FNDE	1 unidade

A empresa contratada se obriga a ter tantas frentes de trabalho quanto são necessárias para o andamento da execução da obra, cabendo a ela a organização e estruturação das equipes para que os serviços sejam executados concomitantemente em cada estrada prevista no lote.

A construção deve seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente em todos os pormenores, aos seguintes itens:

Cronograma físico financeiro, Desenhos, listas de materiais, tabelas de acabamentos, especificações e demais documentos integrantes do Projeto;

Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou Institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.

Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.

Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de Especificações em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalhos.

Dispositivos aplicáveis da legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obras e demais aspectos das construções.

Sempre a favor da segurança e sem prejuízo ao disposto neste Memorial, deverão ser devidamente seguidos os procedimentos de instalação e execução dos serviços dispostos no Caderno de Encargos da Editora PINI, 4ª ed., 2004.

Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que o mesmo se destinar.

Todas imperfeições verificadas nos serviços vistoriados dos mesmos em relação a desenhos, tabelas de acabamentos ou especificações.



## **17 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

A contratação integral da Construção da Creche Padrão tipo 2 - Convencional por empreitada global, sem parcelamento, justifica-se pela natureza técnica indivisível da obra, que exige execução sequencial e coordenada de todas as suas etapas - desde a fundação, superestrutura, até a cobertura e serviços de acabamento.

A fragmentação dos serviços em contratos distintos comprometeria significativamente a qualidade final da edificação, pois cada fase depende diretamente da perfeita execução da anterior, além de gerar interfaces complexas entre diferentes empresas que poderiam levar a disputas por responsabilidades e atrasos no cronograma.

A opção pela empreitada global oferece vantagens operacionais e econômicas comprovadas, concentrando em um único contratante a responsabilidade integral pela obra, o que permite melhor controle de prazos, custos e qualidade, além de simplificar o processo de fiscalização por parte da administração municipal.

Experiências anteriores do município com empreitadas globais em obras similares demonstraram resultados superiores, maior cumprimento de prazos e melhor qualidade técnica, uma vez que a empresa contratada assume compromisso com o produto final completo. Adicionalmente, o modelo garante maior eficiência na aplicação das garantias contratuais e penalidades por atraso, assegurando que todos os serviços sejam executados dentro do prazo total de 360 dias corridos estabelecido no projeto.

A decisão por não parcelar a contratação representa, portanto, a alternativa mais vantajosa para a administração pública, garantindo economicidade, eficiência e qualidade na execução desta obra essencial para o desenvolvimento social e educacional, com simplificação dos processos de gestão e fiscalização, e total adequação às características técnicas do projeto que exigem uma solução integrada desde a preparação do terreno até os acabamentos finais.

## **18 DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE**

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

## **19 DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA**

Não se aplica.

## **20 DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO**

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 422/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em

questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

## **21 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo máximo para início dos serviços é de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato.

A empresa ficará responsável por qualquer ônus decorrente da prestação de serviço, incluindo débitos tributários;

A administração não se responsabilizará por quaisquer débitos de natureza tributária e/ou trabalhista;

Todos os custos que decorrerem da prestação de serviços correrão por conta da contratada;

A contratada deverá proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento decorrentes da prestação dos serviços;

A contratada deverá permitir que a administração proceda com fiscalizações acerca dos serviços no momento em que achar pertinente, inclusive podendo se recusar a receber o objeto decorrente da prestação de serviços, caso seja verificado que este encontra-se em desacordo com o solicitado;

A execução deverá seguir o cronograma físico financeiro, planilha de serviços e memorial descritivo.

A execução dos serviços observará as rotinas indicadas em anexo: Conforme o projeto básico e o memorial descritivo.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de acordo com a jornada de trabalho estabelecida pela empresa contratada.

Para perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas nas planilhas em anexo.

### **Materiais a serem disponibilizados**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade a seguir estabelecidas, promovendo a substituição sempre que necessário:

Conforme planilha de composições em anexo ao projeto básico.

A contratada deve limpar o local, removendo dejetos, sobras de materiais, a cada etapa correspondente a cada medição, e na integralidade para finalização dos serviços;

## Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

### 22 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

#### 22.1 FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **22.2 GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **23 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **23.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

- a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f. Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;



- g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentes que se verificarem;
- i. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- j. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- k. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- n. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 23.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a. Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b. Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- f. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 25. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

PÉROLA/PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADEMIR AMÉRICO CAMOSSATO  
ENG. CIVIL - CREA-PR 24.085/D

Assinado digitalmente por ADEMIR AMÉRICO CAMOSSATO.57830576904  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=20520126000102, CN=ADEMIR AMÉRICO CAMOSSATO.57830576904  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.11.11 17:18:12

**ADEMIR AMÉRICO CAMOSSATO**  
Responsável pela Elaboração do TR  
Fiscal do Contrato e Fiscal da Obra

**MARIA SONIA** Assinado de forma digital por MARIA SONIA  
**CELINI:655768** CELINI:65576870930  
**70930** Dados: 2025.11.12 08:06:36 -02'00'  
**MARIA SONIA CELINI**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

COMUNICADO INTERNO

Da:  
Secretaria Municipal de Planejamento.

Para:  
Departamento de Compras e Licitações  
Diretora Yasmim Fernanda Rissato Martins  
Portaria nº 125/2025

Pérola/PR, 12 de novembro de 2025.

Prezada Diretora:

A Secretaria Municipal de Planejamento de Pérola, Estado do Paraná, solicita a este Departamento de Compras e Licitações, que mediante a documentação do Documento de Formalização de Demanda Simples – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR, enviado no Processo Digital nº 286/2025, via plataforma CIDADE360, pela servidora **LAILA SALVADEGO**, representando a Secretária demandante **MARIA SONIA CELINI**, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, vem com o propósito de ser alcançado a abertura do processo licitatório nos moldes do Decreto nº 422/2023, regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021, ao que se destina na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, para contratação de empresa para continuação da execução de construção de uma Creche Padrão Tipo 2 – Convencional, Projeto FNDE, visando garantir um ambiente seguro, adequado e qualificado para as crianças e promover o desenvolvimento social e educacional.

Destaca-se, que a referida aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 3.817.618,00 (Três milhões, oitocentos e dezessete mil e seiscentos e dezoito reais).

Neste sentido, tem por objetivo, solicitar junto a este Departamento que acolha aos termos supracitados.

Atenciosamente,

  
DIEGO FAXINA  
Secretário  
Municipal de Planejamento  
Portaria nº 125/2025  
DIEGO FAXINA  
Secretário Municipal de Planejamento



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO: XX/XX/2025**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às XX:XX horas (horário de Brasília-DF)**

**LOCAL: Prefeitura do Município de PÉROLA– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado.”**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, sediado na Avenida Dona Pérola Byington, Nº 1.731, centro, na cidade de PÉROLA - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adotando o procedimento de inversão de fases, conforme disposto no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, de forma que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos. O presente processo tem por objeto o **Contratação de empresa para continuação da execução de construção de uma Creche Padrão tipo 2 – Convencional, Projeto Padrão FNDE, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Às XX:XX do dia XX/XX/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA**

**Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>**

**Prazo de Execução: 360 dias**

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, observando-se o disposto da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, adotando-se a inversão de fases, de modo que a habilitação dos licitantes antecederá a fase de apresentação das propostas e lances, conforme ato motivado constante nos autos do processo.

É Agente de Contratação, deste Município, **TIAGO DA SILVA CANGUÇU**, designado (a) pela Portaria nº 007/2025 de 08 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo observará as seguintes fases: preparatória; divulgação do edital; habilitação; apresentação de propostas e lances; julgamento; recursal; homologação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2. A abertura da sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** ocorrerá **Às XX:XX do dia XX/XX/2025**, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até às XX:XX horas do dia XX/XX/2025.
- 1.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às XX:XX horas do dia XX/XX/2025.
- 1.5. As propostas de preços serão cadastradas posteriormente, apenas pelas licitantes habilitadas, conforme convocação do Agente de Contratação.
- 1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE PÉROLA** – neste ato denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>).

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto deste o **Contratação de empresa para continuação da execução de construção de uma Creche Padrão tipo 2 – Convencional, Projeto Padrão FNDE, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.**



2.2. A licitação será dividida por **LOTE**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

2.3. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito na BLL – Bolsa de Licitações e Leilões e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Pérola-PR, pelo telefone n.º (44) 3636-8300, ou pelo e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br).

2.5. O valor máximo estimado para a contratação do presente objeto é de **R\$ 3.817.618,00 (Três milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e dezoito reais)**.

### 3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo agente de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4. Conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.1.10. Indicar o vencedor do certame;

3.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12. Elaborar a ata da sessão;

3.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: deverão ser dirigidas ao agente de contratação em dias úteis, das 08h00 às 16h00, exclusivamente através da Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões no link <https://bll.org.br/>.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e



normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

**6.2.** Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bll.org.br/>), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento dos documentos de habilitação, limitando-se nesta etapa à apresentação da documentação exigida, sendo as propostas cadastradas posteriormente pelas licitantes habilitadas.

**6.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**6.6. NÃO poderão disputar esta licitação:**

**6.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**6.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.6.4.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**6.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**6.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**6.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.7.** O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**6.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**6.10.** O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**6.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**6.12.** A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

**7.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

**7.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**7.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

**7.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**7.5.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

**7.5.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

**7.5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

**7.5.4.** A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E, POSTERIORMENTE, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** Na presente licitação, em observância ao §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, adotando-se a inversão de fases com vistas a aumentar a celeridade e reduzir custos operacionais do certame.

**8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, acompanhados das Declarações constantes nos anexos e da garantia da proposta no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme art. 58, no § 1º. As propostas de preços devem ser anexadas concomitantemente a documentação de habilitação.

**8.3.** A Licitante deverá CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL, sua proposta ajustada devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços (se for o caso), somente após a conclusão da fase de habilitação.

**8.4.** Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor GLOBAL, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

**8.5.** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de



informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.

**8.6.** Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

**8.7.** Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação.

**8.8.** Até o encerramento da fase de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos.

**8.9.** Após a divulgação da lista de licitantes habilitados, somente estes poderão participar da fase competitiva.

**8.10.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes classificados como habilitados, após encerrada a fase de habilitação.

**8.12.** O envio da proposta ajustada ocorrerá por meio da plataforma BLL, após a fase de habilitação e somente pelas licitantes declaradas habilitadas, mediante uso de chave de acesso e senha.

**8.13.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

**8.14.** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.15.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

**8.16.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

**8.17.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o MUNICÍPIO DE PÉROLA.

**8.18.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.19.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.20.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.21.** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**8.22. NA PROPOSTA AJUSTADA ESCRITA, deverá conter:**

**8.22.1.** Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
- b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;



- 8.22.2. Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
- 8.22.3. Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).
- 8.22.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 8.22.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
- 8.22.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.22.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 8.22.8. O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
- O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
  - O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;
  - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;
  - O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
  - A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.
- 8.22.9. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Agente de Contratação, é obrigatório, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste, se outro prazo não constar do documento.
- 9.3.2. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.3.2.1. **No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado



perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

**9.3.2.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.),** o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

**9.3.2.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP),** ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

**9.3.2.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

**9.3.2.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses,** no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**9.3.2.6.** Os documentos referidos item 9.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.3.3. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED,** submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

**9.3.3.1.** Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

**9.3.3.2.** Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

**9.3.3.3.** Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

**9.3.4.** Comprovação do capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**9.4.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**9.4.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

**9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**9.4.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,** relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**9.4.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**9.4.6.** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

**9.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

**9.5.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**9.5.1.** Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados nos mesmos possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, da pessoa jurídica e da pessoa física, através da CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA e CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, em plena validade.

**9.5.2.** Atestado de visita conforme disponível no edital, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita do local da(s) obras(s), que obtenham, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão custeados integralmente pela própria proponente.

**9.5.3.** O atestado de visita deverá ser agendado e realizado até um dia anterior a abertura do certame, no horário de expediente das Prefeituras Municipais, no Departamento de Engenharia.

**9.5.4.** O atestado de visita, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável da empresa e por engenheiro devidamente qualificado, de que conhece o local e as condições da obra, responsabilizando-se pela mesma, independentemente de sua condição.



9.5.5. Comprovação de Capacidade Técnica operacional da EMPRESA: Apresentação de seu respectivo atestado, comprovando no mínimo a execução de objeto semelhante ao presente edital, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU”, conforme quadro abaixo.

9.5.6. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional - Experiência Profissional (pessoa física) do(s) responsável(eis) técnico(s) com a apresentação de seu respectivo atestado, comprovando no mínimo a execução de objeto semelhante ao presente edital, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU”, conforme quadro abaixo:

Descrição dos serviços	Quantidade mínima
Construção de Creche Padrão FNDE	1 unidade

9.5.7. Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de “Certidão de Acervo Técnico Profissional - CAT” do responsável(eis) técnico(os), emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, e ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

9.5.8. É permitido a somatória de atestados de capacidade técnica, desde que devidamente acervados no respectivo conselho de classe, nos termos do Acórdão 1231/2012 – Plenário – TCU – Tribunal de Contas da União

9.5.9. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

9.5.10. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

9.5.11. Comprovação de que ditos profissionais fazem parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia autenticado da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração.

#### 9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.6.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III).

9.6.2. FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III.

#### 9.7. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.7.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.16, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



9.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14. Considerando que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, as propostas serão solicitadas apenas após o encerramento da habilitação e publicação da relação de licitantes habilitadas na plataforma.

9.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- d) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- e) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;
- f) A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.12.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- b) Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

9.23. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

9.24. Como se trata de **CONCORRENCIA ELETRÔNICA**, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o Agente de Contratação ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

9.25. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**



9.26. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem digitalizados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo Agente de Contratação independentemente de reconhecimento de firma.

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado, e, após encerrada a fase recursal, estará apto a participar da etapa de apresentação de propostas e lances.

#### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. No dia **A SER DEFINIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE AVISO PREVIO NO CHAT DA PLATAFORMA**, a sessão pública destinada à abertura das propostas e disputa de preços ocorrerá exclusivamente com as licitantes habilitadas na fase anterior.

10.2. A etapa de abertura de propostas e lances somente ocorrerá após a conclusão da fase de habilitação, com a convocação das licitantes habilitadas por meio de mensagem na plataforma BLL.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.4. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.11.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**

10.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

10.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**10.18. Será adotado para o envio de lances no CONCORRENCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

**10.19.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**10.20.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

**10.20.1.** Encerrado o prazo previsto no item 10.20 deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.20.2.** Encerrado o prazo de que trata o item 10.20.1 deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.20.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.20.2 deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.20.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.20.1 e 10.20.2 deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 10.20.1 e 10.20.2 deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.20.4 deste edital.

**10.20.5.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.20.5 deste edital.

**10.21.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.22.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**10.22.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**10.22.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**10.23.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**10.23.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**10.23.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.23 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**10.24.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.25.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.26.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.27.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado



em primeiro lugar.

**10.28.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.29.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRENCIA ELETRONICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.30.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.31.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.32.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**10.33.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.34.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.35.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.36.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.37.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.38.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**10.38.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.38.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**10.38.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.38.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.39.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.39.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**10.39.2.** Empresas brasileiras;

**10.39.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.39.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.40.** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

**10.41.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**10.42.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.43.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.44.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.45.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.45.1.** Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o Agente de Contratação, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

**10.46.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.47.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

**11.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) (PDF); e

**11.1.2.** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

**11.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

**11.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

**11.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o julgamento das propostas das licitantes previamente habilitadas.

**11.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste edital.

**11.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

**11.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**11.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%



(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.7.1.A** inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove;

**11.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.8.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.9.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**11.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**11.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**11.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**12.1.** As documentações constante no **item 08, CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal PÉROLA, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, CENTRO, CEP: 87540-000, PÉROLA-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e do agente de contratação responsável: **TIAGO DA SILVA CANGUÇU**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.



12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o agente de contratação o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o agente de contratação convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. Fraudar a licitação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- d) Advertência;
- e) Multa;
- f) Impedimento de licitar e contratar; e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Na aplicação das sanções serão considerados:
  - i) A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - j) As peculiaridades do caso concreto.
  - k) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - l) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- m) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- n) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- o) Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- p) Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- q) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- r) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- s) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da prefeitura municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- t) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- u) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



- v) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- w) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- x) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- y) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- z) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**16.2.** A adjudicação e a homologação ocorrerão após a fase de julgamento das propostas das licitantes previamente habilitadas, conforme o rito de inversão de fases adotado neste edital.

**16.2.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**16.2.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando seu objeto possuir mais de um lote.

**16.3.** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

**16.3.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

**16.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

## **17. DO PAGAMENTO**



- 17.1.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal da obra que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
- 17.2.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recurso do FNDE, em até 20 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
- 17.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4.** O MUNICÍPIO DE PÉROLA, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 17.6.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**17.8.** O pagamento dos valores devidos pelo MUNICÍPIO DE PÉROLA fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

**17.8.1.** CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;

**17.8.2.** Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;

**17.8.3.** Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

**17.9.** Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA devesse apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, de acordo com os boletins de medição/empenhos a seguinte documentação:

**17.9.1.** Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico:

**17.9.2.** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s),



devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**17.9.2.1.** No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem a utilização de empregados, a licitante deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e as suas respectivas remunerações (prólabore), por tomador; e

**17.9.3.** Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

**17.10.** A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

**17.11.** A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação de:

**17.11.1.** Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);

**17.11.2.** Certificado de vistoria e conclusão da obra;

**17.11.3.** Termo de Recebimento Provisório da obra;

**17.11.4.** Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

**17.12.** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**17.13.** A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

**17.14.** A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:

**17.14.1.** "as built" do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);

**17.14.2.** laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;

**17.14.3.** comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;

**17.14.4.** carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e

**17.14.5.** certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

**17.15.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**17.16.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou Agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**17.17.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## **18. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**18.1.** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**18.2.1.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

**18.3.** O prazo de execução da contratação é de 360 dias, corridos, contados do envio da ordem de serviço.

**18.4.** O prazo máximo para início dos serviços é de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato.

**18.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Diante da hipótese de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas na legislação.

19.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

19.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

19.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

19.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, no e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br), toda documentação abaixo:

a) Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO		
Descrição do produto		
A	Valor registrado no Contrato ou ARP	R\$ 0,00
B	Custo Unitário (NF nº ..... Data ...../...../.....)	R\$ 0,00
C	Total de impostos/tributos	.....% R\$ 0,00
D	Total de custos fixos	.....% R\$ 0,00
<b>VALOR FINAL (VF) = A – (B + C + D)</b>		
E	Margem de lucro	.....%
<b>MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL) / RECEITA X 100]</b>		
Onde:		
RECEITA = VALOR FINAL (VF)		
CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)		
PREÇO ATUALIZADO		
Descrição do produto		
A	Valor registrado no Contrato ou ARP	R\$ 0,00
B	Custo Unitário (NF nº ..... Data ...../...../.....)	R\$ 0,00
C	Total de impostos/tributos	.....% R\$ 0,00
D	Total de custos fixos	.....% R\$ 0,00
<b>VALOR FINAL (VF) = A – (B + C + D)</b>		
E	Margem de lucro	.....%
<b>MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL) / RECEITA X 100]</b>		
Onde:		
RECEITA = VALOR FINAL (VF)		
CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)		

b) Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

c) O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia



do equilíbrio econômico-financeiro.

d) Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; *iii)* Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; *iv)* Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; *v)* Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; *vi)* Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); *vii)* Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**19.5.1. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

**19.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura Municipal de Altônia a análise e deliberação a respeito do pedido.

**19.7.** A análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro compete ao gestor do contrato, nos termos do art. 9º, II, do Decreto n.º 38, de 28 de março de 2023.

**19.8.** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**19.9.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela prefeitura municipal e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**19.10.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

**19.11.** A prefeitura municipal se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**19.12.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**19.13. O novo preço só terá validade após celebração de termo aditivo e não terá efeito retroativo.**

**19.14.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

#### **19.15. DAS ALTERAÇÕES**

**19.15.1.** A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **19.16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.16.1.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DESPES PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
5383	5387	07.01	12.365.0007	3.046	4.4.90.51.01.03	142



5382	5388	07.01	12.365.0007	3.046	4.4.90.51.01.03	3142
5137	5389	07.01	12.365.0007	3.046	4.4.90.51.01.03	618

## 20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. As obrigações decorrentes deste **CONCORRENCIA ELETRONICA** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

20.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias após o ato convocatório**, para **assinatura do Contrato**.

20.3. O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de **correio eletrônico** (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da prefeitura municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

20.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela prefeitura municipal.

20.4. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na prefeitura municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.5. Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20.6. Admite-se a assinatura em formato eletrônico, com fundamento no art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, e do art. 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

## 21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de **PÉROLA**.

## 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens



financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **23. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**

**23.1.** Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no percentual e condições descritas no Termo de Referência.

**23.2.** A garantia, nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, deverão ser prestadas pelo adjudicatário em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**23.3.** A garantia na modalidade de seguro-garantia deverá ser prestada pelo adjudicatário no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

**23.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **24. DA MOTIVAÇÃO DA INVERSÃO DE FASES**

**24.1.** A presente licitação adota o procedimento de inversão de fases, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, conforme ato motivado constante dos autos, considerando que a prévia habilitação dos licitantes proporciona maior eficiência administrativa, reduz o tempo de tramitação, evita análise de propostas de empresas inabilitadas e assegura a transparência e segurança jurídica do certame.

**24.2.** Em conformidade com o disposto no §1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração Pública do Município de Altônia/PR adota, de forma motivada, a inversão de fases no presente procedimento licitatório, de modo que a habilitação dos licitantes antecederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento. Essa decisão fundamenta-se na necessidade de conferir maior eficiência, transparência e segurança jurídica ao processo de contratação pública, otimizando os trabalhos do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como promovendo a racionalização dos atos administrativos.

**24.3.** A Lei nº 14.133/2021 permite expressamente que a fase de habilitação seja antecipada mediante ato motivado que explicita os benefícios decorrentes, possibilitando à Administração escolher a sequência que melhor se ajuste às particularidades do objeto e às condições do certame. Nesse contexto, a inversão de fases é adotada para tornar o procedimento mais célere e eficaz, especialmente em licitações cujo objeto demanda análise técnica e documental detalhada, garantindo que apenas empresas efetivamente habilitadas e aptas participem da disputa de preços. Tal medida evita o retrabalho de análise de propostas apresentadas por empresas inabilitadas, reduz o número de diligências posteriores e assegura o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais do Município.

**24.4.** Sob o prisma da eficiência administrativa, princípio norteador da gestão pública e expressamente previsto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a adoção da inversão de fases representa uma medida de aprimoramento da atuação estatal. Ao realizar primeiramente a análise da documentação de habilitação, a Administração garante maior agilidade no desenvolvimento das etapas subsequentes, uma vez que somente as empresas que comprovarem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica serão convocadas para apresentar propostas e participar da fase competitiva. Assim, o certame avança de maneira mais racional e objetiva, assegurando a celeridade processual sem comprometer a lisura e a ampla competitividade.

**24.5.** Além disso, a inversão de fases contribui para reduzir o número de recursos e impugnações posteriores, pois eventuais questionamentos relativos à habilitação são solucionados antes do início da disputa de preços. Essa dinâmica processual proporciona maior segurança jurídica ao procedimento e evita atrasos na homologação e adjudicação, reforçando a previsibilidade dos prazos e a confiabilidade do processo licitatório. Com isso, a Administração obtém ganhos significativos de tempo e evita a paralisação de obras ou serviços decorrentes de recursos interpostos em fases mais avançadas.

**24.6.** Do ponto de vista da transparência e controle, a habilitação inicial permite que todos os documentos das licitantes sejam disponibilizados desde o início do certame, viabilizando o acompanhamento integral dos atos administrativos pelos órgãos de controle e pela sociedade. Essa publicidade inicial reforça os princípios da



moralidade e da legalidade, fortalecendo a confiança no processo licitatório e assegurando que a disputa ocorra apenas entre empresas previamente verificadas quanto à sua idoneidade e capacidade técnica.

**24.7.** A medida também se revela adequada à natureza do objeto licitado, especialmente em contratações que envolvem execução técnica complexa, fornecimento especializado ou valores de maior vulto, situações em que a verificação prévia da habilitação confere maior segurança à Administração. Ao permitir que somente empresas com condições técnicas e financeiras participem da disputa, a Administração garante que a futura execução contratual ocorra de forma regular, minimizando riscos de inexecução, atrasos e penalidades decorrentes de contratações inadequadas.

**24.8.** A adoção da inversão de fases está em consonância com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que regulamenta o uso do pregão e da concorrência na forma eletrônica e reconhece a possibilidade de inversão como instrumento de modernização e aprimoramento da eficiência administrativa. Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) têm reiteradamente reconhecido a validade e a conveniência da inversão de fases, desde que devidamente motivada e formalmente registrada nos autos, como forma de garantir resultados mais vantajosos à Administração Pública.

**24.9.** Dessa forma, a decisão do Município de Altônia de adotar a inversão de fases neste certame é juridicamente amparada e administrativamente justificada, representando uma prática moderna e eficiente de gestão pública. A medida permite conduzir a licitação de maneira mais ordenada, transparente e ágil, reduzindo custos operacionais, eliminando etapas redundantes e assegurando que o processo avance apenas com empresas habilitadas e aptas a contratar.

**24.10.** Conclui-se, portanto, que a inversão de fases, nos termos do §1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, traz benefícios diretos e concretos à Administração Municipal, promovendo maior eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica, sem prejuízo do caráter competitivo do certame. Assim, restam plenamente demonstrados os fundamentos e as vantagens que justificam a adoção desse procedimento, o qual será devidamente registrado e mantido nos autos como ato motivado que integra a fase preparatória da licitação.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico <https://www.perola.pr.gov.br/> e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Pérola-PR.

**25.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**25.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação.

**25.5.** Será facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**25.6.** O Agente de Contratação poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**25.7.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**25.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



- 25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da prefeitura municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.perola.pr.gov.br/> no campo, **Agenda de Licitação**, e na sede Município de Pérola-PR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16. A proponente deverá indicar ao Agente de Contratação todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico - e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17. O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pérola, quanto do emissor.
- 25.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SERÁ SUSPensa E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO VIA CHAT.**
- 25.20. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 25.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.23. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 25.24. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.26. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o



do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.28.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.29.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.perola.pr.gov.br/> (Agenda de licitação).

**25.30.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pérola-PR.

**25.31.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

**25.32.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO; APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
<b>ANEXO II</b>	MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
<b>ANEXO IV</b>	FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
<b>ANEXO V</b>	MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
<b>ANEXO VIII</b>	MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA
<b>ANEXO IX</b>	MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DISPENSA DE VISITA
<b>ANEXO X</b>	TERMO DE MINUTA DE CONTRATO
<b>ANEXO XI</b>	PASTA TECNICA

Pérola/PR., XX de XXXXXXXX de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal

PROCESSO  
Nº 005 /2025

Ofício Circular nº 104/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA, nos termos a seguir elencados

**1. ORGÃO SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

A modalidade de licitação encontra-se pormenorizada no tópico 5, existente no Estudo Técnico Preliminar nº 005/2025, anexo deste Termo de Referência.

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para continuação da execução de construção de uma Creche Padrão tipo 2 – Convencional, Projeto Padrão FNDE, visando garantir um ambiente seguro, adequado e qualificado para as crianças e promover o desenvolvimento social e educacional.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	Execução de construção de uma Creche Padrão tipo 2 – Convencional, Projeto Padrão FNDE	Obra	01	R\$3.817.618,00	R\$ 3.817.618,00
<b>V.TOTAL</b>					<b>R\$ 3.817.618,00</b>

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A continuidade na construção da obra da Creche Padrão tipo 2 - Convencional, é de extrema importância para o município, pois é essencial para atender a demanda atual de vagas e garantir que mais crianças possam ser atendidas, promovendo o desenvolvimento social e educacional.

A construção de uma nova unidade de creche proporcionará acesso a uma educação de qualidade para um maior número de crianças, beneficiando diretamente as famílias da região e a comunidade como um todo. Além disso, a construção de um ambiente adequado para o desenvolvimento das crianças (com áreas específicas para atividades pedagógicas, recreativas e de descanso) é fundamental para a promoção do bem-estar infantil.

Diante desses aspectos, a contratação de uma empresa especializada para a continuação da execução da obra de construção da creche se justifica pela necessidade de garantir um ambiente seguro, adequado e qualificado para as crianças, além de cumprir com as exigências legais e garantir a eficiência no cumprimento dos prazos e orçamentos. Além disso, a continuidade da obra é importante para o cumprimento de compromissos do município com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e outros programas federais que visam ampliar a oferta de educação infantil. Onde, o descumprimento dos prazos pode acarretar sanções ou a perda de recursos destinados a essa obra.



## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para a continuidade na construção da obra da Creche Padrão tipo 2 - Convencional no Município de Pérola, consiste na execução integral das obras civis, conforme projetos, planilha orçamentária e cronogramas aprovados.

A obra deverá ser retomada de maneira ágil e segura, observando todas as exigências legais, técnicas e ambientais, com foco em **atender à crescente demanda por vagas e serviços educacionais**. A **solução contratual** proposta, busca não apenas a conclusão da obra, mas também a implementação de uma estrutura que seja capaz de **atender de forma eficiente e eficaz as altas demandas** da população local. O município enfrenta um aumento substancial na demanda por vagas em creches, e a retomada da obra é essencial para garantir que mais crianças sejam atendidas em tempo hábil, oferecendo um espaço seguro e adequado para seu desenvolvimento. Além disso, a obra deverá seguir os requisitos de acessibilidade e sustentabilidade, atendendo aos padrões de qualidade e infraestrutura necessários para a operação plena da unidade educacional.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.817.618,00 (Três milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e dezoito reais).

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATURA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
5383	5387	07.01	123650007	3.046	4.4.90.51.01.03	142	2009	R\$ 1.878.244,21
5382	5388	07.01	123650007	3.046	4.4.90.51.01.03	3142	2010	R\$ 241.489,92
5137	5389	07.01	123650007	3.046	4.4.90.51.01.03	618	2011	R\$ 1.697.883,87
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 3.817.618,00</b>

## 9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 24 meses, podendo ser prorrogado, na forma do art. 105 da lei 14.133/21.

O prazo de execução é de 360 dias, corridos, contados da ordem de serviço.

## 10. DA OBRA/SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

A Construção da Creche Padrão tipo 2 – Convencional, configura-se como obra comum de engenharia nos termos do art. 6º, XII da Lei nº 14.133/2021, porque ela se encaixa na definição de obras que são destinadas ao **uso público geral**, ou seja, são construções que visam atender a uma **necessidade coletiva** e têm como finalidade a **utilização pela população**, onde trata-se de uma **estrutura pública** voltada para o atendimento educacional da população infantil, um serviço essencial, de interesse social, que visa à **educação básica** e ao **atendimento à demanda da primeira infância**.

A obra não apresenta singularidades técnicas que a caracterizem como complexa, enquadrando-se nos padrões de projetos similares já executados no âmbito municipal.

O mercado fornecedor apresenta ampla capacidade para execução, com diversas empresas habilitadas a realizar serviços desta natureza, fato que comprova seu caráter comum. As especificações técnicas foram elaboradas com clareza e objetividade, permitindo perfeito entendimento dos requisitos e critérios de medição, conforme exige a legislação para obras desta categoria.

Ressalta-se que a intervenção, embora implique modificação do espaço físico natural, não demanda estudos ambientais complexos, enquadrando-se nos parâmetros de baixo impacto ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.

A licitação será conduzida na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, regime de empreitada por preço unitário, observados os valores de referência do mercado regional. Os serviços serão executados conforme projetos técnicos, memorial descritivo e ordens de serviço específicas, com total adequação aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 que regulamentam obras comuns de engenharia.

#### 11. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal da obra que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recurso do FNDE, em até 20 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

#### 12. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que no ano de 2022, fora realizada licitação com objeto semelhante, conforme processo nº01/2022 referente a Continuidade das obras de Execução da Escola de Ensino Fundamental com 12 (doze) salas, e obras de implantação, no Município de Pérola-PR.

#### 13. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECIDOR

##### 13.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

#### Justificativa para Inversão de Fases – Construção da Creche Padrão tipo 2 - Convencional

A presente justificativa técnica tem por finalidade fundamentar a alteração do Edital de Concorrência Eletrônica, consistente na inversão de fases do certame, de modo que a habilitação das licitantes anteceda a análise das propostas e a etapa competitiva de lances.

Considerando o contexto atual da execução do processo licitatório para a construção da creche supracitada, que se encontra paralisada há algum tempo, e tendo em vista o interesse público em dar continuidade à obra.

Considerações:

- **Considerando o Atendimento ao Interesse Público e Urgência na Retomada das Obras, onde a obra da creche, que visa atender a uma demanda social importante para a comunidade, encontra-se paralisada há um período considerável, o que tem causado sérios prejuízos à população, especialmente àquelas famílias que dependem da oferta de vagas para a educação infantil. A inversão das fases permitirá a abertura imediata das propostas, o que, por sua vez, permitirá a rápida habilitação dos licitantes e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem comprometer o processo competitivo e garantindo a retomada da obra com maior agilidade.**
- **Considerando a Celeridade e Eficiência no Processo Licitatório, que conforme o artigo 21, §4º, da Lei nº 14.133/2021, é possível a inversão das fases quando ela contribuir para a celeridade do processo, sem prejudicar a análise da qualificação dos licitantes. A inversão das fases – com a abertura das propostas antes da habilitação – é uma medida que visa otimizar o tempo, possibilitando o início imediato da execução da obra, ao mesmo tempo em que preserva a verificação da regularidade dos documentos apresentados pelos licitantes, que será realizada após a análise das propostas.**
- **Considerando a Redução de Custos e Despesas Indiretas, onde a demora na retomada da construção pode resultar em aumento nos preços dos materiais e serviços necessários. A inversão das fases contribuirá para reduzir o tempo de espera e, conseqüentemente, minimizará as despesas adicionais decorrentes da manutenção da obra**



paralisada. Isso também contribui para a redução dos custos totais do projeto, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 2º, inciso VI).

- Considerando a Garantia da Regularidade e Conformidade Legal, **onde esta disposto no artigo 60 da Lei nº 14133/2021, que prevê a possibilidade de inversão das fases da licitação, desde que não haja prejuízo para a avaliação da documentação de habilitação dos licitantes. A análise da habilitação será feita após a abertura das propostas, garantindo que todos os documentos exigidos sejam verificados de forma minuciosa antes da adjudicação do objeto.**
- Considerando a Segurança Jurídica e Transparência no Processo, **que quando justificada pela eficiência e pela celeridade do processo, a inversão de fases não comprometerá a segurança jurídica da licitação, pois permitirá que os licitantes apresentem suas propostas com transparência, e a habilitação será realizada após a classificação das propostas, conforme o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a escolha da proposta vencedora seja realizada com a devida fundamentação legal.**

A decisão pela inversão das fases do processo licitatório visa atender ao princípio da eficiência e da economicidade, com o objetivo de garantir a celeridade e a continuidade da obra, atendendo ao interesse público, sem comprometer a legalidade ou a transparência do processo licitatório, respeitando os preceitos legais estabelecidos pela nova legislação.

### 13.2. Dos Critérios de Seleção

#### 13.2.1.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

#### 13.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### 13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste, se outro prazo não constar do documento.

**Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em



geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

**Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

**As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

**O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

**As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

A exigência de documentos limita-se ao último ano fiscal, em caso de sociedades constituídas há menos de 2 (dois) anos.

**As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

Comprovação do capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação

### 13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados nos mesmos possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, da pessoa jurídica e da pessoa física, através da CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA e CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, em plena validade.

Atestado de visita conforme disponível no edital, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita do local da(s) obras(s), que obtenham, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão custeados integralmente pela própria proponente.

O atestado de visita deverá ser agendado e realizado até um dia anterior a abertura do certame, no horário de expediente das Prefeituras Municipais, no Departamento de Engenharia.

O atestado de visita, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável da empresa e por engenheiro devidamente qualificado, de que conhece o local e as condições da obra, responsabilizando-se pela mesma, independentemente de sua condição.

Comprovação de Capacidade Técnica operacional da EMPRESA: Apresentação de seu respectivo atestado, comprovando no mínimo a execução de objeto semelhante ao presente edital, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU”, conforme quadro abaixo.

Comprovação de Capacidade Técnica Profissional - Experiência Profissional (pessoa física) do(s) responsável(eis) técnicos(s) com a apresentação de seu respectivo atestado, comprovando no mínimo a execução de objeto semelhante ao presente edital, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU”, conforme quadro abaixo:

Descrição dos serviços	Quantidade mínima
------------------------	-------------------



Construção de Creche Padrão FNDE

1 unidade

Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certidão de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável(eis) técnico(os), emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", e ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

É permitido a somatória de atestados de capacidade técnica, desde que devidamente acervados no respectivo conselho de classe, nos termos do Acórdão 1231/2012 – Plenário – TCU – Tribunal de Contas da União

Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Comprovação de que ditos profissionais fazem parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia autenticado da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração.

#### **Justificativa para Exigência de Capacidade Técnica – Construção de Creche Padrão FNDE**

A exigência de comprovação de aptidão técnica específica para a execução de obras do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), especialmente voltadas à construção de Creche Padrão Tipo 2, fundamenta-se na natureza e complexidade técnica do objeto licitado, bem como na necessidade de assegurar a adequada execução da obra.

Conforme o Memorial Descritivo do FNDE – Projeto Proinfância Tipo 2, trata-se de empreendimento com sistema construtivo padronizado e integrado, que envolve:

- estrutura de concreto armado, fundações e vigas baldrame com resistência mínima de fck 25 MPa;
- alvenaria estrutural e vedação cerâmica, com blocos padronizados e argamassas específicas;
- instalações hidrossanitárias, elétricas e de climatização compatíveis com o padrão do Ministério da Educação;
- exigência de acessibilidade universal, em conformidade com a NBR 9050/2020;
- padrões de acabamento e louças sanitárias específicas para uso infantil, definidos pelo FNDE;
- elementos construtivos opcionais de adaptação climática e soluções térmicas e acústicas padronizadas

Tais características tornam indispensável que a contratada demonstre experiência prévia comprovada em execução de obras de mesma natureza e complexidade, especialmente edificações públicas padronizadas pelo FNDE, destinadas à educação infantil, com estrutura de concreto armado e sistemas complementares (hidrossanitário, elétrico e de climatização).

A exigência de atestado de capacidade técnica referente à "Construção de Creche Padrão FNDE" visa:

1. Assegurar a qualificação da empresa executora, garantindo que esta possua equipe técnica habilitada e familiaridade com os padrões e normativas do FNDE;
2. Promover a eficiência e economicidade, evitando atrasos, aditivos e retrabalhos decorrentes da execução inadequada de sistemas padronizados;
3. Garantir a observância às normas técnicas e exigências legais, incluindo as diretrizes de acessibilidade, segurança e desempenho estrutural definidas nas normas da ABNT, bem como nas Diretrizes Técnicas do FNDE (Volumes I a VI).

Cumpram-se destacar que o art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão técnica compatível com a complexidade e peculiaridade do objeto, mediante atestados de execução de obras semelhantes. A jurisprudência e o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, reforçam a legalidade da exigência quando houver motivação técnica que demonstre a necessidade de experiência específica.

Assim, considerando:

- a complexidade técnica e multidisciplinar da obra (estrutura, arquitetura, instalações, acabamentos, climatização e acessibilidade);
- o padrão normativo federal FNDE, que requer estrita observância às diretrizes arquitetônicas, construtivas e



pedagógicas;

Conclui-se que a exigência de comprovação de experiência anterior em construção de Creche Padrão FNDE (ao menos uma unidade) é plenamente justificada e proporcional, atendendo ao princípio da eficiência (art. 37 da CF), bem como ao princípio do interesse público, ao assegurar a conclusão de uma edificação essencial à educação infantil em conformidade com os padrões técnicos exigidos pelo FNDE e pelo MEC.

#### **14 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO E DA PROPOSTA**

Será exigida a garantia da contratação, no importe de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia deverá ser prestada nas modalidades dispostas na legislação, em até 5 dias após a assinatura do contrato. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Será exigida a garantia da proposta, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme Art.58 no § 1º.

##### **Justificativa sobre a garantia da proposta**

Tal medida visa resguardar a qualidade e a execução do projeto, prevenindo a participação de empresas sem a idoneidade ou capacidade técnica necessária para a conclusão da obra, conforme os padrões exigidos.

Diante disso, o pedido de garantia de proposta justifica-se como uma medida preventiva, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e probidade administrativa, essenciais para a boa execução da obra e para o cumprimento dos objetivos da presente licitação.

#### **15 MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

#### **16 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

##### **15.1 Da Gestão do Contrato**

A Gestão do Contrato será atribuída a Servidora Maria Sonia Celini RG: 4.198.033-8/SSP-PR, CPF: 655.768.709-30, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

##### **15.2 Da Fiscalização do Contrato**

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Ademar Americo Camossato, RG: 3.525.058-1/SSP-PR, CPF: 578.305.769-04, Engenheiro Civil, Contrato nº118/2022.

#### **16 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Os documentos necessários para a habilitação das empresas interessadas, deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021.
- Para a apresentação dos atestados de capacidade técnica, deverá ser observada a descrição de serviços e as quantidades conforme quadro abaixo:

Descrição dos serviços	Quantidade mínima
Construção de Creche Padrão FNDE	1 unidade

A empresa contratada se obriga a ter tantas frentes de trabalho quanto são necessárias para o andamento da execução da obra, cabendo a ela a organização e estruturação das equipes para que os serviços sejam executados concomitantemente em cada estrada prevista no lote.

A construção deve seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente em todos os pormenores, aos seguintes itens:

Cronograma físico financeiro, Desenhos, listas de materiais, tabelas de acabamentos, especificações e demais documentos integrantes do Projeto;

Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou Institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.

Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.

Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de Especificações em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalhos.

Dispositivos aplicáveis da legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obras e demais aspectos das construções.

Sempre a favor da segurança e sem prejuízo ao disposto neste Memorial, deverão ser devidamente seguidos os procedimentos de instalação e execução dos serviços dispostos no Caderno de Encargos da Editora PINI, 4ª ed., 2004.

Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que o mesmo se destinar.

Todas imperfeições verificadas nos serviços vistoriados dos mesmos em relação a desenhos, tabelas de acabamentos ou especificações.

#### **17 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

A contratação integral da Construção da Creche Padrão tipo 2 - Convencional por empreitada global, sem parcelamento, justifica-se pela natureza técnica indivisível da obra, que exige execução sequencial e coordenada de todas as suas etapas - desde a fundação, superestrutura, até a cobertura e serviços de acabamento.

A fragmentação dos serviços em contratos distintos comprometeria significativamente a qualidade final da edificação, pois cada fase depende diretamente da perfeita execução da anterior, além de gerar interfaces complexas entre diferentes empresas que poderiam levar a disputas por responsabilidades e atrasos no cronograma.

A opção pela empreitada global oferece vantagens operacionais e econômicas comprovadas, concentrando em um único contratante a responsabilidade integral pela obra, o que permite melhor controle de prazos, custos e qualidade, além de simplificar o processo de fiscalização por parte da administração municipal.

Experiências anteriores do município com empreitadas globais em obras similares demonstraram resultados superiores, maior cumprimento de prazos e melhor qualidade técnica, uma vez que a empresa contratada assume compromisso com o produto final completo. Adicionalmente, o modelo garante maior eficiência na aplicação das garantias contratuais e penalidades por atraso, assegurando que todos os serviços sejam executados dentro do prazo total de 360 dias corridos estabelecido no projeto.

A decisão por não parcelar a contratação representa, portanto, a alternativa mais vantajosa para a administração pública, garantindo economicidade, eficiência e qualidade na execução desta obra essencial para o desenvolvimento social e educacional, com simplificação dos processos de gestão e fiscalização, e total adequação às características técnicas do projeto que exigem uma solução integrada desde a preparação do terreno até os acabamentos finais.

#### **18 DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE**

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

#### **19 DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA**

Não se aplica.

#### **20 DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO**

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 422/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

## **21 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo máximo para início dos serviços é de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato.

A empresa ficará responsável por qualquer ônus decorrente da prestação de serviço, incluindo débitos tributários;

A administração não se responsabilizará por quaisquer débitos de natureza tributária e/ou trabalhista;

Todos os custos que decorrerem da prestação de serviços correrão por conta da contratada;

A contratada deverá proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento decorrentes da prestação dos serviços;

A contratada deverá permitir que a administração proceda com fiscalizações acerca dos serviços no momento em que achar pertinente, inclusive podendo se recusar a receber o objeto decorrente da prestação de serviços, caso seja verificado que este encontra-se em desacordo com o solicitado;

A execução deverá seguir o cronograma físico financeiro, planilha de serviços e memorial descritivo.

A execução dos serviços observará as rotinas indicadas em anexo: Conforme o projeto básico e o memorial descritivo.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de acordo com a jornada de trabalho estabelecida pela empresa contratada.

Para perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas nas planilhas em anexo.

### **Materiais a serem disponibilizados**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade a seguir estabelecidas, promovendo a substituição sempre que necessário:

Conforme planilha de composições em anexo ao projeto básico.

A contratada deve limpar o local, removendo dejetos, sobras de materiais, a cada etapa correspondente a cada medição, e na integralidade para finalização dos serviços;

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

## **22 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

### **22.1 FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **22.2 GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **23 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **23.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato. Caberá ainda a Contratada:

- a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f. Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentes que se verificarem;
- i. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- j. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- k. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- n. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **23.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a. Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b. Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- f. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **24 DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

#### **25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



**PROCESSO Nº 005/2025**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

**1. DADOS DO PROCESSO**

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Maria Sonia Celini
Gestor do Contrato	Maria Sonia Celini
Fiscal do Contrato e Fiscal da obra	Ademar Americo Camossato

**Objetivo:** O município atender à demanda crescente por vagas na educação infantil e garantir um espaço seguro e adequado para o desenvolvimento pleno das crianças, alinhado às políticas públicas de educação e assistência social.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A continuidade na construção da obra da Creche Padrão tipo 2 - Convencional, é de extrema importância para o município, pois é essencial para atender a demanda atual de vagas e garantir que mais crianças possam ser atendidas, promovendo o desenvolvimento social e educacional.

A construção de uma nova unidade de creche proporcionará acesso a uma educação de qualidade para um maior número de crianças, beneficiando diretamente as famílias da região e a comunidade como um todo. Além disso, a construção de um ambiente adequado para o desenvolvimento das crianças (com áreas específicas para atividades pedagógicas, recreativas e de descanso) é fundamental para a promoção do bem-estar infantil.

Diante desses aspectos, a contratação de uma empresa especializada para a continuação da execução da obra de construção da creche se justifica pela necessidade de garantir um ambiente seguro, adequado e qualificado para as crianças, além de cumprir com as exigências legais e garantir a eficiência no cumprimento dos prazos e orçamentos. Além disso, a continuidade da obra é importante para o cumprimento de compromissos do município com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e outros programas federais que visam ampliar a oferta de educação infantil. Onde, o descumprimento dos prazos pode acarretar sanções ou a perda de recursos destinados a essa obra.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Os documentos necessários para a habilitação das empresas interessadas, deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021.
- Para a apresentação dos atestados de capacidade técnica, deverá ser observada a descrição de serviços e as quantidades conforme quadro abaixo:

Descrição dos serviços	Quantidade mínima
Construção de Creche Padrão FNDE	1 unidade

**Justificativa para Exigência de Capacidade Técnica – Construção de Creche Padrão FNDE**

A exigência de comprovação de aptidão técnica específica para a execução de obras do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), especialmente voltadas à construção de Creche Padrão Tipo 2, fundamenta-se na natureza e complexidade técnica do objeto licitado, bem como na necessidade de assegurar a adequada execução da obra.

Conforme o Memorial Descritivo do FNDE – Projeto Proinfância Tipo 2, trata-se de empreendimento com sistema construtivo padronizado e integrado, que envolve:

- estrutura de concreto armado, fundações e vigas baldrame com resistência mínima de fck 25 MPa;
- alvenaria estrutural e vedação cerâmica, com blocos padronizados e argamassas específicas;
- instalações hidrossanitárias, elétricas e de climatização compatíveis com o padrão do Ministério da Educação;
- exigência de acessibilidade universal, em conformidade com a NBR 9050/2020;
- padrões de acabamento e louças sanitárias específicas para uso infantil, definidos pelo FNDE;
- elementos construtivos opcionais de adaptação climática e soluções térmicas e acústicas padronizadas

Tais características tornam indispensável que a contratada demonstre experiência prévia comprovada em execução de obras de mesma natureza e complexidade, especialmente edificações públicas padronizadas pelo FNDE, destinadas à educação infantil, com estrutura de concreto armado e sistemas complementares (hidrossanitário, elétrico e de climatização).

A exigência de atestado de capacidade técnica referente à “Construção de Creche Padrão FNDE” visa:

4. Assegurar a qualificação da empresa executora, garantindo que esta possua equipe técnica habilitada e familiaridade com os padrões e normativas do FNDE;
5. Promover a eficiência e economicidade, evitando atrasos, aditivos e retrabalhos decorrentes da execução inadequada de sistemas padronizados;
6. Garantir a observância às normas técnicas e exigências legais, incluindo as diretrizes de acessibilidade, segurança e desempenho estrutural definidas nas normas da ABNT, bem como nas Diretrizes Técnicas do FNDE (Volumes I a VI).

Cumpra-se destacar que o art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão técnica compatível com a complexidade e peculiaridade do objeto, mediante atestados de execução de obras semelhantes. A jurisprudência e o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, reforçam a legalidade da exigência quando houver motivação técnica que demonstre a necessidade de experiência específica.

Assim, considerando:

- a complexidade técnica e multidisciplinar da obra (estrutura, arquitetura, instalações, acabamentos, climatização e acessibilidade);
- o padrão normativo federal FNDE, que requer estrita observância às diretrizes arquitetônicas, construtivas e pedagógicas;

Conclui-se que a exigência de comprovação de experiência anterior em construção de Creche Padrão FNDE (ao menos uma unidade) é plenamente justificada e proporcional, atendendo ao princípio da eficiência (art. 37 da CF), bem como ao princípio do interesse público, ao assegurar a conclusão de uma edificação essencial à educação infantil em conformidade com os padrões técnicos exigidos pelo FNDE e pelo MEC.

#### Sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação

A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**, que estabelece critérios e práticas sustentáveis.

Neste documento a empresa deve atestar o atendimento à política ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística sustentável, com a logística reversa dos produtos, embalagens e

serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO E DA PROPOSTA

Será exigida a garantia da contratação, no importe de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia deverá ser prestada nas modalidades dispostas na legislação, em até 5 dias após a assinatura do contrato. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Será exigida a garantia da proposta, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme Art.58 no § 1º.

#### Justificativa sobre a garantia da proposta

Tal medida visa resguardar a qualidade e a execução do projeto, prevenindo a participação de empresas sem a idoneidade ou capacidade técnica necessária para a conclusão da obra, conforme os padrões exigidos.

Diante disso, o pedido de garantia de proposta justifica-se como uma medida preventiva, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e probidade administrativa, essenciais para a boa execução da obra e para o cumprimento dos objetivos da presente licitação.

#### DA VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é altamente recomendada, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistorias prévias, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira das 08:00 as 16:00hrs. Para a vistoria o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

O licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico.

A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

#### SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

A licitação terá por fundamento legal o regramento disposto na Lei n. 14.133/2021;

Para a presente contratação foi elaborado documentação técnicas e instrutivas com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar e definir os métodos de execução e demais características.

#### Dos requisitos técnicos da contratação:

Esse Termo de Referência e documentos elaborados posteriormente trarão as informações necessárias, a saber:

- Definição do local da obra: Foi elaborado pela equipe de engenharia toda a documentação técnica necessária e obrigatória (projetos técnicos, geométricos, pavimentação, sinalização e outros), memoriais descritivos, licenças ambientais, planilhas orçamentárias, Arts, cronogramas e outros;



- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados: Deverão estar de acordo com as determinações dos projetos, cronogramas, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem disponibilizadas pela equipe de engenharia do Município, junto ao edital da licitação;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e demais recomendações: Destacados e numerados na documentação técnica;

Das exigências mínimas a serem atendidas para a futura contratação:

Da contratada:

- Ser empresa especializada em engenharia e deve deter notório conhecimento e experiência nos serviços, objeto da futura contratação;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica e operacional adequada para a finalidade proposta pelo Município;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo total e exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### DO REAJUSTE

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Demais requisitos encontram-se pormenorizados nos projetos, planilhas, memorial descritivo e outros.

"O reajuste não será concedido nos casos em que o prazo de execução da obra sofrer atraso devido à responsabilidade da contratada, conforme constatado por meio de notificações emitidas pela equipe de fiscalização."

#### 4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades relacionadas a essa obra, se dará com base nos estudos técnicos preliminares, no projeto básico e na planilha orçamentária desenvolvidos para a Construção da Creche Padrão tipo 2 - Convencional, onde a área total de construção é de 891,68 m<sup>2</sup> e os serviços preliminares incluem a instalação da placa da obra, o fechamento da obra por tapume em telha metálica, entrada de energia elétrica, instalação provisória de água e esgoto, locação de container's para sanitários e escritório.

Importante destacar que as quantidades representam estimativas preliminares, por se tratar de um projeto e planilha padrão, podendo sofrer ajustes, desde que devidamente justificados tecnicamente e aprovados pela fiscalização. Todos os serviços serão medidos e pagos conforme efetivamente executados e aprovados, seguindo os critérios estabelecidos no projeto executivo e nas normas técnicas aplicáveis, garantindo assim a transparência e o controle adequado dos recursos públicos investidos nesta obra essencial para o desenvolvimento do município.

#### 5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- |  |  |                                     |                                      |
|--|--|-------------------------------------|--------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Pregão                  | <input type="checkbox"/> Eletrônico            | <input type="checkbox"/> Presencial |                                      |
| <input checked="" type="checkbox"/> Concorrência | <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônica | <input type="checkbox"/> Presencial |                                      |
| <input type="checkbox"/> Concurso                |  |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Leilão                  |  |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Credenciamento          |  |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Registro de Preços      |  |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação   | <input type="checkbox"/> Eletrônica            | <input type="checkbox"/> Física     | <input type="checkbox"/> Emergencial |
| <input type="checkbox"/> Inexigibilidade         |  |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Outros:                 | _____  |                                     |                                      |

### Justificativa para Inversão de Fases – Construção da Creche Padrão tipo 2 - Convencional

A presente justificativa técnica tem por finalidade fundamentar a alteração do Edital de Concorrência Eletrônica, consistente na inversão de fases do certame, de modo que a habilitação das licitantes anteceda a análise das propostas e a etapa competitiva de lances.

Considerando o contexto atual da execução do processo licitatório para a construção da creche supracitada, que se encontra paralisada há algum tempo, e tendo em vista o interesse público em dar continuidade à obra.

Considerações:

- **Considerando o Atendimento ao Interesse Público e Urgência na Retomada das Obras**, onde a obra da creche, que visa atender a uma demanda social importante para a comunidade, encontra-se paralisada há um período considerável, o que tem causado sérios prejuízos à população, especialmente àquelas famílias que dependem da oferta de vagas para a educação infantil. A inversão das fases permitirá a abertura imediata das propostas, o que, por sua vez, permitirá a rápida habilitação dos licitantes e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem comprometer o processo competitivo e garantindo a retomada da obra com maior agilidade.
- **Considerando a Celeridade e Eficiência no Processo Licitatório**, que conforme o artigo 21, §4º, da Lei nº 14.133/2021, é possível a inversão das fases quando ela contribuir para a celeridade do processo, sem prejudicar a análise da qualificação dos licitantes. A inversão das fases – com a abertura das propostas antes da habilitação – é uma medida que visa otimizar o tempo, possibilitando o início imediato da execução da obra, ao mesmo tempo em que preserva a verificação da regularidade dos documentos apresentados pelos licitantes, que será realizada após a análise das propostas.
- **Considerando a Redução de Custos e Despesas Indiretas**, onde a demora na retomada da construção pode resultar em aumento nos preços dos materiais e serviços necessários. A inversão das fases contribuirá para reduzir o tempo de espera e, conseqüentemente, minimizará as despesas adicionais decorrentes da manutenção da obra paralisada. Isso também contribui para a redução dos custos totais do projeto, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 2º, inciso VI).
- **Considerando a Garantia da Regularidade e Conformidade Legal**, onde esta disposto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de inversão das fases da licitação, desde que não haja prejuízo para a avaliação da documentação de habilitação dos licitantes. A análise da habilitação será feita após a abertura das propostas, garantindo que todos os documentos exigidos sejam verificados de forma minuciosa antes da adjudicação do objeto.
- **Considerando a Segurança Jurídica e Transparência no Processo**, que quando justificada pela eficiência e pela celeridade do processo, a inversão de fases não comprometerá a segurança jurídica da licitação, pois permitirá que os licitantes apresentem suas propostas com transparência, e a habilitação será realizada após a classificação das propostas, conforme o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a escolha da proposta vencedora seja realizada com a devida fundamentação legal.

A decisão pela inversão das fases do processo licitatório visa atender ao princípio da eficiência e da economicidade, com o objetivo de garantir a celeridade e a continuidade da obra, atendendo ao interesse público, sem comprometer a legalidade ou a transparência do processo licitatório, respeitando os preceitos legais estabelecidos pela nova legislação.

#### **6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

A pesquisa de preços foi realizada com base nas tabelas de referências SINAPI setembro/2025 – sem desoneração, onde apresentam-se as estimativas de preços referenciais para a execução dos serviços.

#### **7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual esta em elaboração.



## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O município de Pérola, diante da necessidade premente de retomada e conclusão da obra de Construção da Creche Padrão tipo 2 - Convencional, realizou um minucioso levantamento de mercado para avaliar as alternativas disponíveis, considerando especialmente a oportunidade de captação de recursos através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Após a paralisação da obra por um longo período de tempo por falta de recursos, o FNDE repactuou a planilha, aumentando de um certo modo o valor do repasse a ser realizado, porém com o valor da planilha da obra atualizada, ficou a cargo do Município um valor alto de contrapartida, o que permitiu uma análise comparativa detalhada entre duas alternativas principais: o complemento de valor com recursos próprios e a paralisação da obra.

A primeira alternativa, que previa a complementação de valores da obra com recursos municipais, mostrou-se economicamente inviável no início, devido ao impacto orçamentário proibitivo, porém o Município realizou um financiamento para arcar com a complementação de valores necessários dessa obra, o que ajudou na questão orçamentária.

Em contrapartida, a segunda alternativa, que consiste na paralisação da obra por tempo indeterminado, demonstrou diversos problemas, desde aumento de custos ao passar do tempo, desvalorização de materiais, perda de recursos públicos, atraso na entrega de serviços públicos, aumento da demanda não atendida, perda de confiança da população, penalidades e multas, prejuízo para a imagem da Administração Pública, degradação do local, dentre outros.

A análise comparativa dos indicadores técnicos e econômicos revela a superioridade evidente da primeira alternativa, que se apresenta como a única solução realista e sustentável para resolver o problema da Continuação das obras da Creche, sem prejuízos ou danos ao erário. A alternativa de complementação com recursos próprios, embora teoricamente inviável mostrou-se viável na prática.

Desta forma, recomenda-se enfaticamente a adoção da primeira alternativa, que atende plenamente ao atendimento a demanda educacional e social, benefícios para a comunidade e as famílias e também contribui para a melhoria da infraestrutura e a restauração da confiança pública na gestão municipal.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A construção da creche pública está paralisada há um período significativo devido a questões administrativas e financeiras, o que afetou diretamente a conclusão do projeto. A retomada da obra visa atender à alta demanda por vagas na educação infantil, e contribuir para a melhoria do atendimento à população, oferecendo uma estrutura adequada e segura para o desenvolvimento das crianças. Além disso, o término dessa obra é uma prioridade para o município, considerando a crescente necessidade de infraestrutura educacional. A continuidade das obras se configura como uma solução imprescindível para que o município não perca os investimentos já realizados, retome o desenvolvimento da infraestrutura pública e garanta o direito à educação infantil de mais crianças, proporcionando um ambiente educativo que favoreça o aprendizado e o bem-estar.

A continuidade da obra de construção da creche é uma solução estratégica para o desenvolvimento social e educacional do município, que não apenas resolve uma necessidade de infraestrutura básica, mas também garante que a população tenha acesso a serviços públicos essenciais de qualidade. O planejamento cuidadoso e a gestão eficiente dessa retomada são fundamentais para garantir o sucesso da obra, otimizar os recursos públicos e alcançar os objetivos estabelecidos de maneira eficaz.

Com a conclusão da creche, o município será capaz de oferecer um ambiente adequado de aprendizado para as crianças, promover igualdade de oportunidades desde a infância e melhorar a qualidade de vida de muitas famílias, contribuindo para o fortalecimento da educação pública e do desenvolvimento social sustentável.

## **10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação integral da Construção da Creche Padrão tipo 2 - Convencional por empreitada global, sem parcelamento, justifica-se pela natureza técnica indivisível da obra, que exige execução sequencial e coordenada de todas as suas etapas - desde a fundação, superestrutura, até a cobertura e serviços de acabamento.

A fragmentação dos serviços em contratos distintos comprometeria significativamente a qualidade final da edificação, pois cada fase depende diretamente da perfeita execução da anterior, além de gerar interfaces complexas entre diferentes empresas que poderiam levar a disputas por responsabilidades e atrasos no cronograma.

A opção pela empreitada global oferece vantagens operacionais e econômicas comprovadas, concentrando em um único contratante a responsabilidade integral pela obra, o que permite melhor controle de prazos, custos e qualidade, além de simplificar o processo de fiscalização por parte da administração municipal.

Experiências anteriores do município com empreitadas globais em obras similares demonstraram resultados superiores, maior cumprimento de prazos e melhor qualidade técnica, uma vez que a empresa contratada assume compromisso com o produto final completo. Adicionalmente, o modelo garante maior eficiência na aplicação das garantias contratuais e penalidades por atraso, assegurando que todos os serviços sejam executados dentro do prazo total de 360 dias corridos estabelecido no projeto.

A decisão por não parcelar a contratação representa, portanto, a alternativa mais vantajosa para a administração pública, garantindo economicidade, eficiência e qualidade na execução desta obra essencial para o desenvolvimento social e educacional, com simplificação dos processos de gestão e fiscalização, e total adequação às características técnicas do projeto que exigem uma solução integrada desde a preparação do terreno até os acabamentos finais.

#### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Construção da Creche Padrão tipo 2 – Convencional, representa uma transformação estrutural para o município, com melhorias na infraestrutura e atendimento a demanda por vagas de educação infantil, redução da superlotação nas creches existentes, geração de empregos e aquecimento da economia local, benefícios para as famílias e comunidade, fortalecimento da imagem e credibilidade do Governo Municipal, sustentabilidade e eficiência no uso de recursos, impactos a longo prazo na educação municipal.

A conclusão da obra proporcionará a criação de novas vagas de educação infantil, atendendo uma demanda reprimida e reduzindo as filas de espera nas creches públicas do município, a creche será equipada com estruturas modernas, como salas de aulas amplas, espaço de lazer e recreação adequados e infraestrutura de segurança e acessibilidade para atender as necessidades das crianças, redução da taxa de superlotação nas creches existentes e melhora na qualidade do atendimento devido a diminuição do número de alunos por sala, geração de empregos diretos e indiretos, tanto para a construção da creche quanto para os serviços auxiliares necessários, avaliação positiva da população e de órgãos públicos quanto a capacidade do Município em concluir projetos e entregar obras importantes para a comunidade, impacto duradouro na educação infantil.

#### **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes do início efetivo dos trabalhos, serão adotadas medidas preparatórias essenciais para garantir a plena execução da obra.

Paralelamente, todos os serviços preliminares detalhados na planilha de serviços - incluindo ao fechamento da obra por tapume, instalação do canteiro de obras e mobilização de equipamentos e materiais serão devidamente executados conforme o cronograma estabelecido. A equipe de fiscalização fará vistorias prévias para verificar as condições do terreno e identificar eventuais ajustes necessários antes do início das atividades principais. Estas medidas preparatórias são fundamentais para evitar intercorrências durante a fase executiva e garantir que a obra transcorra dentro dos prazos e padrões de qualidade previstos no projeto.

#### **13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há

#### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Haverá impactos ambientais somente durante a execução da obra, porém impactos irrelevantes, como a movimentação de solo.



### 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos a contratação viável e oportuna tendo em vista a celebração do Termo de Compromisso nº 202000011-1, junto ao FNDE.

### 16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos Potenciais	Medidas Preventivas
Chuvas intensas durante a execução	Alta	Moderado	Interrupções, erosão do solo e atrasos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Monitoramento meteorológico diário</li><li>• Proteção de taludes com geomantas</li><li>• Drenagem provisória em áreas críticas</li></ul>
Não conformidade da execução com o projeto	Média	Alto	Correção do serviço ou análise técnica	<ul style="list-style-type: none"><li>• Análise prévia do serviço executado,</li><li>• Correção do serviço conforme o previsto</li></ul>
Acidentes em local da obra	Média	Alto	Danos humanos, materiais e paralisação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sinalização específica para tráfego de equipamentos</li><li>• Treinamento conforme normas técnicas,</li><li>• Inspeção diária dos equipamentos</li></ul>
Falta de material correto	Baixa	Crítico	Paralisação total da obra	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia de fornecedor com capacidade comprovada</li><li>• Cláusulas contratuais com multas por descumprimento</li></ul>
Protestos/comunidade insatisfeita	Baixa	Moderado	Atrasos e danos à imagem pública	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comunicação transparente com moradores</li><li>• Ouvidoria para registrar reclamações</li><li>• Ajustes no cronograma para minimizar transtornos</li></ul>

### 17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.



ANEXO – II  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025  
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA  
(emitir em impresso timbrado da Proponente)  
(Razão social, endereço, telefone e CNPJ)  
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
CONCORRENCIA N.º...../.....

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Licitante:  
CNPJ/CPF:  
Endereço:  
Bairro:  
CEP:  
Telefone:  
E-mail:  
Inscrição Estadual:  
Cidade:  
Estado:  
Banco:                    Agência:                    Conta-Corrente:

A empresa \_\_\_\_\_  
Propões ao XXXXXXXX xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a execução o objeto da licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
  - 2) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.
  - 3) Prazo de Execução: xxxx(xxxxxnta) dias para o lote xxxx e/ou xxxx dias para o lote xxxx, prorrogável por igual prazo, se comum acordo entre as partes.
  - 4) Prazo de Vigência: 365 (trezentos sessenta cinco) dias, prorrogável por igual prazo, se comum acordo entre as partes.
  - 5) Condições de Pagamento: conforme cronograma físico-financeiro, através de medição mensal, elaborada pela contratada e aprovadas pela fiscalização, sendo o pagamento realizado após e a apresentação da Nota Fiscal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que acompanha o processo.
- Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Representante legal da empresa:  
Nome:  
CPF:  
Assinatura:

Obs: Caso haja divergência entre valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.



ANEXO – III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio

XXXXXXXXXX

Concorrência eletrônica Nº. xx/xxx

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **CONCORRENCIA ELETRONICA** n.º XXXXX da Prefeitura Municipal de Altônia, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **CONCORRENCIA ELETRONICA** N.º XXXXX, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **CONCORRENCIA ELETRONICA** n.º XXXXX da prefeitura municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta prefeitura, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n.º ..... e CPF



n.º ..... , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

**14)** Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

**16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta prefeitura, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º \_\_\_\_\_

N.º do telefone \_\_\_\_\_ N.º de fax da empresa \_\_\_\_\_

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_

Função do representante legal, \_\_\_\_\_

Endereço do representante legal, \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

**OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação**

**OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.**



ANEXO V  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ( )**  
(emitir em impresso timbrado da proponente)

AO  
XXXXXXXX

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRENCIA N.º...../2025

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Lote N°	Nome	Especialidade	CREA/CAU/CFT	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto á empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

**Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos:**


Declaramos fornecer aos nossos funcionários as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições do Edital de Licitação especificado no preâmbulo e o cumprimento do Contrato

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO VI  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA**

(emitir em impresso timbrado da Proponente)  
(Razão social, endereço, telefone e CNPJ)

A

Prefeitura Municipal de Pérola

Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/2025

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1. CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEM	N.º do Contrato	Obra ou Serviços	Valor Compromisso (R\$)	Valor já faturado (R\$)	Contratante
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
...					
Somatório Σ=					

Σ VALOR DO COMPROMISSO= \_\_\_\_\_

Σ VALOR JÁ FATURADO = \_\_\_\_\_

SC =

Σ VALOR DO COMPROMISSO – Σ VALOR JÁ FATURADO= \_\_\_\_\_

Onde:

SC= Saldo Contratual

SC= Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referente aos compromissos

2. CALCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.



SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE INDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC – ativo circulante;  
AP- ativo permanente;  
PC – passivo circulante;  
RLP – realizável a longo prazo;  
ELP – exigível a longo prazo.

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

N.º Registro órgão de classe (se for o caso)

Assinatura:

Contador Responsável pela Empresa

Nome:

CRC n.º:

Assinatura:

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

**MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

(emitir em impresso timbrado da Proponente)

(Razão social, endereço, telefone e CNPJ)

Ao

XXXXXXXX

Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/2025.

Agente de Contratação

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1- Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2- No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

N.º Registro órgão de classe (se for o caso)

Assinatura:

Ou

Responsável Técnico do licitante:

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO VIII  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA (ANEXO II)**  
(emitir em impresso timbrado da proponente)

Ào  
XXXXXXXXX  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRENCIA N.º...../2025

**ATESTADO DE VISITA**

local), ..... de ..... de 2025.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE CONCORRENCIA Nº...../2025, que a Empresa ..... visitou o local das obras e serviços, sito à .....(local e metragem da área), no dia ...../...../2025.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

---

Assinatura do representante da empresa licitante

---

Assinatura do representante da prefeitura  
(nome e cargo)



**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**  
(emitir em impresso timbrado da proponente)

Ao

XXXXXXXX

CONCORRENCIA ELETRONICA N.º \_\_\_\_/2025

**OBJETO:**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ N.º:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

**E-mail:**

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiares inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo de preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU n.º

Assinatura



ANEXO X  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o xxxxxxxxxxxx - XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX do XXXXXXXX, Estado do Paraná, CEP 87.555-000, neste ato representado pelo XXXXXXXX, SR. xxxxxxxxxxxx, nesta cidade de XXXXXXXX do XXXXXXXX – Pr, Estado do Paraná, CEP. 87.555-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRENCIA N.º XX/XX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para continuação da execução de construção de uma Creche Padrão tipo 2 – Convencional, Projeto Padrão FNDE, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.

**PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2 O Edital da Licitação;
- 1.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
  - 2.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
    - a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.
- 2.3. O prazo de execução da contratação é de 360 dias, corridos, contados do envio da ordem de serviço.
- 2.4. O prazo máximo para início dos serviços é de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.817.618,00 (três milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e dezoito reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do



objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. Certidão Negativa de Débito de FGTS;

6.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

7.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

7.3. Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

7.4. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

7.5. Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

7.6. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.7. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

7.8. O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 24/07/2024 (data de aprovação GIGOV), mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice

INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal licitante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. O órgão licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
  - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



- 9.20. Cumprir, durante toda a vigência do contrato, o disposto no Decreto Federal nº 12.174, de 11 de setembro de 2024.
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - c) florestas plantadas; e
  - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
  - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais



junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

**9.39.1.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**9.40.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**9.40.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**9.40.2.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**9.40.2.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

**9.40.2.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**9.40.2.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.40.2.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.40.3.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**9.40.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**9.41.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**9.41.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

**9.41.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

**9.42.** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.



9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.46. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.46.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.48. Elaborar caso necessário o PROJETO EXECUTIVO E/OU AS BUILT da obra, se solicitado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade CONCORRÊNCIA, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao órgão licitador ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato celebrado com contratação direta, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;  
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, porcentagem a definir do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, porcentagem a definir do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de porcentagem a definir do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de porcentagem a definir do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de porcentagem a definir do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATURA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

**16.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**16.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**16.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**16.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**16.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**16.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**16.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**16.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**16.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**16.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**16.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**16.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**



**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Pérola-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXX do XXXXXXXXX - PR, ... de ... de 2025.

Xxx  
xxxxx

**Testemunhas:**

- 1.
- 2.

\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.



ANEXO XI

PASTA TÉCNICA

A PASTA TECNICA ESTÁ DISPONIVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRONICO:

<https://bll.org.br/>

e

<https://www.perola.pr.gov.br/>

**COMUNICADO INTERNO****Do:****Departamento de Compras e Licitação.****Para:****Procuradoria Jurídica.**

Pérola/PR, 18 de novembro de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria, o devido parecer prévio, concernente ao edital na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando o Contratação de empresa para continuação da execução de construção de uma Creche Padrão tipo 2 – Convencional, Projeto Padrão FNDE, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Encaminha-se, em anexo, a minuta do Edital, acompanhada dos respectivos anexos que o integram.

Informamos ainda que a referida aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 3.817.618,00 (três milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e dezoito reais).

Atenciosamente,



**YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS**

Diretora do Departamento de Compras e Licitação



## PARECER JURÍDICO

### 1-) DO RELATÓRIO.

Foi remetido a este setor jurídico, pelo Departamento de Licitações e Contratos, o procedimento administrativo n. 0000286-82-2025-3-00-0000-00, para formalização de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob o regime de **Empreitada Por Preço Global, do tipo menor preço**, cujo objeto é a contratação de empresa para continuação da execução de construção de uma Creche Padrão tipo 2 – Convencional, projeto padrão FNDE, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Na oportunidade a pasta responsável instruiu o processo com os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização de demanda (DFD) n. 005/2025;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Termo de Compromisso n. 202000011-1 - FNDE;
- e) Projeto Básico e Executivo [ETP/TR/ART/BDI/Planilha/cronograma físico-financeiro/memorial descritivo];
- d1. Licenciamento ambiental;
- d2. Anotação de Responsabilidade Técnica;
- d3. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
- d4. Planilha de Serviços;
- d5. Cronograma Físico-Financeiro;
- d6. Memorial Descritivo;
- d7. Projeto Executivo;
- f) Declaração do Ordenador de Despesas;
- g) Gestor e Fiscal de Contrato;
- h) Ato de Designação do Agente de Contratação;
- i) Minuta do edital, do contrato e seus anexos;

É o breve relato. Foram os autos remetidos a Procuradoria para parecer.

### 2-) APRECIÇÃO JURÍDICA – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARCER JURÍDICO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53 “caput” e § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo; portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:



A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

A este órgão incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### **3-) DA GOVERNANÇA DA CONTRAÇÃO.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 a alta administração do órgão é responsável pela governança das contratações.

No caso em epígrafe o procedimento foi solicitado pelo secretário e devidamente autorizado pela prefeita, ofício de n. 023/2024.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

### **4-) AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL.**

O art. 19 da Lei nº 14.133/2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

### **5-) PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.**



A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O Art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se também que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (Art. 5º e Art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

#### **6-) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.**

Segundo o Art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021:

**Art. 6º (...)**

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.



O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP.

Deste modo, devem os responsáveis pela elaboração do instrumento deve fazer constar os requisitos mínimos necessários e justificar os itens não atendidos.

Assim, verifica-se que os servidores da área técnica e requisitante e/ou a equipe de planejamento da contratação elaboraram o estudo técnico preliminar, o qual apresenta o seguinte posicionamento conclusivo sobre a contratação:

**15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Declaramos a contratação viável e oportuna tendo em vista a celebração de Termo de Compromisso n. 202000011-I, junto ao FNDE.”

Por se tratar de documento extremamente técnico, a avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, presumindo, contudo, esta Procuradoria que o mesmo contém as previsões necessárias previstas na legislação, vez que a avaliação de conformidade legal foi exercida pelo órgão responsável.

**7-) ANÁLISE DE RISCOS.**

O Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

A Administração também deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

No caso concreto, a Administração elaborou a análise de riscos, conforme se verifica no ETP.

**8-) ANTEPROJETO.**

O Anteprojeto é a peça técnica com todos os subsídios à elaboração do projeto básico, devendo conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação, pela Administração, dos critérios estabelecidos.

Deste modo, devem os responsáveis pela elaboração do instrumento fazer constar os requisitos mínimos necessários e justificar os itens não atendidos.

Importante destacar que o Anteprojeto deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, na forma da legislação federal.



Ainda, o Anteprojeto deverá ser aprovado pela Autoridade Máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Para fins de orientação técnica na elaboração do Anteprojeto, apontamos a existência da Orientação Técnica – IBRAOP OT – IBR 006/2016 que define anteprojeto de engenharia e seus elementos constituintes e foi elaborada com base em debates de âmbito nacional, por técnicos envolvidos diretamente com a auditoria de obras públicas.<sup>1</sup>

Verifica-se que o projeto se encontra anexado ao procedimento.

**9-) DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL: CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (Arts. 5º, 11 e 45 da Lei n. 14.133/2021).**

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, bem como observem as normas relativas à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas e a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos e serviços inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis, conforme arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133/2021.

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133/2021).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade.

O órgão assessorado deve:

- a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
- b) indicar as dimensões dessa incidência; e
- c) definir condições para sua aplicação.

É de fundamental importância o interessado consultar guias, manuais, outros processos licitatórios assemelhados, para poder extrair subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

<sup>1</sup> [https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2016/09/OT\\_-\\_IBR\\_006-2016-Vers%C3%A3o-Definitiva-10-05-2017.pdf](https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2016/09/OT_-_IBR_006-2016-Vers%C3%A3o-Definitiva-10-05-2017.pdf)



Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: *produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.*

Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, até que não haja a edição de catálogo pelo Município, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições/contratação de serviços:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (caso existente).

Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito.

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, imperioso que os instrumentos de planejamento promovam a análise sobre os possíveis impactos ambientais e os requisitos de sustentabilidade na contratação.

Desta forma, conforme se depreende do ETP, a respeito de possíveis impactos ambientais, assim, restou demonstrado:

"Haverá impactos ambientais somente durante a execução da obra, porém impactos irrelevantes, como a movimentação de solo."

#### **10-) AVALIAÇÃO DO IMPACTO DE VIZINHANÇA.**

A Lei nº 14.133/2021 determina que as obras e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas à avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística.



Portanto, os órgãos técnicos devem, por ocasião da fase de planejamento determinar o enquadramento e a necessidade ou não da realização de estudos de impacto de vizinhança relacionados a obra ou serviços de engenharia a serem executados.

**Recomenda-se que os técnicos e/ou equipe que formalizaram o ETP informem se há providências a serem adotadas.**

#### **11-) DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Termo de Referência - TR é documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos na legislação, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

O artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021 indica os elementos que devem ser considerados na elaboração do TR, devendo os responsáveis por sua elaboração observarem os requisitos mínimos ou justificar o não preenchimento dos requisitos facultativos.

No caso de **obras** a licitação deve fundar-se exclusivamente em anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, a depender do regime de execução escolhido. Nos **serviços de engenharia** o termo de referência poderá ser substituído pelo Projeto Básico. Neste sentido a Nota técnica nº 001/2021 do Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas<sup>2</sup>:

Dessa forma, a licitação de obra deve se fundamentar exclusivamente em anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, a depender do regime de execução escolhido.

A contratação de **serviços de engenharia** admite a utilização tanto de projeto básico quanto de termo de referência, uma vez que os aludidos instrumentos de planejamento se prestam de forma concorrente para a contratação de serviços.

A Lei Federal nº 14.133/2021 definem o projeto básico como:

XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

O projeto básico deve ser elaborado por técnicos com registro no CREA ou no CAU, que efetuará a anotação ou o registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT) referente ao projeto. Conforme o Manual de Obras Públicas do TCE/PR o projeto básico deverá:

- abranger toda a obra;
- incluir o orçamento<sup>3</sup> detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

<sup>2</sup> NOTA TÉCNICA IBR 001/2021. Disponível: <https://www.ibraop.org.br/blog/2022/02/16/nota-tecnica-sobre-a-lei-no-14-133-2021/>. Acesso: 15/fev/2024.

<sup>3</sup> Orientação Técnica IBRAOP - DT IBR 004/2012



- ser suficientemente detalhado para que o objeto da licitação seja completamente conhecido de modo a permitir comparação coerente entre as propostas dos vários licitantes;
- atender os requisitos estabelecidos pela Lei das Licitações<sup>4</sup> e pela Resolução n.º 04/2006 TCE-PR<sup>5</sup>;
- conter, no mínimo, os elementos previstos na Resolução n.º 04/2006 TCE-PR e listados na Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP.

Por fim, a legislação estabelece a obrigatoriedade<sup>6</sup> do projeto executivo, que é definido como:

**Art. 6º.**

XXVI - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Informa-se a existência da Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 008/2020<sup>7</sup> que define o projeto executivo na realização de obras públicas e foi elaborada com base em debates de âmbito nacional, por técnicos envolvidos diretamente com a auditoria nessa área, em consonância com a legislação e normas pertinentes, o qual podendo ser utilizado como parâmetro para a elaboração do projeto executivo, sempre com observância das normas legais.

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante e/ou a equipe de planejamento da contratação elaboram o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e Plano de Trabalho, sendo anexados ao projeto as ARTS, planilha orçamentária, cronograma, levantamento de preços, quantidades, bem como cálculo do BDI.

## 12-) DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

De acordo com o Manual de Obras Públicas do TCE/PR:

"É indispensável verificar, antes da elaboração do projeto básico, se é necessário licenciamento ambiental para a obra em análise, conforme dispõem as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) n.os 001/1986, 237/1997 e 412/2009 e a Lei n.º 6.938/1981".

Conforme assinala o TCU, a importância da obtenção da licença prévia antes da licitação reside na possibilidade de, caso o projeto básico seja concluído sem a devida licença, o órgão ambiental, quando finalmente consultado, manifestar-se pela inviabilidade ambiental da obra<sup>8</sup>.

O TCU também já definiu que a falta de providências de responsável, com vistas a verificar a efetiva viabilidade ambiental e econômica de obra pública, justifica sua apenação<sup>9</sup>. Portanto, previamente a licitação deve ser apurada a necessidade ou não do licenciamento ambiental.

**Recomenda-se que caso, verificada a necessidade da promoção do licenciamento ambiental, deve os órgãos técnicos opinarem fundamentadamente pela obtenção do licenciamento ambiental, cuja obtenção do licenciamento ficará a cargo do contratado.**

## 13-) DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL OU DA DESAPROPRIAÇÃO.

Na fase de verificação da viabilidade técnica para a implantação do projeto é imperioso que os órgãos técnicos verifiquem se os imóveis onde se executarão as obras ou serviços de engenharia estão na posse e propriedade do Município.

<sup>4</sup> Art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

<sup>5</sup> Art. 5º, inciso II da Resolução n.º 04/2006 do TCE-PR.

<sup>6</sup> Art. 46, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a ressalva do Art. 18, § 3º da referida lei.

<sup>7</sup> Disponível em: [https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2021/04/OT\\_IBR\\_008\\_2020\\_projeto\\_executivo\\_26\\_04\\_21.pdf](https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2021/04/OT_IBR_008_2020_projeto_executivo_26_04_21.pdf)

<sup>8</sup> TCU: Obras Públicas. Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas. Brasília, 2014. 4ª ed. p. 16.

<sup>9</sup> Acórdão n.º 865/2006 - Plenário. Relator: Ministro Benjamin Zylmer. Brasília, 7 jun. 2006.

No presente verifica-se que se trata de construção em imóvel pertencente ao Município.

#### **14-) DO ORÇAMENTO ESTIMADO E CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

No caso de obras e serviços de engenharia os incisos do § 2º do Art. 23 estabelecem os parâmetros para a elaboração do orçamento, na forma do regulamento.

É necessário a elaboração de planilhas de orçamento, com custo unitário de cada serviço, custo direto da obra, taxa de benefícios e despesas indiretas (BDI). Na apuração do BDI deve ser demonstrada que a mesma seguiu fonte oficial ou acórdão do TCU utilizado como referência.

Além do orçamento estimado devidamente detalhado, o projeto básico deve ser instruído com cronograma físico-financeiro, nos termos o art. 46, § 9º da Lei nº 14.133/21.

Assim sem adentrar ao mérito do quantitativo e dos valores, vez que a Procuradoria do Município não tem competência técnica para tanto, tem-se que foram seguidas as orientações gerais para definição dos valores referenciais e quantitativos.

#### **15-) DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA.**

A norma legal exige a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 11, parágrafo único, estabelece que são obrigações da alta administração assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Com relação a demonstração de compatibilidade da previsão de recursos a doutrina e jurisprudência dividem-se em duas correntes.

A primeira corrente aponta que segundo a LRF o ordenador de despesas deve elaborar declaração de compatibilidade acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro em todos os processos licitatórios ou contratações diretas [Arts. 15 a 17 da LRF]<sup>10</sup>.

Por sua vez, a segunda corrente indica que seria necessária apenas a indicação da dotação orçamentária suficiente para realização da despesa [Declaração de Adequação Financeira e compatibilidade com as leis orçamentárias, dada pelo ordenador de despesas] caso não se trate de execução de despesa oriunda da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental<sup>11</sup>.

<sup>10</sup> "É importante destacar que, no contexto dessa demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, cumpre ao ordenador da despesa assegurar o atendimento às prescrições contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a denominada "Lei de Responsabilidade Fiscal", em especial ao disposto nos seus arts. 15 a 17" (GUIMARÃES, EDGAR; SAMPAIO, Ricardo. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: Aspectos Jurídicos à luz da Lei 14.133/2021. 1. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022). P. 49. É "Verifica-se, portanto, que além da simples indicação da rubrica orçamentária de onde irá originar-se o recurso para fazer frente à despesa a ser gerada pelo contrato, condição já imposta pela Lei nº 8.666/93, a LRF impõe ademais, a juntada aos autos do processo de licitação ou de contratação direta da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesa aqui referidos. Essas duas providências constituem, ademais, em condição prévia para o "empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras", nos termos do art. 16, § 4º, da LRF. Todas essas novas exigências adicionais impostas pela LRF somente serão dispensadas para a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias" (FURTAO, Lucas Rocha. A Lei de Responsabilidade Fiscal e as licitações. Revista do Tribunal de Contas da União, Brasília, v. 32, n. 87, p. 36, jan./mar. 2001).

<sup>11</sup> "28. Assim, quando da abertura de processo licitatório para a execução da despesa, deverá o processo estar instruído com os elementos dispostos nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, desde que se trate da execução de despesa oriunda da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa. Proceder-se-á, então, por parte do gestor público, a anexação dos documentos de que tratam os incisos I e II já mencionados ao processo licitatório. (...) Volto a frisar, porém, que não são todas as licitações que geram criação,



Podemos verificar do processo licitatório, que foi emitida declaração referente a dotação orçamentária e fonte de recursos.

#### **16-) DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS.**

Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, sendo juntado aos autos a portaria de designação dos agentes.

No caso de obras e serviços de engenharia o Fiscal de Contrato deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Conforme se verifica do processo licitatório, foi apresentada a portaria de designação do agente de contratação.

#### **17-) TRATAMENTO DIFERENCIADO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**

A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece normas para conferência de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Art. 47).

Os artigos 48 e 49 da LC nº. 123/2006 preveem as hipóteses de aplicação de licitações exclusivas, preferenciais, faculdades da administração ou de não aplicação do tratamento diferenciado:

**Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

**Art. 49.** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

I - (Revogado): (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Desta feita, nos termos da legislação vigente é imperioso que o Gestor promova a análise das condições de mercado, conferindo tratamento diferenciado ou não para as micro empresas e empresas de pequeno porte, conforme cada caso.

Foi previsto o tratamento favorecido do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 atinente ao critério de desempate item 3.5.

A licitação NÃO será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte [Art. 47, inciso I da LC 123/2006], entretanto, terão tratamento diferenciado, conforme informações constantes no procedimento.

#### **18-) DO OBJETO.**

O objeto da licitação deve possuir descrição precisa, sucinta e clara. Nesta senda, considerando a elaboração prévia dos instrumentos de planejamento, em especial o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR e o Projeto Básico, tem-se que os órgãos técnicos promoveram as devidas análises e procederam a indicação do objeto que efetivamente atenda a necessidade da contratação, nos termos do artigo 18, da Lei n. 14.133/2021.

Piso, contudo, que especificações técnicas contidas no ETP/Anteprojeto/Termo de Referência/Projeto Básico/detalhamento do objeto da contratação, suas características e requisitos SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do setor competente do órgão, presumindo-se que tenham sido regularmente determinadas com base em parâmetros técnicos objetivos, os quais promoveram os levantamentos, estudos e análises hábeis a justificar a licitação, adotando as providencias exigidas na legislação, evitando detalhamento exacerbado ou injustificado, bem como, quaisquer outras medidas que importem em restrição a competitividade, visando a melhor consecução do interesse público.

Assim, o objeto da licitação é:

“continuação da execução de construção de uma Creche Padrão tipo 2 – Convencional, projeto padrão FNDE.”

#### **19-) DA MODALIDADE – CONCORRÊNCIA.**

Definido o objeto da licitação, o passo seguinte é a definição da modalidade licitatória.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a modalidade **CONCORRÊNCIA** poderá ser utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, conforme se verifica do art. 6º, incisos XXI e XXXVIII.

Assim compete ao agente ou setor técnico da administração declare que a natureza do objeto para efeito de utilização de uma ou outra modalidade de licitação.



Sobre o enquadramento do objeto a licitação dispõe a Orientação Normativa nº 54/2014 da AGU:

COMPETE AO AGENTE DO SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL

Desta feita, é possível a escolha da modalidade **CONCORRÊNCIA** para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, desde que a administração ateste a natureza do objeto.

De outra banda, a legislação prevê preferencialmente a utilização da forma eletrônica e excepcionalmente a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica.

Desta forma, o órgão responsável optou pela modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo apresentado justificativa, para tal forma.

O Engenheiro responsável que auxiliou na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, declarou expressamente no processo que o objeto da licitação se enquadra como **obra comum de engenharia**.

Desta feita, nos termos do disposto neste parecer, a modalidade **"CONCORRÊNCIA" É ADEQUADA** e a forma **ELETRÔNICA**, se encontra justificada.

Convém ressaltar que a classificação do objeto, bem como suas justificativas e motivações, não são aspectos jurídicos, sendo de responsabilidade exclusiva do requerente e do gestor as referidas indicações e opções.

#### **20-) DA MINUTA DO EDITAL.**

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, critério julgamento e modo disputa, impugnação ao edital e pedido esclarecimentos, condições participação, credenciamento, apresentação documentos habilitação, das propostas de preços, fase de habilitação, abertura da sessão e classificação propostas, fase de lances, fase de julgamento, fase recursal, infrações e sanções administrativas, reabertura da sessão, adjudicação e homologação, pagamento, prazo vigência e execução, dotação orçamentária e reajuste de preços, revogação e anulação, da garantia de contratação, motivo inversão fases, disposições gerais.

**Recomenda-se que seja incluído na minuta do Edital a forma e o índice de reajuste de preços, conforme artigo 25, §7º, Lei n. 14.133/21.**

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

#### **21-) DA MINUTA DO CONTRATO.**



A Lei nº 14.133/2021 elenca no artigo 92 as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo, quais sejam:

**Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
  - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
  - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
  - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
  - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
  - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
  - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
  - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
  - IX - a matriz de risco, quando for o caso;
  - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
  - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
  - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
  - XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
  - XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
  - XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
  - XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
  - XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
  - XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
  - XIX - os casos de extinção.
- § 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:
- I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
  - II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
  - III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.
- § 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.
- § 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- § 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:
- I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
  - II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
- § 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.
- § 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.
- § 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Dessa forma, tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto e condições, vigência e prorrogação, modelo de execução, subcontratação, preço, pagamento, reajustamento preços, obrigações das partes, garantia da execução, infrações e sanções administrativas, extinção contratual, dotação orçamentária, alterações, publicação, sucessão e foro.



Portanto, a minuta se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei n. 14.133/2021.

#### **22-) CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

Os critérios de julgamento são os previstos no artigo 33 da Lei n. 14.133/2021, sendo escolhido o: **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, conforme consta na Minuta do Edital.

A escolha do critério de julgamento foi indicada no item 4 e no preâmbulo da Minuta do Edital.

#### **23-) DO PARCELAMENTO DO OBJETO – SERVIÇOS.**

A Lei Federal nº. 14.133/2021 em seu artigo 47, prevê que as licitações de serviços atenderão os princípios da padronização e parcelamento, este último quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Ante a manifestação do responsável pela elaboração do ETP, o qual justificou que o parcelamento não é vantajoso:

“A decisão por não parcelar a contratação representa, portanto, a alternativa mais vantajosa para a administração pública, garantindo economicidade, eficiência e qualidade na execução desta obra essencial para o desenvolvimento social e educacional, com simplificação dos processos de gestão e fiscalização, e total adequação às características técnicas do projeto que exigem uma solução integrada desde a preparação do terreno até os acabamentos finais.”

#### **24-) DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO.**

A Lei Federal n. 14.133/2021 estabelece a necessidade de se estabelecer o regime de execução ou forma de fornecimento, conforme o caso, para serviços, obras ou compras, vez que o regime/forma de fornecimento influenciam na forma de pagamento e até mesmo no prazo de apresentação de propostas e lances, dentre outras peculiaridades.

O regime de execução escolhido foi o: **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**.

Nos termos do Art. 46, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 o referido regime é admitido para obras e serviços de engenharia, conforme consta no item 12.1 da Minuta do Edital.

#### **25-) PRAZO MÍNIMO APRESENTAÇÃO PROPOSTA E LANCES.**

O prazo de apresentação de propostas e lances restou definido no Preâmbulo da Minuta do Edital.

#### **26-) DA PUBLICIDADE.**

O Art. 54 e 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021 estabelecem:

**Art. 54.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**§ 1º** Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, **bem como em jornal diário de grande circulação**. (Promulgação partes vetadas)

**§ 2º** É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

**§ 3º** Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.



**Art. 94.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Desta forma é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município e jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei n. 14.133/2021, o que foi realizado na Minuta do Edital.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos e facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, conforme determina o art. 54, §§ 2º e 3º, da Lei n. 14.133/2021.

## 27-) CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que atendidas as recomendações eventualmente constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato.

Realizadas as alterações, opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância dos arts. 54 e 175 da Lei 14.133/2021 quanto às publicações e os prazos mínimos a partir da divulgação do Edital para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a", da referida lei.

Estas são as considerações, que submeto à apreciação superior, sem embargo de entendimento diverso.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

Pérola, PR, 18 de novembro de 2024.



Nome: Rodrigo Caliani  
CPF: \*\*\*.762.849.\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**RODRIGO CALIANI**  
Procurador Jurídico

Documento assinado digitalmente em 18/11/2025 16:12:59  
https://si.gov.br/cloud/OZao5 para

PROCESSO  
Nº 005/2025

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

**1. DADOS DO PROCESSO**

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Maria Sonia Celini
Gestor do Contrato	Maria Sonia Celini
Fiscal do Contrato e Fiscal da obra	Ademar Americo Camossato

**Objetivo:** O município atender à demanda crescente por vagas na educação infantil e garantir um espaço seguro e adequado para o desenvolvimento pleno das crianças, alinhado às políticas públicas de educação e assistência social.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A continuidade na construção da obra da Creche Padrão tipo 2 - Convencional, é de extrema importância para o município, pois é essencial para atender a demanda atual de vagas e garantir que mais crianças possam ser atendidas, promovendo o desenvolvimento social e educacional.

A construção de uma nova unidade de creche proporcionará acesso a uma educação de qualidade para um maior número de crianças, beneficiando diretamente as famílias da região e a comunidade como um todo. Além disso, a construção de um ambiente adequado para o desenvolvimento das crianças (com áreas específicas para atividades pedagógicas, recreativas e de descanso) é fundamental para a promoção do bem-estar infantil.

Diante desses aspectos, a contratação de uma empresa especializada para a continuação da execução da obra de construção da creche se justifica pela necessidade de garantir um ambiente seguro, adequado e qualificado para as crianças, além de cumprir com as exigências legais e garantir a eficiência no cumprimento dos prazos e orçamentos. Além disso, a continuidade da obra é importante para o cumprimento de compromissos do município com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e outros programas federais que visam ampliar a oferta de educação infantil. Onde, o descumprimento dos prazos pode acarretar sanções ou a perda de recursos destinados a essa obra.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



- Os documentos necessários para a habilitação das empresas interessadas, deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021.
- Para a apresentação dos atestados de capacidade técnica, deverá ser observada a descrição de serviços e as quantidades conforme quadro abaixo:

Descrição dos serviços	Quantidade mínima
Construção de Creche Padrão FNDE	1 unidade

**Justificativa para Exigência de Capacidade Técnica – Construção de Creche Padrão FNDE**

A exigência de comprovação de aptidão técnica específica para a execução de obras do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), especialmente voltadas à construção de Creche Padrão Tipo 2, fundamenta-se na natureza e complexidade técnica do objeto licitado, bem como na necessidade de assegurar a adequada execução da obra.

Conforme o Memorial Descritivo do FNDE – Projeto Proinfância Tipo 2, trata-se de empreendimento com sistema construtivo padronizado e integrado, que envolve:

- estrutura de concreto armado, fundações e vigas baldrame com resistência mínima de fck 25 MPa;
- alvenaria estrutural e vedação cerâmica, com blocos padronizados e argamassas específicas;
- instalações hidrossanitárias, elétricas e de climatização compatíveis com o padrão do Ministério da Educação;
- exigência de acessibilidade universal, em conformidade com a NBR 9050/2020;
- padrões de acabamento e louças sanitárias específicas para uso infantil, definidos pelo FNDE;
- elementos construtivos opcionais de adaptação climática e soluções térmicas e acústicas padronizadas

Tais características tornam indispensável que a contratada demonstre experiência prévia comprovada em execução de obras de mesma natureza e complexidade, especialmente edificações públicas padronizadas pelo FNDE, destinadas à educação infantil, com estrutura de concreto armado e sistemas complementares (hidrossanitário, elétrico e de climatização).

A exigência de atestado de capacidade técnica referente à “Construção de Creche Padrão FNDE” visa:

1. Assegurar a qualificação da empresa executora, garantindo que esta possua equipe técnica habilitada e familiaridade com os padrões e normativas do FNDE;
2. Promover a eficiência e economicidade, evitando atrasos, aditivos e retrabalhos decorrentes da execução inadequada de sistemas padronizados;
3. Garantir a observância às normas técnicas e exigências legais, incluindo as diretrizes de acessibilidade, segurança e desempenho estrutural definidas nas normas da ABNT, bem como nas Diretrizes Técnicas do FNDE (Volumes I a VI).

Cumprido destacar que o art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão técnica compatível com a complexidade e peculiaridade do objeto, mediante atestados de execução de obras semelhantes. A jurisprudência e o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, reforçam a legalidade da exigência quando houver motivação técnica que demonstre a necessidade de experiência específica.

Assim, considerando:

- a complexidade técnica e multidisciplinar da obra (estrutura, arquitetura, instalações, acabamentos, climatização e acessibilidade);
- o padrão normativo federal FNDE, que requer estrita observância às diretrizes arquitetônicas,

construtivas e pedagógicas;

Conclui-se que a exigência de comprovação de experiência anterior em construção de Creche Padrão FNDE (ao menos uma unidade) é plenamente justificada e proporcional, atendendo ao princípio da eficiência (art. 37 da CF), bem como ao princípio do interesse público, ao assegurar a conclusão de uma edificação essencial à educação infantil em conformidade com os padrões técnicos exigidos pelo FNDE e pelo MEC.

#### Sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação

A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, que estabelece critérios e práticas sustentáveis.

Neste documento a empresa deve atestar o atendimento à política ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística sustentável, com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO E DA PROPOSTA

Será exigida a garantia da contratação, no importe de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia deverá ser prestada nas modalidades dispostas na legislação, em até 5 dias após a assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Será exigida a garantia da proposta, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme Art.58 no § 1º.

#### **Justificativa sobre a garantia da proposta**

Tal medida visa resguardar a qualidade e a execução do projeto, prevenindo a participação de empresas sem a idoneidade ou capacidade técnica necessária para a conclusão da obra, conforme os padrões exigidos.

Diante disso, o pedido de garantia de proposta justifica-se como uma medida preventiva, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e probidade administrativa, essenciais para a boa execução da obra e para o cumprimento dos objetivos da presente licitação.

#### DA VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é altamente recomendada, para o conhecimento



pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistorias prévias, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira das 08:00 as 16:00hrs.

Para a vistoria o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

O licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico.

A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

#### SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

A licitação terá por fundamento legal o regramento disposto na Lei n. 14.133/2021;

Para a presente contratação foi elaborado documentações técnicas e instrutivas com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar e definir os métodos de execução e demais características.

Dos requisitos técnicos da contratação:

Esse Termo de Referência e documentos elaborados posteriormente trarão as informações necessárias, a saber:

- Definição do local da obra: Foi elaborado pela equipe de engenharia toda a documentação técnica necessária e obrigatória (projetos técnicos, geométricos, pavimentação, sinalização e outros), memoriais descritivos, licenças ambientais, planilhas orçamentárias, Arts, cronogramas e outros;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados: Deverão estar de acordo com as determinações dos projetos, cronogramas, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem disponibilizadas pela equipe de engenharia do Município, junto ao edital da licitação;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e demais recomendações: Destacados e numerados na documentação técnica;

Das exigências mínimas a serem atendidas para a futura contratação:

Da contratada:

- Ser empresa especializada em engenharia e deve deter notório conhecimento e experiência nos serviços, objeto da futura contratação;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica e operacional adequada para a finalidade proposta pelo Município;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo total e exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



#### DO REAJUSTE

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Demais requisitos encontram-se pormenorizados nos projetos, planilhas, memorial descritivo e outros.

"O reajuste não será concedido nos casos em que o prazo de execução da obra sofrer atraso devido à responsabilidade da contratada, conforme constatado por meio de notificações emitidas pela equipe de fiscalização."

#### 4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades relacionadas a essa obra, se dará com base nos estudos técnicos preliminares, no projeto básico e na planilha orçamentária desenvolvidos para a Construção da Creche Padrão tipo 2 - Convencional, onde a área total de construção é de 891,68 m<sup>2</sup> e os serviços preliminares incluem a instalação da placa da obra, o fechamento da obra por tapume em telha metálica, entrada de energia elétrica, instalação provisória de água e esgoto, locação de container's para sanitários e escritório.

Importante destacar que as quantidades representam estimativas preliminares, por se tratar de um projeto e planilha padrão, podendo sofrer ajustes, desde que devidamente justificados tecnicamente e aprovados pela fiscalização. Todos os serviços serão medidos e pagos conforme efetivamente executados e aprovados, seguindo os critérios estabelecidos no projeto executivo e nas normas técnicas aplicáveis, garantindo assim a transparência e o controle adequado dos recursos públicos investidos nesta obra essencial para o desenvolvimento do município.

#### 5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- |  |  |                                     |                                      |
|--|--|-------------------------------------|--------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Pregão                  | <input type="checkbox"/> Eletrônico            | <input type="checkbox"/> Presencial |                                      |
| <input checked="" type="checkbox"/> Concorrência | <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônica | <input type="checkbox"/> Presencial |                                      |
| <input type="checkbox"/> Concurso                |  |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Leilão                  |  |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Credenciamento          |  |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Registro de Preços      |  |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação   | <input type="checkbox"/> Eletrônica            | <input type="checkbox"/> Física     | <input type="checkbox"/> Emergencial |
| <input type="checkbox"/> Inexigibilidade         |  |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Outros:                 | _____  |                                     |                                      |

#### **Justificativa para Inversão de Fases – Construção da Creche Padrão tipo 2 - Convencional**

A presente justificativa técnica tem por finalidade fundamentar a alteração do Edital de Concorrência Eletrônica, consistente na inversão de fases do certame, de modo que a habilitação das licitantes anteceda a análise das propostas e a etapa competitiva de lances.

Considerando o contexto atual da execução do processo licitatório para a construção da creche supracitada, que se encontra paralisada há algum tempo, e tendo em vista o interesse público em dar continuidade à obra.

Considerações:

- **Considerando o Atendimento ao Interesse Público e Urgência na Retomada das Obras**, onde a obra da creche, que visa atender a uma demanda social importante para a comunidade, encontra-se paralisada há um período considerável, o que tem causado sérios prejuízos à população, especialmente àquelas famílias que dependem da oferta de vagas para a educação infantil. A inversão das fases permitirá a abertura imediata das propostas, o que, por sua vez, permitirá a rápida habilitação dos licitantes e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem comprometer o processo competitivo e garantindo a retomada da obra com maior agilidade.
- **Considerando a Celeridade e Eficiência no Processo Licitatório**, que conforme o artigo 21, §4º, da Lei nº 14.133/2021, é possível a inversão das fases quando ela contribuir para a celeridade do processo, sem prejudicar a análise da qualificação dos licitantes. A inversão das fases – com a abertura das propostas antes da habilitação – é uma medida que visa otimizar o tempo, possibilitando o início imediato da execução da obra, ao mesmo tempo em que preserva a verificação da regularidade dos documentos apresentados pelos licitantes, que será realizada após a análise das propostas.
- **Considerando a Redução de Custos e Despesas Indiretas**, onde a demora na retomada da construção pode resultar em aumento nos preços dos materiais e serviços necessários. A inversão das fases contribuirá para reduzir o tempo de espera e, conseqüentemente, minimizará as despesas adicionais decorrentes da manutenção da obra paralisada. Isso também contribui para a redução dos custos totais do projeto, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 2º, inciso VI).
- **Considerando a Garantia da Regularidade e Conformidade Legal**, onde esta disposto no artigo 60 da Lei nº 14133/2021, que prevê a possibilidade de inversão das fases da licitação, desde que não haja prejuízo para a avaliação da documentação de habilitação dos licitantes. A análise da habilitação será feita após a abertura das propostas, garantindo que todos os documentos exigidos sejam verificados de forma minuciosa antes da adjudicação do objeto.
- **Considerando a Segurança Jurídica e Transparência no Processo**, que quando justificada pela eficiência e pela celeridade do processo, a inversão de fases não comprometerá a segurança jurídica da licitação, pois permitirá que os licitantes apresentem suas propostas com transparência, e a habilitação será realizada após a classificação das propostas, conforme o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a escolha da proposta vencedora seja realizada com a devida fundamentação legal.

A decisão pela inversão das fases do processo licitatório visa atender ao princípio da eficiência e da economicidade, com o objetivo de garantir a celeridade e a continuidade da obra, atendendo ao interesse público, sem comprometer a legalidade ou a transparência do processo licitatório, respeitando os preceitos legais estabelecidos pela nova legislação.

## 6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A pesquisa de preços foi realizada com base nas tabelas de referências SINAPI setembro/2025 – sem desoneração, onde apresentam-se as estimativas de preços referenciais para a execução dos serviços.

## 7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual esta em elaboração.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O município de Pérola, diante da necessidade premente de retomada e conclusão da obra de Construção da Creche Padrão tipo 2 - Convencional, realizou um minucioso levantamento de mercado para avaliar as alternativas disponíveis, considerando especialmente a oportunidade de captação de recursos através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Após a paralisação da obra por um longo período de tempo por falta de recursos, o FNDE repactuou a planilha, aumentando de um certo modo o valor do repasse a ser realizado, porém com o valor da planilha da obra atualizada, ficou a cargo do Município um valor alto de contrapartida, o que permitiu uma análise comparativa detalhada entre duas alternativas principais: o complemento de valor com recursos próprios e a paralisação da obra.

A primeira alternativa, que previa a complementação de valores da obra com recursos municipais, mostrou-se economicamente inviável no início, devido ao impacto orçamentário proibitivo, porém o Município realizou um financiamento para arcar com a complementação de valores necessários dessa obra, o que ajudou na questão orçamentária.

Em contrapartida, a segunda alternativa, que consiste na paralisação da obra por tempo indeterminado, demonstrou diversos problemas, desde aumento de custos ao passar do tempo, desvalorização de materiais, perda de recursos públicos, atraso na entrega de serviços públicos, aumento da demanda não atendida, perda de confiança da população, penalidades e multas, prejuízo para a imagem da Administração Pública, degradação do local, dentre outros.

A análise comparativa dos indicadores técnicos e econômicos revela a superioridade evidente da primeira alternativa, que se apresenta como a única solução realista e sustentável para resolver o problema da Continuação das obras da Creche, sem prejuízos ou danos ao erário. A alternativa de complementação com recursos próprios, embora teoricamente inviável mostrou-se viável na prática.

Desta forma, recomenda-se enfaticamente a adoção da primeira alternativa, que atende plenamente ao atendimento a demanda educacional e social, benefícios para a comunidade e as famílias e também contribui para a melhoria da infraestrutura e a restauração da confiança pública na gestão municipal.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A construção da creche pública está paralisada há um período significativo devido a questões administrativas e financeiras, o que afetou diretamente a conclusão do projeto. A retomada da obra visa atender à alta demanda por vagas na educação infantil, e contribuir para a melhoria do atendimento à população, oferecendo uma estrutura adequada e segura para o desenvolvimento das crianças. Além disso, o término dessa obra é uma prioridade para o município, considerando a crescente necessidade de infraestrutura educacional. A continuidade das obras se configura como uma solução imprescindível para que o município não perca os investimentos já realizados, retome o

desenvolvimento da infraestrutura pública e garanta o direito à educação infantil de mais crianças, proporcionando um ambiente educativo que favoreça o aprendizado e o bem-estar.

A continuidade da obra de construção da creche é uma solução estratégica para o desenvolvimento social e educacional do município, que não apenas resolve uma necessidade de infraestrutura básica, mas também garante que a população tenha acesso a serviços públicos essenciais de qualidade. O planejamento cuidadoso e a gestão eficiente dessa retomada são fundamentais para garantir o sucesso da obra, otimizar os recursos públicos e alcançar os objetivos estabelecidos de maneira eficaz.

Com a conclusão da creche, o município será capaz de oferecer um ambiente adequado de aprendizado para as crianças, promover igualdade de oportunidades desde a infância e melhorar a qualidade de vida de muitas famílias, contribuindo para o fortalecimento da educação pública e do desenvolvimento social sustentável.

#### **10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação integral da Construção da Creche Padrão tipo 2 - Convencional por empreitada global, sem parcelamento, justifica-se pela natureza técnica indivisível da obra, que exige execução sequencial e coordenada de todas as suas etapas - desde a fundação, superestrutura, até a cobertura e serviços de acabamento.

A fragmentação dos serviços em contratos distintos comprometeria significativamente a qualidade final da edificação, pois cada fase depende diretamente da perfeita execução da anterior, além de gerar interfaces complexas entre diferentes empresas que poderiam levar a disputas por responsabilidades e atrasos no cronograma.

A opção pela empreitada global oferece vantagens operacionais e econômicas comprovadas, concentrando em um único contratante a responsabilidade integral pela obra, o que permite melhor controle de prazos, custos e qualidade, além de simplificar o processo de fiscalização por parte da administração municipal.

Experiências anteriores do município com empreitadas globais em obras similares demonstraram resultados superiores, maior cumprimento de prazos e melhor qualidade técnica, uma vez que a empresa contratada assume compromisso com o produto final completo. Adicionalmente, o modelo garante maior eficiência na aplicação das garantias contratuais e penalidades por atraso, assegurando que todos os serviços sejam executados dentro do prazo total de 360 dias corridos estabelecido no projeto.

A decisão por não parcelar a contratação representa, portanto, a alternativa mais vantajosa para a administração pública, garantindo economicidade, eficiência e qualidade na execução desta obra essencial para o desenvolvimento social e educacional, com simplificação dos processos de gestão e fiscalização, e total adequação às características técnicas do projeto que exigem uma solução integrada desde a preparação do terreno até os acabamentos finais.

#### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Construção da Creche Padrão tipo 2 – Convencional, representa uma transformação estrutural para o município, com melhorias na infraestrutura e atendimento a demanda por vagas de educação infantil, redução da superlotação nas creches existentes, geração de empregos e aquecimento da economia local, benefícios para as famílias e comunidade, fortalecimento da imagem

e credibilidade do Governo Municipal, sustentabilidade e eficiência no uso de recursos, impactos a longo prazo na educação municipal.

A conclusão da obra proporcionará a criação de novas vagas de educação infantil, atendendo uma demanda reprimida e reduzindo as filas de espera nas creches públicas do município, a creche será equipada com estruturas modernas, como salas de aulas amplas, espaço de lazer e recreação adequados e infraestrutura de segurança e acessibilidade para atender as necessidades das crianças, redução da taxa de superlotação nas creches existentes e melhora na qualidade do atendimento devido a diminuição do número de alunos por sala, geração de empregos diretos e indiretos, tanto para a construção da creche quanto para os serviços auxiliares necessários, avaliação positiva da população e de órgãos públicos quanto a capacidade do Município em concluir projetos e entregar obras importantes para a comunidade, impacto duradouro na educação infantil.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes do início efetivo dos trabalhos, serão adotadas medidas preparatórias essenciais para garantir a plena execução da obra.

Paralelamente, todos os serviços preliminares detalhados na planilha de serviços - incluindo ao fechamento da obra por tapume, instalação do canteiro de obras e mobilização de equipamentos e materiais serão devidamente executados conforme o cronograma estabelecido. A equipe de fiscalização fará vistorias prévias para verificar as condições do terreno e identificar eventuais ajustes necessários antes do início das atividades principais. Estas medidas preparatórias são fundamentais para evitar intercorrências durante a fase executiva e garantir que a obra transcorra dentro dos prazos e padrões de qualidade previstos no projeto.

## **13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há

## **14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS NA VIZINHANÇA**

Após análise preliminar das características do empreendimento e de sua implantação, verifica-se que a obra será executada em área isolada, sem presença de edificações ou atividades lindeiras. Considerando que o local não apresenta vizinhança imediata que possa ser potencialmente impactada, conclui-se que não há necessidade de elaboração de Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), conforme os parâmetros aplicáveis. Ressalta-se que a intervenção não acarretará interferências significativas em usos existentes, circulação, acessibilidade, conforto ambiental ou demais aspectos urbanísticos.

## **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Após análise das características do empreendimento e de sua tipologia, verifica-se que a obra destinada à construção da Creche, enquadra-se como atividade de baixo potencial poluidor/degradador, não envolvendo supressão de vegetação nativa, intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP), cursos d'água ou outros recursos ambientais sensíveis. Ressalta-se que a obra será executada em área já antropizada/urbanizada, o que reduz ainda mais o potencial de impacto ambiental significativo.



Diante do exposto, encontra-se em trâmite junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, o processo para a emissão da DELAN – Declaração de Dispensa de Licença Ambiental.

Assim, qualquer que seja o documento solicitado e emitido pelo IAT (**Licença Ambiental ou Declaração de Dispensa de Licença Ambiental**), sua obtenção e apresentação será de responsabilidade da contratante e deverá ser apresentado até o início da execução das obras, considerando que a emissão de licenças não está prevista na planilha orçamentária.

#### 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos a contratação viável e oportuna tendo em vista a celebração do Termo de Compromisso nº202000011-1, junto ao FNDE.

#### 17. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos Potenciais	Medidas Preventivas
Chuvas intensas durante a execução	Alta	Moderado	Interrupções, erosão do solo e atrasos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Monitoramento meteorológico diário</li><li>• Proteção de taludes com geomantas</li><li>• Drenagem provisória em áreas críticas</li></ul>
Não conformidade da execução com o projeto	Média	Alto	Correção do serviço ou análise técnica	<ul style="list-style-type: none"><li>• Análise prévia do serviço executado,</li><li>• Correção do serviço conforme o previsto</li></ul>
Acidentes em local da obra	Média	Alto	Danos humanos, materiais e paralisação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sinalização específica para tráfego de equipamentos</li><li>• Treinamento conforme normas técnicas,</li><li>• Inspeção diária dos equipamentos</li></ul>





**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO: XX/XX/2025**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às XX:XX horas (horário de Brasília-DF)**

**LOCAL: Prefeitura do Município de PÉROLA– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> "Acesso Identificado."**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, sediado na Avenida Dona Pérola Byington, Nº 1.731, centro, na cidade de **PÉROLA - Paraná**, por intermédio do Excelentíssimo Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adotando o procedimento de inversão de fases, conforme disposto no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, de forma que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O presente processo tem por objeto o **Contratação de empresa para continuação da execução de construção de uma Creche Padrão tipo 2 – Convencional, Projeto Padrão FNDE, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Às XX:XX do dia XX/XX/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA**

**Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>**

**Prazo de Execução: 360 dias**

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, observando-se o disposto da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, adotando-se a inversão de fases, de modo que a habilitação dos licitantes antecederá a fase de apresentação das propostas e lances, conforme ato motivado constante nos autos do processo.

É Agente de Contratação, deste Município, **TIAGO DA SILVA CANGUÇU**, designado (a) pela Portaria nº 007/2025 de 08 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo observará as seguintes fases: preparatória; divulgação do edital; habilitação; apresentação de propostas e lances; julgamento; recursal; homologação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.

**1.2.** A abertura da sessão pública da **CONCORRENCIA ELETRÔNICA** ocorrerá **Às XX:XX do dia XX/XX/2025**, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.

**1.3.** **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até às XX:XX horas do dia XX/XX/2025.

**1.4.** **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às XX:XX horas do dia XX/XX/2025.

**1.5.** As propostas de preços serão cadastradas posteriormente, apenas pelas licitantes habilitadas, conforme convocação do Agente de Contratação.

**1.6.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE PÉROLA** – neste ato denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bll.org.br/>)**.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste o **Contratação de empresa para continuação da execução de construção de uma Creche Padrão tipo 2 – Convencional, Projeto Padrão FNDE, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná**.



- 2.2. A licitação será dividida por **LOTE**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.
- 2.3. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito na BLL – Bolsa de Licitações e Leilões e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Pérola-PR, pelo telefone n.º (44) 3636-8300, ou pelo e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br).
- 2.5. O valor máximo estimado para a contratação do presente objeto é de **R\$ 3.817.618,00 (Três milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e dezoito reais)**.

### 3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será conduzido pelo agente de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.4. Conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 3.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.1.10. Indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12. Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: deverão ser dirigidas ao agente de contratação em dias úteis, das 08h00 às 16h00, exclusivamente através da Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões no link <https://bll.org.br/>.
- 5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas



contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

**6.2.** Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associadas à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bll.org.br/>), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento dos documentos de habilitação, limitando-se nesta etapa à apresentação da documentação exigida, sendo as propostas cadastradas posteriormente pelas licitantes habilitadas.

**6.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**6.6. NÃO poderão disputar esta licitação:**

**6.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**6.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.6.4.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**6.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**6.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**6.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.7.** O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**6.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

7.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.4. A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E, POSTERIORMENTE, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na presente licitação, em observância ao §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, adotando-se a inversão de fases com vistas a aumentar a celeridade e reduzir custos operacionais do certame.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, acompanhados das Declarações constantes nos anexos e da garantia da proposta no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme art. 58, no § 1º. As propostas de preços devem ser anexadas concomitantemente a documentação de habilitação.

8.3. A Licitante deverá CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL, sua proposta ajustada devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços (se for o caso), somente após a conclusão da fase de habilitação.

8.4. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor GLOBAL, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

8.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação



suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.

**8.6.** Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

**8.7.** Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação.

**8.8.** Até o encerramento da fase de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos.

**8.9.** Após a divulgação da lista de licitantes habilitados, somente estes poderão participar da fase competitiva.

**8.10.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes classificados como habilitados, após encerrada a fase de habilitação.

**8.12.** O envio da proposta ajustada ocorrerá por meio da plataforma BLL, após a fase de habilitação e somente pelas licitantes declaradas habilitadas, mediante uso de chave de acesso e senha.

**8.13.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

**8.14.** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.15.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

**8.16.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

**8.17.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o MUNICÍPIO DE PÉROLA.

**8.18.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.19.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.20.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.21.** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**8.22. NA PROPOSTA AJUSTADA ESCRITA, deverá conter:**

**8.22.1.** Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
- b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

- 8.22.2. Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
- 8.22.3. Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).
- 8.22.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 8.22.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
- 8.22.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.22.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 8.22.8. O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
- a) O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
- b) O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;
- c) O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;
- d) O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
- e) A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.
- 8.22.9. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Agente de Contratação, é obrigatório, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.3.1. **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.2.1. **No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado

perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

**9.3.2.2. Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

**9.3.2.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

**9.3.2.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

**9.3.2.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**9.3.2.6.** Os documentos referidos item 9.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.3.3. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

**9.3.3.1.** Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

**9.3.3.2.** Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

**9.3.3.3.** Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

**9.3.4.** Comprovação do capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**9.4.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**9.4.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

**9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**9.4.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**9.4.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**9.4.6.** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**9.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

**9.5.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**9.5.1.** Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados nos mesmos possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, da pessoa jurídica e da pessoa física, através da CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA e CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, em plena validade.

**9.5.2.** Atestado de visita conforme disponível no edital, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita do local da(s) obras(s), que obtenham, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão custeados integralmente pela própria proponente.

**9.5.3.** O atestado de visita deverá ser agendado e realizado até um dia anterior a abertura do certame, no horário de expediente das Prefeituras Municipais, no Departamento de Engenharia.

**9.5.4.** O atestado de visita, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável da empresa e por engenheiro devidamente qualificado, de que conhece o local e as condições da obra, responsabilizando-se pela mesma, independentemente de sua condição.

9.5.5. Comprovação de Capacidade Técnica operacional da EMPRESA: Apresentação de seu respectivo atestado, comprovando no mínimo a execução de objeto semelhante ao presente edital, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU”, conforme quadro abaixo.

9.5.6. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional - Experiência Profissional (pessoa física) do(s) responsável(eis) técnico(s) com a apresentação de seu respectivo atestado, comprovando no mínimo a execução de objeto semelhante ao presente edital, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU”, conforme quadro abaixo:

Descrição dos serviços	Quantidade mínima
Construção de Creche Padrão FNDE	1 unidade

9.5.7. Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de “Certidão de Acervo Técnico Profissional - CAT” do responsável(eis) técnico(os), emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, e pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

9.5.8. É permitido a somatória de atestados de capacidade técnica, desde que devidamente acervados no respectivo conselho de classe, nos termos do Acórdão 1231/2012 – Plenário – TCU – Tribunal de Contas da União

9.5.9. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

9.5.10. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

9.5.11. Comprovação de que ditos profissionais fazem parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia autenticado da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração.

#### 9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.6.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III).

9.6.2. FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III.

#### 9.7. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.7.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.16, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- 9.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.14. Considerando que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, as propostas serão solicitadas apenas após o encerramento da habilitação e publicação da relação de licitantes habilitadas na plataforma.
- 9.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;
  - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.12.
- 9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).
- 9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.22. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
  - Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 9.23. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 9.24. Como se trata de **CONCORRENCIA ELETRÔNICA**, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o Agente de Contratação ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 9.25. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

9.26. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem digitalizados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo Agente de Contratação independentemente de reconhecimento de firma.

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado, e, após encerrada a fase recursal, estará apto a participar da etapa de apresentação de propostas e lances.

#### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. No dia A SER DEFINIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE AVISO PREVIO NO CHAT DA PLATAFORMA, a sessão pública destinada à abertura das propostas e disputa de preços ocorrerá exclusivamente com as licitantes habilitadas na fase anterior.

10.2. A etapa de abertura de propostas e lances somente ocorrerá após a conclusão da fase de habilitação, com a convocação das licitantes habilitadas por meio de mensagem na plataforma BLL.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.4. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

##### **10.11.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**

10.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

10.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**10.18. Será adotado para o envio de lances no CONCORRENCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

**10.19.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**10.20.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

**10.20.1.** Encerrado o prazo previsto no item 10.20 deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.20.2.** Encerrado o prazo de que trata o item 10.20.1 deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.20.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.20.2 deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.20.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.20.1 e 10.20.2 deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 10.20.1 e 10.20.2 deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.20.4 deste edital.

**10.20.5.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.20.5 deste edital.

**10.21.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.22.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**10.22.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**10.22.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**10.23.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**10.23.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**10.23.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.23 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**10.24.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.25.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.26.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.27.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 10.28.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.29.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRENCIA ELETRONICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.30.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.31.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.32.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.33.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.34.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.35.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.36.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.37.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.38.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.38.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.38.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.38.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.38.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.39.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.39.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.39.2.** Empresas brasileiras;
- 10.39.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.39.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.40.** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 10.41.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**10.42.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.43.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.44.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.45.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.45.1.** Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o Agente de Contratação, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

**10.46.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.47.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

**11.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) (PDF); e

**11.1.2.** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

**11.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

**11.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

**11.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o julgamento das propostas das licitantes previamente habilitadas.

**11.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste edital.

**11.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

**11.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**11.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



11.7.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove;

11.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. As documentações constante no **item 08, CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal PÉROLA, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, CENTRO, CEP: 87540-000, PÉROLA-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e do agente de contratação responsável: TIAGO DA SILVA CANGUÇU. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o agente de contratação o declarará vencedor.



12.3. Ocorrendo a inabilitação, o agente de contratação convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



14.1.6. Fraudar a licitação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- d) Advertência;
- e) Multa;
- f) Impedimento de licitar e contratar; e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Na aplicação das sanções serão considerados:
  - i) A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - j) As peculiaridades do caso concreto.
  - k) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - l) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- m) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- n) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- o) Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- p) Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- q) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- r) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- s) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da prefeitura municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- t) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- u) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- v) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- w) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- x) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- y) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- z) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**16.2.** A adjudicação e a homologação ocorrerão após a fase de julgamento das propostas das licitantes previamente habilitadas, conforme o rito de inversão de fases adotado neste edital.

**16.2.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**16.2.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando seu objeto possuir mais de um lote.

**16.3.** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

**16.3.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

**16.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal da obra que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

**17.2.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recurso do FNDE, em até 20 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;